



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
REGIONAL**

GIOVANA CARNEIRO PIRES FERREIRA

**CRISE DO FINANCIAMENTO DO ENSINO SUPERIOR: O CASO
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA NA VIGÊNCIA DA
LEI Nº 7.643/2004**

Campina Grande

2018

GIOVANA CARNEIRO PIRES FERREIRA

**CRISE DO FINANCIAMENTO DO ENSINO SUPERIOR: O CASO
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA NA VIGÊNCIA DA
LEI Nº 7.643/2004**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Estadual da Paraíba – PPGDR, como requisito à obtenção do título de mestre em Desenvolvimento Regional.

Orientador: Prof. Dr. Leonardo de Araújo e Mota

Campina Grande

2018

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

F383c Ferreira, Giovana Carneiro Pires.
Crise do financiamento do ensino superior [manuscrito] : o caso da Universidade Estadual da Paraíba na vigência da lei Nº 7.643/2004 / Giovana Carneiro Pires Ferreira. - 2018.
174 p. : il. colorido.
Digitado.
Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, 2018.
"Orientação : Prof. Dr. Leonardo de Araújo e Mota, Departamento de Ciências Sociais - CEDUC."
1. Lei nº 7643/2004. 2. Crise financeira. 3. Universidade Estadual da Paraíba. 4. Ensino superior. I. Título
21. ed. CDD 378

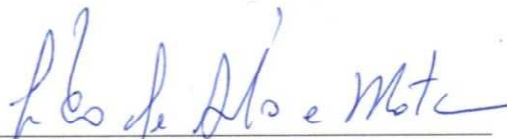
Giovana Carneiro Pires Ferreira

**CRISE DO FINANCIAMENTO DO ENSINO SUPERIOR: O CASO
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA NA VIGÊNCIA DA
LEI Nº 7.643/2004**

Dissertação apresentada ao Programa de
Pós-Graduação em Desenvolvimento
Regional da Universidade Estadual da
Paraíba – PPGDR, como requisito à
obtenção do título de mestre em
Desenvolvimento Regional.

Aprovada em: 14 / 11 / 2018

Banca Examinadora



Prof. Dr. Leonardo de Araújo e Mota
Orientador - UEPB



Prof. Dr. Cidoval Moraes de Sousa
Examinador Interno



Prof. Drª Nadine Gualberto Agra
Examinadora Externa

Campina Grande
2018

Dedico este trabalho a DEUS, meu sustento, minha vida,
meu tudo. Gratidão.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus e a minha mãe pelas orações para que eu obtivesse êxito neste trabalho.

Agradeço à UEPB e ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional pela oportunidade de adquirir preciosos conhecimentos partilhados em sala de aula.

Agradeço ao Magnífico Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, Professor Dr. Antonio Guedes Rangel Junior, pelo apoio.

Agradeço a toda à equipe da Pró-Reitoria de Gestão Financeira, pelo apoio e orações.

Agradeço à professora Dra. Nadine Gualberto Agra, pela valiosa contribuição científica durante toda a elaboração deste trabalho.

Agradeço ao professor Dr. Leonardo de Araújo e Mota pelo auxílio, com sua orientação e saber científico e metodológico.

Agradeço ao professor Dr. Cidoval Moraes de Sousa, pelo conhecimento partilhado ao longo deste caminho.

Agradeço ao professor Dr. José Luciano Albino Barbosa, pelo aprendizado adquirido nos debates em sala de aula.

A todos os professores com quem convivo diariamente e que incentivam e auxiliam na minha busca pelo saber, meu agradecimento!

RESUMO

A Universidade Estadual da Paraíba – UEPB é uma autarquia estadual de ensino superior, vinculada à Secretaria de Estado da Educação, mantida precipuamente com recursos do governo estadual. Passando por sucessivas crises financeiras nos últimos anos, em virtude da queda de sua participação na arrecadação da receita ordinária estadual. Este estudo tem como foco central de pesquisa os liames da universidade pública em prol do desenvolvimento. Nosso objetivo é verificar a aplicação da lei nº 7.643/2004 e de modo específico, como estudo de caso, analisar a materialização do ingresso de recursos estaduais na UEPB em face da vigência desta lei, que disciplinou a sua principal forma de financiamento: o erário público estadual. Trata-se de uma pesquisa do tipo exploratória e descritiva, tendo como método de abordagem do problema a pesquisa quantitativa. O estudo de caso foi realizado com base em pesquisa bibliográfica e documental, pois além do levantamento de referências teóricas já analisadas e publicadas por meio de artigos científicos, livros, página da web site da instituição, houve também a análise de fontes, sem tratamento analítico, de relatórios contábeis e gerenciais. A crise financeira sofrida por esta IES é fruto de uma realidade histórica de exploração, implantado pelo capitalismo dependente que perdura até os dias atuais, em que as nações hegemônicas avançaram para estes países em busca de novos mercados para dominar e usufruir de suas riquezas. A UEPB reflete o processo nacional que reduz o volume de recursos públicos investidos por sua mantenedora em suas atividades, precarizando-a. Neste sentido, o modelo de desenvolvimento dependente adotado influencia a rotina interna das instituições públicas de ensino superior e compromete o seu destino.

Palavras-chave: Universidade Estadual da Paraíba, Lei nº 7.643/2004, Crise financeira.

ABSTRACT

The State University of Paraiba - UEPB is a state autarchy of higher education, linked to the State Secretariat of Education, maintained mainly with resources of the state government. Going through successive financial crises in recent years, due to the decrease of its share in the collection of state revenue. This study has as a central research focus the links of the public university for development. Our objective is to verify the application of Law 7,643 / 2004 and, specifically as a case study, to analyze the materialization of the inflow of state resources into the UEPB due to the validity of this law, which disciplined its main form of financing: the state public treasury. It is a research of the exploratory and descriptive type, having as method of approach the problem the quantitative research. We carried out a case study in the UEPB, with bibliographical and documentary research, since in addition to the survey of theoretical references already analyzed and published through scientific articles, books, website of the institution, there was also the analysis of sources without analytical treatment, accounting and management reports. The financial crisis suffered by this IES is the result of a historical reality of exploitation, implanted by the dependent capitalism that lasts until the present day, which the hegemonic nations have availed themselves to these countries in search of new markets to dominate and to enjoy their riches. UEPB reflects the national process that reduces the volume of public resources invested by its sponsor in its activities, precarious. In this sense, the model of dependent development adopted influences the internal routine of public institutions of higher education and compromises its destiny.

KEYWORDS: State University of Paraiba, Law 7.643/2004, Financial crises.

LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS

TABELA 01	Alunos matriculados na UEPB (2004 – 2016).	128
TABELA 02	Resumo da expansão da rede de universidades federais: 2003-2014.	129
TABELA 03	Despesas do Governo Federal em Educação através do FIES (2004 a 2014).	130
TABELA 04	Número de bolsas ofertadas pelo PROUNI (2004 a 2014).	131
TABELA 05	Docentes efetivos por grau de escolaridade na UEPB (2009-2016).	132
TABELA 06	Cursos de Pós-Graduação na UEPB (2010-2016).	133
TABELA 07	Percentual do Investimento Público Direto em Educação em Relação ao Produto Interno Bruto (PIB), por Nível de Ensino - Brasil 2000-2014 (%).	134
TABELA 08	Valor Aprovado no CONSUNI X LOA, 2014-2018.	145
TABELA 09	LOA X CMD: Fonte de recursos Tesouro Estadual, 2010-2018.	147
TABELA 10	CMD - Fonte de recursos do tesouro estadual, 2010-2018.	148
TABELA 11	Duodécimo X RO-Receita Ordinária.	151
TABELA 12	Duodécimo de 2017 e as fixações no SIAF.	152
GRÁFICO 01	Evolução dos alunos matriculados na graduação (2004-2016).	153
TABELA 13	Evolução orçamentária da UEPB com recursos do Tesouro Estadual (2004-2018).	154

LISTA DE SIGLAS

ABE	Associação Brasileira de Educação
ABRUEM	Associação Brasileira de Reitores das Universidades Estaduais e Municipais
AIB	Ação Integralista Brasileira
ANC	Assembleia Nacional Constituinte
ANDES	Associação Nacional de Docentes do Ensino Superior
ANDIFES	Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior
ANL	Aliança Nacional Libertadora
AVC	Acidente Vascular Cerebral
BIRD	Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento
BNDE	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico
CAP	Comitê de Acompanhamento Permanente
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CBPF	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas
CCBS	Centro de Ciências Biológicas e Sociais
CCJ	Centro de Ciências Jurídicas
CCSA	Centro de Ciências Sociais Aplicadas
CCT	Centro de Ciências e Tecnologia
CEB	Casa do Estudante Brasileiro
CEDUC	Centro de Educação
CEF	Caixa Econômica Federal
CFE	Conselho Federal de Educação
CH	Centro de Humanidades
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CMD	Cronograma Mensal de Desembolso
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CONSUNI	Conselho Universitário
COP	Conselho de Orçamento Participativo

CRUB	Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras
CTN	Código Tributário Nacional
CURA	Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada
D.O.E	Diário Oficial do Estado da Paraíba
DASP	Departamento de Administração e Serviço Público
DCE	Diretório Central dos Estudantes
EAD	Ensino à Distância
ENADE	Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes
EUA	Estados Unidos da América
FAFIG	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarabira
FASUBRA	Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FIES	Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
FMI	Fundo Monetário Internacional
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPE	Fundo de Participação dos Estados
FUNDACT	Fundação para o Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF	Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério
FURNE	Fundação Universidade Regional do Nordeste
GT	Grupo de Trabalho
ICMS	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, bens e serviços
IES	Instituição de Ensino Superior
IFES	Instituição Federal de Ensino Superior
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
INSP	Instituto Nacional de Serviços Pedagógicos
IPI	Imposto sobre Produtos Industriais
IPVA	Impostos sobre a Propriedade de Veículos Automotores
ISEB	Instituto Superior de Estudos Brasileiros
ITA	Instituto Tecnológico de Aeronáutica

LAB	Linhas Aéreas Paulistas
LC	Lei Complementar
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MARE	Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado
MCTIC	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
MEC	Ministério da Educação e Cultura
MP	Medida Provisória
ONU	Organização das Nações Unidas
PAEG	Plano de Ação Econômico do Governo
PB	Paraíba
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PCCR	Plano de Cargos, Carreira e Remuneração
PDC	Partido Democrata Cristão
PEC	Projeto de Emenda Constitucional
PEE	Plano Estadual de Educação
PIB	Produto Interno Bruto
PIB	Produto Interno Bruto
PIBIC	Programa de Iniciação Científica
PMCG	Prefeitura Municipal de Campina Grande
PNCPM	Programa Nacional para as Cidades de Porte Médio
PNE	Plano Nacional de Educação
PROPLAN	Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Universidade Estadual da Paraíba
PROUNI	Programa Universidade para Todos
PSD	Partido Social Democrático
PSP	Partido Social Progressista
PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
RAN	Rede Aérea Nordestina

REPROR	Sistema de Reprogramação Orçamentária
REUNI	Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais
SBPC	Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência
SEFIN	Secretaria de Estado das Finanças
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SEPLAG	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
SIAF	Sistema Integrado de Administração Financeira
SIGBP	Sistema Integrado de Gestão de Bens Patrimoniais
SIGE	Sistema Integrado de Governança do Estado
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
SOF	Secretaria de Orçamento e Finanças
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUDENE	Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste
TBM	Taxa Bruta de Matrícula
TCE	Tribunal de Contas do Estado
TLM	Taxa Líquida de Matrícula
UAB	Universidade Aberta do Brasil
UDN	União Democrática Nacional
UEPB	Universidade Estadual da Paraíba
UFPB	Universidade Federal da Paraíba
UNB	Universidade de Brasília
UNE	União Nacional dos Estudantes
URNE	Universidade Regional do Nordeste
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas
USAID	United States Agency International for Development
USP	Universidade de São Paulo
VAB	Viação Aérea Baiana

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 1. RESGATE HISTÓRICO DO ENSINO SUPERIOR E DA UEPB	17
1. O Ensino Superior no Brasil: da Monarquia à Reforma Universitária de 1968	
2. Campina Grande e seu pioneirismo	
3. Da Universidade Regional do Nordeste à Universidade Estadual da Paraíba: um breve relato deste processo	
4. As Universidades Públicas diante da reconfiguração do aparelho estatal do século XX	
5. O desenvolvimento e o ensino superior no Brasil	
CAPÍTULO 2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA E A AUTONOMIA DAS AUTARQUIAS DE ENSINO SUPERIOR	111
1. Administração Pública: centralização, descentralização e desconcentração administrativa	
2. Administração Direta e Indireta	
3. Autarquias	
4. A autonomia das autarquias de ensino superior	
CAPÍTULO 3. A AUTONOMIA DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO NA PERSPECTIVA DOS PLANOS NACIONAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	125
1. Na perspectiva da Constituição Federal de 1988	
2. Na perspectiva estadual	
CAPÍTULO 4. O FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL SOB A PERSPECTIVA DA LEI nº 7.643/2004	141
CONSIDERAÇÕES FINAIS	158
REFERÊNCIAS	162

INTRODUÇÃO

O tema do financiamento público das universidades públicas gera muitas discussões há bastante tempo. O ambiente universitário é recheado de conflitos, ideias contraditórias e ideologias político-partidárias. Somado a isso, há, constantemente, embates entre os gestores das Instituições de Ensino Superior (IES) de natureza pública e os gestores dos entes mantenedores acerca dos seguintes aspectos: a administração destas entidades; sua finalidade; investimentos; resultados; contribuição para o desenvolvimento regional; seu potencial estratégico para fomentar a economia local; o volume de recursos públicos que são empregados em suas atividades e o seu retorno social, ou seja, o que é realmente necessário para atender às demandas da academia e aquilo que o Estado, seu principal financiador, está disposto a investir diante da reconfiguração do aparelhamento estatal ao longo dos anos; entre outros assuntos igualmente importantes que assolam o ambiente universitário.

São tantos questionamentos sobre as universidades públicas no contexto nacional, seu papel nas políticas governamentais, bem como da quantidade de recursos necessários à sua manutenção, recheados de ideias de desmerecimento do que é público, em contrapartida da exaltação do privado, que acabam mascarando os reais problemas do ensino superior no país: a falta de investimento do Poder Público, oriundo da política econômica neoliberal implantada no país que trata a educação como mercadoria a ser explorada pelo capital.

As universidades públicas são de natureza crítica, investigativa, que procuram instigar o pensamento dos discentes, com recursos físicos e materiais carentes de investimentos e cheios de demandas não atendidas. O ambiente universitário é, geralmente, conflituoso pela pluralidade de ideias, disputa de poder interno e pressões políticas. Por fazer parte da estrutura administrativa do Estado, as universidades públicas estão sujeitas à sua intervenção disfarçada de legalidade e zelo pela coisa pública, fatores que contribuem significativamente para o agravamento da atual crise que se instalou nestas instituições de ensino.

Historicamente, as universidades públicas brasileiras lutam pela sua autonomia e por investimentos públicos, desde a criação dos primeiros cursos, faculdades e escolas de ensino superior da época do Brasil Colônia, até os dias atuais, como veremos no decorrer deste trabalho.

Portanto, a questão da autonomia universitária e a sua fonte de financiamento são temas que acompanham a própria existência destas instituições, gerando debates entre seus atores sociais, ao longo dos anos.

Para investir em suas potencialidades, as universidades públicas necessitam de poder decisório, ou seja, de vontade política para disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros que coloquem os planos de educação nacional e estadual em prática, prioritariamente, sobretudo o ensino superior, inserido como setor estratégico para a política de Estado, desvinculando-se, pois, dos interesses externos e da classe dominante local, com o objetivo precípua de auxiliar na transformação da realidade injusta de desigualdade social existente em nosso país, fruto do sistema capitalista aqui implantado, que gerou grande concentração de renda e a exploração do (a) trabalhador (a), de modo a favorecer uma minoria da população que procurou sustentar indefinidamente os argumentos à manutenção ideológica de seus privilégios.

O sistema capitalista impõe práticas aos países periféricos que reproduzem os modelos culturais e de consumo dos países colonizadores, mas de forma hierarquizada. Observa-se, com isso, que não se constituem dois processos desenvolvimentistas equânimes, mas um único desenvolvimento do capital baseado na exploração dos países colonizados, gerando consequências distintas para cada um, inclusive no que diz respeito ao modelo de instituições de educação superior implantados no Brasil, a partir do século XIX.

Percebemos, portanto, que, historicamente o Brasil serviu a interesses internacionais, para os quais o modelo de escolas superiores foi consequência do tipo de colonização exploratória aqui implantada por Portugal. Logo, os interesses ditos “nacionais”, anunciados pelos detentores do poder, não são tão “nacionais” como havia sido propagandeado. Há, de fato, uma tentativa daqueles que estão no topo da pirâmide de classes em se manterem como e onde estão; usufruindo de privilégios em detrimento do sacrifício de todo o resto da população.

Sob esta égide, analisamos o contexto histórico de formação do ensino superior no Brasil desde 1808, consequência da chegada da Corte lusitana ao país e sua evolução ao longo do tempo, no seu processo de desenvolvimento e consolidação até a reforma universitária de 1968. Procuramos localizar o ensino superior e suas instituições no cenário político dos séculos XIX e XX, bem como a influência das decisões governamentais no ambiente acadêmico.

O decrescente volume de recursos públicos investidos na Universidade Estadual da Paraíba, nos últimos anos, e a dificuldade do Poder Público mantenedor de observar o princípio constitucional da autonomia universitária, sobretudo a administrativa e de gestão financeira a que faz jus, gera insegurança jurídica para o gestor desta instituição que fica à mercê da vontade política do governante de plantão.

Pensando o contexto político, econômico e social onde a Universidade Estadual está inserida, fazendo um contraponto do dever ser das normas de direito postas e o ser destas mesmas normas, ou seja, a sua efetivação e aplicabilidade, que perpassam pela vontade política do governante estadual, no caso da UEPB, constantemente, levantam-se discursos por parte dos gestores estaduais acerca da capacidade do Estado de mantê-la e a necessidade de buscar outras formas de financiamento, sobretudo na iniciativa privada, verificamos os efeitos da Lei nº 7.643/2004, apelidada de lei de autonomia, na universidade, nos últimos anos.

Tendo como foco central de pesquisa os liames da universidade pública em prol do desenvolvimento, o presente trabalho tem como objetivo verificar a aplicação da lei de autonomia, que rege o financiamento da UEPB e sua autonomia financeira. De modo específico e, como estudo de caso, analisar como se materializa o ingresso de recursos estaduais na UEPB, em face da vigência da referida lei, de 06 de agosto de 2004, que disciplinou a sua principal forma de financiamento: o erário público estadual.

Atuando diretamente na gestão financeira da Universidade Estadual da Paraíba-UEPB, vivenciamos recorrentemente, os conflitos gerados em virtude do grau de dependência desta instituição em relação aos recursos públicos estaduais, em face da atual política orçamentária e financeira adotada pelo Chefe do Poder Executivo do Estado da Paraíba, quando de seu poder descricionário de decidir os investimentos prioritários na agenda governamental, e as consequências claramente perceptíveis na rotina da atividade acadêmica.

O objeto de pesquisa deste estudo nasceu de uma experiência cotidiana, do acompanhamento das audiências públicas na Assembleia Legislativa Estadual quando na aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, com seus longos debates políticos; das reuniões administrativas com os gestores estaduais, as entidades representativas e com os Conselhos Superiores, bem como da vivência e acompanhamento diários dos impactos das decisões administrativas do

Estado, em face da vigência da Lei nº 7.643/2004 e sua repercussão na autonomia administrativa e de gestão financeira da universidade.

Nosso Projeto de pesquisa surgiu das inquietações em relação ao comportamento dos atores sociais envolvidos, fruto, portanto, de uma experiência em que buscamos entender e analisar sob o prisma da ciência este *locus social*.

Considerando que a Universidade Estadual da Paraíba é uma autarquia pública estadual de ensino superior, o este estudo surge do questionamento: Como a lei nº 7.643/2004 tem sido aplicada pelo ente mantenedor?

Tendo como objetivo principal analisar a aplicabilidade da Lei nº 7.643/2004, chamada de lei de autonomia, que disciplina o financiamento do governo estadual e os seus impactos na gestão administrativa e financeira da universidade, foram traçados os seguintes objetivos específicos: indicar o contexto histórico da criação das instituições de ensino superior brasileiras, situar as universidades públicas na estrutura administrativa do Estado brasileiro, notadamente, na Paraíba; verificar a influência política externa estadual no seio da universidade; identificar as transformações ocorridas na UEPB após a sanção da referida lei; identificar a forma de ingresso dos recursos públicos estaduais na UEPB; analisar a eficácia da lei de autonomia nos dias atuais.

O caminho metodológico para o desenvolvimento deste estudo se caracteriza quanto aos objetivos como uma pesquisa do tipo exploratória e descritiva, tendo como método de abordagem do problema a pesquisa quantitativa. A pesquisa exploratória é o primeiro passo de todo o trabalho científico, desde a exploração do tema, definição dos objetivos até a formulação das hipóteses. Na pesquisa descritiva, os fatos são observados, registrados, analisados, classificados e interpretados, sem a interferência do pesquisador (ANDRADE, 2006). Ele observa, registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos sem manipulá-los, podendo assumir a forma de estudo de caso quando ela é sobre determinado indivíduo, família, grupo ou comunidade que seja representativo de seu universo, para examinar aspectos variados de sua vida (CERVO; BERVIAN; DA SILVA, 2007).

Quanto aos procedimentos, realizamos um estudo de caso na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, com pesquisa bibliográfica, onde buscamos fontes bibliográficas, a exemplo do referencial teórico já analisado e publicado por meio de

artigos científicos, livros, sobre o tema estudado e pesquisa documental, valendo-se de material que não recebeu ainda um tratamento analítico, a exemplo de relatórios contábeis e gerenciais da instituição (RUIZ, 2002).

Portanto, na busca de alcançar os objetivos propostos, este trabalho foi dividido em quatro capítulos, sendo o primeiro dedicado a contextualizar o Ensino Superior Brasileiro, desde a sua origem até a reforma universitária, perpassando sobre questões relativas à reforma do Estado brasileiro, o modelo de desenvolvimento aqui implantado e suas consequências no ensino superior. O segundo capítulo versa sobre as universidades públicas no contexto da burocracia governamental, para explicar a forma de sua gestão legalista, rígida, que não raro atrapalha o seu pleno funcionamento. O terceiro analisa a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 13.005/2014 e a Lei nº 10.488/2015, que estabelecem planos, diretrizes, metas e estratégias da educação nacional e estadual, respectivamente, segundo os princípios e objetivos traçados na Constituição Federal, dando ênfase ao ensino superior localizando a UEPB neste contexto. O quarto capítulo apresenta o financiamento do governo estadual na UEPB sob a perspectiva da vigência da Lei nº 7.643/2004. No último capítulo serão apresentadas as considerações finais deste trabalho.

CAPÍTULO 1. RESGATE HISTÓRICO DO ENSINO SUPERIOR E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.

Com o objetivo de fundamentar os estudos acerca da Universidade Estadual da Paraíba-UEPB, foi apresentado o contexto histórico de sua criação, relatando os fatos relevantes na construção desta instituição que fez 52 anos em 2018. Buscamos fazer memória a estes fatos, identificando o ambiente político, econômico e social, os seus atores, locais e datas, sempre que possível, para entender a conjuntura atual.

Desta forma, fizemos memória à origem do ensino superior brasileiro e o seu cenário político, até a reforma universitária de 1968. Posteriormente, relatamos a chegada deste ensino em Campina Grande, com o pioneirismo em criar a UEPB em uma cidade do interior do Nordeste, numa época em que as instituições de ensino superior eram instituídas nas capitais ou nas cidades litorâneas. Fizemos um breve relato do processo de criação desta universidade, até a conquista de sua estadualização. Em seguida, abosramos a reconfiguração do aparelhamento estatal e o desenvolvimento econômico dependente que influencia o modelo de ensino superior no país.

1. O Ensino Superior no Brasil: da Monarquia à Reforma Universitária de 1968.

1.1 O berço do ensino superior: a chegada da Corte portuguesa no Brasil.

Diferentemente das colônias espanholas, na América, as instituições de ensino superior brasileira só foram criadas após a chegada da Corte portuguesa no país, em 1808, pois, até então, o ensino era estatal e religioso, sob o comando da Igreja Católica, por intermédio, principalmente, da Companhia de Jesus. Esta Companhia, devido à sua organização e relevância no papel de fazer a população nativa aceitar a dominação metropolitana, ficou responsável pela catequese dos índios, a formação dos padres para as atividades missionárias e da classe dominante. Seus cursos funcionavam em colégios e seminários, onde os primeiros eram destinados a estudantes externos e os outros eram internatos, sem a finalidade exclusiva de preparação de sacerdotes. Porém, em 1759, ocorreu a expulsão dos jesuítas do Brasil Colônia pelo Marquês de Pombal, sendo confiscados seus bens, fechados seus colégios, missões, residências e seminários (CUNHA, 2007).

Nesta época, os jesuítas tinham fundado na Colônia dezessete colégios com alguma modalidade de ensino superior, além de outros colégios menores. O primeiro foi

o Colégio Central da Bahia, fundado em 1550, que serviu de modelo e inspiração para todos os demais colégios jesuítas fundados no país (SOUZA, 1996).

Com uma relação de dominação e exploração com a Colônia, Portugal impedia o desenvolvimento do ensino superior nos primeiros séculos do descobrimento para manter a Colônia subjugada aos seus interesses, fortalecendo os laços de dependência econômica e cultural. Não obstante, oferecia algumas bolsas de estudo na Universidade de Coimbra para aqueles que queriam continuar com seus estudos fazendo um curso superior fora do país. No entanto, a expulsão dos jesuítas do Brasil Colônia teve como consequência a desorganização do sistema educacional, sob a coordenação desta ordem religiosa desde o século XVI, sendo substituído pela política educacional pombalina que era dispersa e fragmentada. Neste novo sistema de ensino, existiam aulas de diversas matérias, de forma independente, em locais distintos, ministradas por mestres e capelões de engenhos (CUNHA, 2007).

Com a chegada da Corte portuguesa ao Brasil, sob a proteção da Inglaterra, fugindo das tropas de Napoleão Bonaparte, em 1808, percebeu-se o despreparo da Colônia para acolher a Monarquia lusa. Repentinamente, foi elevada a Reino Unido a Portugal e Algarves, no entanto, sem qualquer estrutura física e administrativa.

Logo, são tomadas várias medidas para adequar a antiga Colônia a nova realidade posta, tais como: construção de estradas, reforma dos portos, criação de fábricas, instituição do Museu Nacional e da Biblioteca Real, criação de banco e órgãos administrativos, entre outras iniciativas.

De acordo com Fernandes (2004, p. 278), “sob a pressão da transferência da Corte, da reorganização do poder político e da adaptação do Brasil aos requisitos dessa ‘metropolização’ forçada, o que se desencadeava era um processo intensivo de modernização controlada em larga escala”.

Sob esta perspectiva, nasce em 1808 o Estado Nacional e o ensino superior brasileiro, com a finalidade de promover a formação dos burocratas e profissionais liberais, a serviço da Monarquia.

Prevalecia no Brasil, como na França e em tantas outras partes, a formação para as profissões liberais, nas quais o cunho propriamente técnico e especializado, presente em áreas como a engenharia e a medicina, não chegou a predominar, visto que as escolas de Medicina, Engenharia e, mais tarde, de Direito, se constituíram na espinha dorsal do sistema, e ainda hoje estão entre as profissões de maior prestígio e demanda (SAMPAIO, 1991, p. 03).

O ensino superior, sob uma estrutura arcaica, foi implantado de acordo com as prerrogativas da Corte portuguesa, para “preparar um certo tipo versátil de letrado, mais

ou menos apto para o exercício de profissões liberais, relacionadas principalmente com a advocacia, a medicina e a engenharia” (FERNANDES, 2004, p. 279).

Neste cenário foram criados os cursos que, posteriormente, formaram faculdades, escolas e academias militares. Portanto, o ensino superior brasileiro nasceu sob a forma de estabelecimentos isolados, divorciados entre si, organizacionalmente, de forma dependente e subjugado ao controle estatal. Foi concebido para atender as necessidades da Corte e sob a sua tutela, e preparava profissionais liberais que gozavam de alto prestígio social, sem, contudo, fazer ciência, posto que os nobres europeus não tinham qualquer interesse em disseminar o conhecimento e incentivar o pensamento crítico, inventivo e a difusão dos saberes, pois ameaçaria o modelo exploratório existente.

Para Souza (1996, p.48; 49)

a organização do Ensino Superior no Brasil, a partir de 1808, teve grande influência francesa. A criação de escolas isoladas e as recusas de criação de uma universidade brasileira pelo Estado e pela elite brasileira foram devidas a essa influência [...] o perfil ideológico do Ensino Superior estruturado durante o Império estava bem definido: qualificação da elite para o exercício do poder, aristocratização do saber, profissionalização técnico-operativa e transplante de modelos europeus. A elite brasileira em processo de emancipação não investiu em Educação, muito menos em ensino técnico, como havia ocorrido na Europa; ou seja, a elite brasileira não transplantou as ideias europeias, apenas os seus modelos.

O ensino superior era desvinculado das necessidades do país e do desenvolvimento científico e tecnológico, pois seus cursos eram concebidos em escolas isoladas, conglomerados, destinado a formar burocratas para o Estado, e profissionais liberais. Por isso, eram distribuídas em regiões economicamente importantes, como Recife, Salvador e Rio de Janeiro, reproduzindo a cultura lusitana, fortalecendo-a em nosso país, ignorando a cultura, tradições e potencialidades locais.

Neste sentido, podemos inferir que o ensino das escolas superiores era magistral, livresco e dogmático, sem se preocupar com as potencialidades, estudos científicos ou necessidades socioculturais (FERNANDES, 2004).

Mesmo após a independência, em 1822, o quadro não se alterou. O processo de emancipação não foi além de uma transferência formal de poder. A sociedade pós-colonial permaneceu escravocata até o final do século XIX, baseada numa economia de exportação de produtos, com uma vida urbana restrita a poucos núcleos de assentamento – tradicionais e/ou decadentes – e a alguns centros administrativos exportadores (SAMPAIO, 1991).

Nesta época, o Brasil possuía uma sociedade latifundiária, escravocrata, autoritária, patrimonialista, que reproduzia nas escolas superiores recém-criadas um cenário de atraso, com “modelos de um ensino universitário de espírito retrógrado, apenas parcial e superficialmente renovado, com fortes e insanáveis tendências ao verbalismo e ao dogmatismo” (FERNANDES, 2004, p. 282).

As instituições de ensino superior continuaram promovendo a formação de burocratas e profissionais liberais em estabelecimentos isolados, sob a tutela do Estado que continuava exercendo o controle sobre o ensino superior no país. Desta forma, foram criadas a Escola Politécnica, em 1874, no Rio de Janeiro, e a Escola de Minas de Ouro Preto, em 1875 (SOUZA, 1996).

Logo, o ensino superior não era valorizado pelo seu significado e transformação social com o qual poderia corroborar, uma vez que o objetivo da Corte portuguesa era manter a situação de domínio, permeada pela dependência e exploração aqui implantadas desde a época do descobrimento, de modo a sustentar os privilégios da Corte, sem qualquer preocupação com a população local.

Fernandes (2004) destaca que a obtenção do diploma de nível superior resultava em mero título de “doutor”, oferecendo prestígio a quem o possuía, passando rapidamente a ser almejado como símbolo de status social, asseverando ainda mais a divisão da sociedade de classes.

De modo geral, os cursos e faculdades criados até o final do Império caracterizavam-se por serem financiados pelo Poder Público, em estabelecimentos isolados e desarticulados entre si, para atender as necessidades da classe dominante. Porém, nesta época, começa a tomar força uma corrente que advoga pela desoficialização do ensino, defendida pelos positivistas, e outra, em defesa da plena liberdade de cátedra, sob a tutela dos liberais (SAVIANI, 2010). Logo, durante toda a República Velha os positivistas e liberais se confrontavam com projetos para esta nova fase política e econômica do país.

1.2 O Ensino Superior e a República Velha (1889-1930).

A proclamação da República, em 1889, põe fim ao regime Monárquico e fez surgir a República Federativa como forma de governo no Brasil, levando a um aumento da oferta e da procura por cargos burocráticos (públicos), devido às modificações do

aparelho estatal, com a implantação do sistema presidencialista de governo, baseado na experiência dos EUA e nos ideais positivistas¹ de Auguste Comte.

Liderado por Benjamin Constant e o Marechal Manuel Deodoro da Fonseca, sendo este nomeado como o primeiro Presidente do Brasil, suas primeiras medidas foram: substituir os símbolos nacionais e separar o Estado da Igreja (reforma de Benjamin Constant).

A República Velha ou Primeira República caracterizou-se por dois períodos: República da Espada e a República Oligárquica. A primeira, de 1889 a 1894, ficou sob comando de dois Marechais, outorgou a Constituição e ficou marcada por crises econômicas. A segunda, de 1894 a 1930, destacou-se pelo controle político central exercido pelas oligarquias do eixo São Paulo-Minas Gerais, conhecida como a política “Café com Leite”, e pelo fortalecimento do poder dos coroneis.

Encarregado de reestruturar o país na implantação da República Velha, Deodoro governou provisoriamente até as eleições indiretas que o elegeu como presidente tendo como vice o Marechal Floriano Peixoto que o substituiu, após uma tentativa de golpe em novembro de 1891, devido a grave crise econômica provocada pelo encilhamento, que foi a política de industrialização promovido por Ruy Barbosa, Ministro da Fazenda do Governo Provisório, representado pela liberação de capital para investimento nas indústrias. Logo, inicia-se a especulação financeira pelos cafeicultores e banqueiros ingleses na bolsa de valores, que desvalorizou a moeda e trouxe inflação ao país. Esta tentativa de industrialização fracassa, trouxe uma grande crise política e econômica.

Com a promulgação da Constituição Republicana, em 24 de fevereiro de 1891, com a implantação do voto aberto, livre e universal para homens alfabetizados com idade superior a 21 anos e ampliação das atribuições das antigas províncias que foram transformadas em estados federados, com maior autonomia política e econômica, com a prerrogativa de elaborar as suas próprias constituições que organizavam suas atividades (finanças, justiça, segurança, etc.), acarretando o fortalecimento das oligarquias locais, distribuídas em todo o território nacional, e uma grande valorização da educação, já que a maioria da população era analfabeta (BRASIL, 1891).

¹ O positivismo de Auguste Comte é comumente entendido como a linha de pensamento que entende que o conhecimento científico é baseado em observações empíricas, na observação dos fenômenos concretos. A construção do conhecimento positivo só seria possível por meio da observação dos fenômenos em seu contexto físico, palpável, ao alcance dos nossos sentidos e submetidos à experiência.

RODRIGUES, L. O. Positivismo. Brasil Escola. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/positivismo.htm>>. Acesso em 10 out. 2018.

Desde o Império, os cursos superiores eram extremamente prestigiados pelo seu poder político e social, sobretudo, direito, pois a posse de seu diploma possibilitava ao seu detentor fazer parte da elite do país, como deputado, senador, ministro, conselheiro do Estado, diplomata, dentre outras atividades administrativas estatais.

A Carta Magna de 1891 descentralizou o ensino superior, privativo do poder central, aos governos estaduais, e permitiu a criação de instituições privadas, o que teve como efeito imediato a ampliação e a diversificação do sistema de ensino. Logo, entre 1889 e 1918, fruto dos efeitos desta Constituição, 56 novas escolas de ensino superior, na sua maioria privadas, foram criadas no país (SAMPAIO, 1991).

Para Cunha (2007, p.152-153) a primeira constituição republicana brasileira “procurou conciliar antigos projetos liberais de secularização e descentralização do ensino com as propostas positivistas de desligar o exercício das profissões dos privilégios concedidos pelos diplomas escolares”, contrariando, desta forma, os interesses corporativos de alguns profissionais tais como: médicos, engenheiros e advogados, que detinham o monopólio garantido pelos diplomas escolares.

Em um cenário de disputa entre os positivistas e os liberais, houve a primeira eleição direta à Presidência da República que elegeu Prudente de Moraes. Este tinha presidido a Assembleia Nacional Constituinte de 1890, iniciando a propagação do civilismo em detrimento do militarismo adotado até então no país. Foi o terceiro presidente da república e o primeiro civil, governando o país de 1894 a 1898, dando início a República Oligárquica caracterizada pelo domínio dos fazendeiros paulistas (cafeicultores) e mineiros (produtores de leite), conhecida como a política do “Café com Leite”, que sustentava o Brasil economicamente.

Nesta época, surge o coronelismo como ação política dos latifundiários numa determinada localidade que detinham o poder político sob os seus habitantes, submetendo os currais eleitorais ao voto de cabresto que era o voto do candidato do coronel, influenciando na escolha da população. Estes coroneis davam apoio político e econômico aos governadores, com troca de favores entre eles, garantindo a maioria em sua bancada que apoiava, por sua vez, irrestritamente os projetos do Governo Federal com a garantia de não ter a intervenção do poder central sobre os estados.

Baseada neste acordo político, as oligarquias paulista e mineira se revezavam no poder central, perdurando este compromisso até o final da Primeira República, em 1930. A sua racionalidade era manter o controle político e econômico nacional nas mãos da

elite agrária destes dois estados, pois, economicamente, o Brasil dependia da exportação do café.

Sob estas circunstâncias, sucederam-se no poder seis presidentes paulistas e três mineiros. No entanto, a ausência de outras oligarquias menores neste arranjo político centralizador e restritivo de poder, geraram conflitos e momentos de tensão que eclodiram em todo o país, resultando na eleição, neste ínterim, de presidentes que não eram do eixo central São Paulo-Minas Gerais, tais como: Hermes da Fonseca (gaúcho, com o mandato de 1910 a 1914, representante da campanha civilista) e Epiácio Pessoa (paraibano, com o mandato de 1919 a 1922).

Neste cenário, o ingresso nos cursos de nível superior estava condicionado à aprovação nos exames preparatórios prestados nas instituições de ensino superior, nos moldes do modelo adotado desde 1808. No entanto, a partir de 1837, os alunos concluintes do curso secundário do Colégio Pedro II tinham o privilégio de ingresso sem prestar qualquer tipo de exame, sendo ampliado a outras escolas secundárias, oficiais e particulares, a partir de 1879, através do Decreto nº 7.247, conforme alguns pré-requisitos (BRASIL, 1879).

O ensino secundário transformou-se, portanto, em mero trampolim para o ingresso no ensino superior e, com a equiparação ao Colégio Pedro II de todas as escolas que ministrassem ensino secundário no país, sob a fiscalização federal, concedida pelo Decreto nº 7.247/1879, este fato apenas se agravou (BRASIL, 1879).

Em 1890, Benjamin Constant, apoiador do movimento republicano e Ministro da Instrução Pública, Correios e Telégrafos, órgão encarregado pela educação do governo de Marechal Manuel Deodoro da Fonseca, elaborou um novo regulamento para o ensino primário. Baseado em ideais positivistas, redefiniu o currículo do Colégio Pedro II, que passa a se chamar Ginásio Nacional, servindo de modelo para as demais escolas do país.

Com esta reforma, os alunos se submetiam a um exame ao final da última série, denominado de exame de madureza, e se aprovados, possibilitar-se-ia o ingresso em qualquer escola superior no país, facilitando, portanto, seu acesso. Sob esta proposta, o ensino deveria ser gratuito sem vínculo com a Igreja Católica, ou seja, garantiria a gratuidade do ensino e a sua laicidade. No entanto, devido a forte resistência da Igreja Católica, da elite e outros segmentos da sociedade, este modelo não prosperou.

Com a expansão das escolas de nível superior no final no século XVIII e início do XIX, aliado a ausência de sua subordinação total ao Estado, com pessoas e entidades privadas empreendendo neste segmento da educação, perdeu-se a qualidade neste nível

de ensino, pois o aumento do número de diplomados produziu, pela diminuição de sua raridade, a perda do valor intrínseco do diploma, em termos de poder, prestígio e remuneração. Logo, a chegada do século XX e o crescimento do número de escolas de nível superior, aumentaram a quantidade de diplomas concedidos à população, gerando o seu desprestígio perante a sociedade. Para exemplificar este crescimento, entre 1911 e 1915, foram criadas nove escolas e faculdades de nível superior, com a proliferação de diplomas emitidos em todo o país. Também foram criadas três universidades independentes, contrárias às diretrizes do poder central, no Amazonas² (Universidade de Manaus, em 1909), São Paulo³ (Universidade de São Paulo, em 1911) e Paraná⁴ (Universidade do Paraná, em 1912), todas com curta duração (CUNHA, 2007).

A rigidez e a incapacidade das escolas superiores tradicionais de se adequarem internamente às exigências do mundo moderno – evoluir no sentido pluridimensional, nos moldes de concepções científicas, democráticas e utilitárias de educação escolarizada, gerou este desprestígio. Assim, a um só tempo foram colocados em xeque: a razão de sua existência, seu custo elevado, seu rendimento e sua real contribuição ao desenvolvimento da sociedade, à educação e à cultura (FERNANDES, 2004).

Com o advento do Decreto nº 8.659, de 05 de abril de 1911, denominado de Lei Orgânica do Ensino Superior e Fundamental, editado no governo de Hermes da Fonseca e elaborado por Rivadávia Correa, Ministro da Justiça e Negócios Interiores, buscou-se extinguir os privilégios do Ginásio Nacional e seus equiparados e dos estabelecimentos criados pelo Governo Federal que foram proibidos de emitir diplomas que dessem exclusividade no exercício profissional, além de conceder autonomia didática, administrativa e financeira e, caso, estas instituições não precisassem de recursos governamentais para sua manutenção, ficariam isentos de fiscalização, pois as taxas a serem cobradas dos candidatos aos exames de admissão, além daquelas já pagas pelos alunos, seriam suas fontes de receita. Outrossim, com este decreto, foram instituídos os exames de admissão, com provas escrita e oral, realizados pelas próprias instituições de ensino supe-

² A Universidade de Manaus criada em 1909, com o advento do ciclo da borracha, dissolveu-se em 1926, com o seu declínio, fragmentando-se em estabelecimentos isolados (CUNHA, 2007).

³ A Universidade de São Paulo, criada por particulares em 1911, tinha o objetivo de oferecer ensino de todos os graus, porém, foi extinta em 1917 (CUNHA, 2007).

⁴ A Universidade do Paraná, criada em 1912 por um grupo de profissionais liberais e altos funcionários do governo do Paraná que se dissolveu em 1915 por não atender aos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 11.530/1915, conhecido como a reforma de Carlos Maximiliano (CUNHA, 2007).

rior; criou-se o Conselho Superior de Educação com a prerrogativa de fiscalizar as instituições de ensino superior; instituiu-se a figura do livre docente, graduado cujo trabalho fora aprovado pela congregação de uma escola superior e que ministra aulas nos cursos e escolas superiores, públicas e privadas; dentre outras medidas (BRASIL, 1911).

Este foi o primeiro decreto que se posicionou a favor da autonomia às instituições de nível superior, para que elas pudessem se autogerir em busca de seus objetivos, em prol do desenvolvimento do país. Com relação às instituições privadas, a autonomia era total, pois elas não passavam sequer por fiscalização do Governo Federal, caso se mantivessem sem precisar de financiamento público.

Com o início da Primeira Guerra Mundial em 1914, o Brasil tentou manter-se neutro no conflito, pois tinha acordos econômicos com os países envolvidos dos dois lados: Tríplice Entente e Tríplice Aliança. Sendo, esta aliança militar formada pelos Impérios Austro-Húngaro, Alemão e Otomano e aquela pelo Império Russo, França e Grã-Bretanha (BURIGANA, 2014).

Devido ao ataque de navios brasileiros pelos alemães nas proximidades do Canal da Mancha, desencadeou a reação dos brasileiros pressionando o governo a entrar na guerra. Em 1917, o governo brasileiro decide por desfazer as relações diplomáticas com a Alemanha e entra timidamente na guerra. Com uma precariedade bélica apoiou a Tríplice Entente, combatendo com eles como aliado. Neste mesmo período, os EUA entraram na guerra como aliado da Tríplice Entente e, em 11 de novembro de 1918, iniciou-se à negociação dos termos do Tratado de Versalhes assinado em 28 de junho de 1919. Este combate bélico redesenhou o cenário geopolítico mundial e fez surgir a Liga das Nações, precursora da ONU - Organização das Nações Unidas (BURIGANA, 2014).

Nesta época, o Brasil era dependente das importações e exportações de produtos dos países centrais. Porém, com o desabastecimento provocado pela guerra, a indústria brasileira se desenvolveu para suprir esta demanda. Este surto industrial modificou a estrutura de classes brasileira, fazendo surgir a burguesia, a classe média e os operários, bem como o desenvolvimento das cidades (urbanização).

Durante a guerra, foi editado o Decreto nº 11.530, de 18 de março de 1915, conhecido como a reforma de Carlos Maximiliano, que teve como objetivo reorganizar o sistema de ensino brasileiro (secundário e superior). Dentre as suas medidas destacamos: a conservação do Conselho Superior de Ensino com a prerrogativa de fiscalizar as instituições de ensino superior não mantida pelo Governo Federal, com a ampliação de critérios para a sua equiparação às escolas superiores do Governo Federal; instituição do

modelo de cátedras para o professor cujo cargo era vitalício e escolhido por concurso, com nomeação pelo governo; substituição do exame de admissão pelo vestibular para o ingresso no ensino superior; criação da obrigatoriedade de obtenção de certificado de aprovação do curso ginasial (ensino secundário) emitido pelo Colégio Pedro II (antigo Ginásio Nacional que em 1911 volta a se chamar desta forma) ou a ele equiparados; permissão da reunião em universidade, na cidade do Rio de Janeiro, da Escola Politécnica, da Escola de Medicina e uma das escolas de direito lá existentes (BRASIL, 1915).

Após dez anos, ocorreu a reforma de João Luís Alves e Rocha Vaz através do Decreto nº 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, que ampliou e consolidou as reformas realizadas por Carlos Maximiliano (Decreto nº 11.530/1915).

Esta reforma criou o Departamento Nacional de Ensino, subordinado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores e o Conselho Nacional de Ensino em substituição do Conselho Superior de Ensino, dando-lhes várias atribuições; deu personalidade jurídica aos institutos oficiais de ensino superior; referendou a elaboração dos programas de ensino superior pelos professores catedráticos e aprovação pelas Congregações; ratificou o vestibular como forma de ingresso no ensino superior; normatizou os cursos de direito, medicina, farmácia, odontologia e engenharias; instituiu o estudo do inglês ou alemão como segunda língua a ser estudada, pois a primeira era o francês, no segundo ano do ensino secundário (consequência da cultura norte-americana no Brasil da década de 1920); dentre outras medidas (BRASIL, 1925).

Com um atraso de cinco anos desde a sua autorização, através do Decreto nº 11.530/1915, o Governo Federal criou a primeira universidade brasileira com atuação até os dias atuais: a Universidade do Rio de Janeiro. Instituída por meio do Decreto nº 14.343, de 07 de setembro de 1920, formou-se pela aglutinação da Escola Politécnica, da Faculdade de Medicina e de uma escola livre de direito já que o Governo Federal não dispunha de uma escola de direito na Capital da República (BRASIL, 1920). Justificavam a sua criação devido à concessão do título de Doctor Honoris Causa ao Rei Alberto, da Bélgica, que estava a caminho de uma visita ao Brasil, na época (CUNHA, 2007).

O modelo adotado pelo Governo Federal no Rio de Janeiro ao fundar uma universidade por aglutinação de estabelecimentos isolados proliferou-se pelo país. Assim, em Minas Gerais, no ano de 1927, o governador do estado criou a Universidade de Minas Gerais, através da junção das faculdades de Engenharia, Medicina, Odontologia e Farmácia, já existentes em Belo Horizonte (SOUZA, 1996).

Com isto, o Governo Federal instituiu o Decreto nº 5.616, de 28 de dezembro de 1928, regulamentando a instalação das universidades pelos estados brasileiros. Nele, garantiu novamente a autonomia das universidades criadas, estabelecendo que elas gozariam de: “perfeita autonomia administrativa, econômica e didática” (CUNHA, 2007, p.191).

Apesar da proliferação de universidades, seguindo o modelo de aglutinação de estabelecimentos isolados, o Brasil não possuía a pesquisa científica desenvolvida nestes estabelecimentos que continuavam livrescos e voltados para o ensino de profissionais liberais.

[...] As transformações estruturais da sociedade global, associadas à transição para o século XX e à expansão do regime de classes, não repercutiam no antigo padrão de escola superior. No momento em que deveriam entrar em crise, ele conheceu o clímax de sua influência histórica. [...] Durante a primeira República, foram criados 64 estabelecimentos de ensino superior; de 1930 a 1949, fundaram-se 160 desses estabelecimentos [...]; e, apenas numa década, de 1950 a 1960, instalaram-se mais de 178 estabelecimentos. [...] a rápida multiplicação e a disseminação da escola superior processavam-se em conformidade com o antigo padrão cultural. Primeiro, de maneira direta: os estabelecimentos mencionados nasciam e cresciam como escolas superiores típicas. Em seguida, quando a ideia de ‘universidade’ passou a prevalecer (especialmente depois da revolução liberal de 1930) de forma mais complexa e tortuosa: as escolas superiores agregadas entre si, mantidas e fortalecidas sua estrutura tradicional e suas tendências autárquicas pela conglomeração, passaram a ser chamadas de ‘universidade’ (FERNANDES, 2004, p. 287-288).

A pesquisa aplicada, no Brasil, existia de forma incipiente, em estabelecimentos isolados criados para combater problemas pontuais, concretos, que assolavam a população de cada época. Neste sentido, foram instituídas: a Estação Experimental de Campinas, em 1887, para apoiar o desenvolvimento da cafeicultura; o Instituto Bacteriológico de São Paulo, em 1892, para produzir vacinas sob a orientação do Instituto Pasteur de Paris, com o objetivo de combater as epidemias; o Instituto Butantã em São Paulo, em 1899, para produzir soros antiofídicos; o Instituto Soroterápico Federal, no Rio de Janeiro, em 1901, que se transformou no Instituto Manguinhos, com o fim de combater surto de peste bubônica e em 1928, em São Paulo, o Instituto Biológico, como instrumento de combate a broca do café (SOUZA, 1996).

Esta lacuna no ensino superior brasileiro ficou mais latente durante as discussões promovidas pela Associação Brasileira de Educação-ABE, uma associação civil fundada, em 1924, por Heitor Lira que “funcionava como instrumento de mobilização e difusão de ideias que os profissionais da educação vieram a utilizar justamente para aumentar a sua capacidade de atuação no aparelho do Estado” (CUNHA, 2007, p.197).

Através de seus encontros e conferências, a ABE debatia a educação nacional baseada na experiência norte-americana, desvinculando-se da França como modelo de ensino superior a seguir. De acordo com Cunha (2007, p. 229) baseava-se na ideologia liberal que consistia:

num sistema de ideias construído por pensadores ingleses e franceses, nos séculos XVII e XVIII, utilizado como arma ideológica da burguesia nas lutas contra a aristocracia. [...] postula a independência da escola diante dos interesses particulares de classe, credo religioso, ou político. A escola é vista como tendo a função de despertar e desenvolver os talentos e as vocações dos indivíduos na medida de suas características inatas, de modo que eles possam se posicionar na sociedade conforme suas aquisições e não conforme a herança de dinheiro ou títulos.

A ABE promoveu três conferências durante a primeira República: em 1927, em Curitiba; em 1928, em Belo Horizonte; e 1929, em São Paulo. Nestas conferências se discutia a educação superior no Brasil e nos países da Europa, nos Estados Unidos e Argentina, bem como a sua forma de organização e articulação com os outros graus de ensino. Outrossim, temas como a autonomia universitária, a inclusão dos institutos de pesquisas e museus nas universidades, a integração dos cursos entre si e dos alunos com os professores, o incentivo a extensão universitária, entre outros, eram recorrentes nestes encontros (CUNHA, 2007).

A influência cultural e ideológica norte-americana começa a se consolidar na sociedade brasileira, sobretudo, na educação, após a Primeira Guerra Mundial. Com o auxílio de escritores brasileiros como Monteiro Lobato e Gilberto Amado que, após viagens aos EUA, propagaram suas experiências exitosas naquele país, declarando-o como um modelo a seguir. A Escola de Enfermagem Ana Neri, fundada no Rio de Janeiro por Carlos Chagas, em 1923, e auxiliada pela Fundação norte-americana Rockefeller, traz ao Brasil professores originários daquele país para lecionar em suas instalações. Outrossim, a fundação norte-americana passou a oferecer bolsas de estudos nos EUA, propagando o estilo norte americano aqui no país. (CUNHA, 2007).

Em 1926, Fernando Azevedo realizou uma pesquisa acerca do ensino público em São Paulo, a pedido de Júlio Mesquita Filho, diretor do *O Estado de São Paulo*, concluindo que o problema do ensino eram as suas leis elaboradas de forma antidemocrática, sem consulta aos atores envolvidos, segundo princípios não uniformes em todos os níveis de ensino, sem continuidade, sofrendo influências políticas de toda sorte, ausente de estruturação lógica e real, onde o ensino superior baseava-se em escolas profissionais desvinculadas a “alta cultura” (CUNHA, 2007).

Devido à repercussão deste estudo, Fernando Azevedo é convidado, pelo Presidente da República Washington Luís, a dirigir o Departamento de Instrução Pública do Distrito Federal, realizando neste lugar uma profunda reforma no ensino primário e secundário. Para Azevedo, cuja doutrina estava aliada à ideologia liberal, o ensino superior demandava profundos estudos, que deveriam ser livre, desinteressado, capaz de contribuir para o progresso e a formação da elite intelectual que era a classe dirigente do país, influenciando as diretrizes nacionais, apoiada pela população instruída pelos professores do ensino secundário e primário que se formaram nas universidades, pelos ex-alunos empossados em cargos públicos e pelos cursos de extensão nas comunidades, num processo de submissão e dominação, segundo as capacidades de cada indivíduo para romper com as desigualdades sociais.

Durante toda a República Velha houve vários conflitos urbanos e rurais, resultantes de revoltas das populações locais, esquecidos em suas necessidades pela elite que governava o país.

Nos movimentos rurais, surgiram líderes messiânicos como Antônio Conselheiro, em Canudos (entre 1896 e 1897), na Bahia, e o monge José Maria, na fronteira do Paraná e Santa Catarina, na guerra do Contestado (entre 1912 e 1916), onde as populações nativas (sertanejos e camponeses) se rebelaram contra a opressão das oligarquias locais e o governo.

Nos movimentos urbanos, temos como exemplos a revolta da vacina, da chibata e a greve geral de 1917. Em 1904, a revolta da vacina acontece no Rio de Janeiro, decorrente da sua reconfiguração urbana diante das pestes e epidemias, com a expulsão da população mais pobre que habitava no centro da cidade para os morros, originando o processo de favelização da cidade, ao mesmo tempo teve início a campanha da vacinação obrigatória coordenada pelo sanitarista Oswaldo Cruz para erradicação da varíola. Instituída pelo Governo Federal, gerou grande desconfiança na população, que foi combatida com uma exagerada truculência por parte dos agentes do governo. Neste mesmo período, ocorreu também a revolta da chibata que foi o movimento urbano liderado pelos marinheiros, constituídos por pobres e negros, que eram constantemente punidos por agressão física (chicoteados), como na época da escravidão.

Por fim, em julho de 1917, sob a liderança dos operários sindicalizados, chamados de anarquistas, eclode a greve geral dos trabalhadores das indústrias em prol de seus direitos. Como o Brasil tornou-se um grande exportador de produtos alimentícios dos países da Tríplice Entente, durante a Primeira Guerra Mundial, a classe operária, forma-

da por imigrantes, em sua maioria, cresce e se organiza em sindicatos, que se revolta diante do desabastecimento interno, com a elevação de preços de alguns produtos, em face de sua exportação em grande escala. Com isso, estes trabalhadores não conseguem sustentar suas famílias, e, não obstante, as crianças são postas a trabalhar nas fábricas para complementar a renda familiar. Este movimento urbano foi violentamente reprimido pela elite que governava no âmbito federal, com a extradicação dos operários imigrantes, considerados comunistas, torturados e assassinatos, inclusive brasileiros simpatizantes desta ideologia. Neste contexto, foi fundado o Partido Comunista Brasileiro, baseado na ideologia socialista nos moldes da União Soviética, como alternativa para substituir o modelo exploratório capitalista existente no Brasil, com a substituição da elite pelos trabalhadores no poder.

Refletindo esse descontentamento social diante do modelo econômico e político da época, teve a Semana de Arte Moderna, em 1922, quando os artistas nacionais fazem uma crítica, através da arte e cultura, diante de sua insatisfação com a situação de miséria e opressão sofrida pelo povo brasileiro sob a exploração da elite baseada na economia capitalista.

Paralelamente, há uma reação das outras oligarquias nacionais, em 1923, insatisfeitas com a hegemonia de São Paulo e Minas Gerais no comando do país, lançando seu próprio candidato para as eleições presidenciais. O fluminense Nilo Peçanha concorreu, com a aprovação dos outros estados, num movimento chamado de Reação Republicana, contra o candidato oficial, o mineiro Artur Bernardes, este vencendo o pleito, dando início a uma revolta surgida entre importantes líderes civis e militares que culminou no Movimento Tenentista.

O Movimento Tenentista reivindicava o voto secreto, a independência entre os Poderes e o fortalecimento do Judiciário, a concessão de alguns direitos ao proletariado, o fortalecimento das Forças Armadas, entre outros. Com a prisão do Marechal Hermes da Fonseca, Presidente do Clube Militar, localizado no Rio de Janeiro, e seu fechamento, em 1922, iniciou-se um levante militar contido pelo Governo Federal, mas que resultou em outros por todo o país.

Um dos mais sangrentos foi protagonizado por um grupo de jovens militares, em Copacabana, chamado de “18 do Forte”, que desafiava o poder central, resultando em seu fuzilamento, sobrevivendo apenas dois deles: Eduardo Campos e Siqueira Gomes.

Outra rebelião importante, nesta época, foi a liderada por Luís Carlos Prestes, em 1924, no Rio Grande do Sul, denominada de Coluna Gaúcha. Igualmente, ocorria, em São Paulo, outra revolta, conhecida como a Coluna Paulista, comandada por Miguel Costa, na mesma época. Em 1925, estas duas colunas se juntaram e formaram a Coluna Prestes que protagonizou uma marcha composta por 1.500 homens, enfrentando o poder local e central, denunciando-o, percorrendo mais de 25 mil quilômetros por 13 estados.

Paralelamente a estes movimentos, o Governo de Artur Bernardes aumentava o seu autoritarismo fechando os jornais e periódicos e aprovando projetos no Congresso Nacional que demandavam mais controle central sob a sociedade. Em 1927, houve eleições que renovou a Câmara e o Senado Federal, elegendo-se políticos oposicionistas fortalecendo a sua bancada.

Diante da consolidação da hegemonia dos EUA na década de 1920, sobretudo, após a Primeira Guerra Mundial, com o crescimento de suas exportações, estimulou as indústrias a investir seu capital no aumento de sua produção. Logo, o modelo norte americano de viver foi propagado pelo mundo afora, incentivando os países a imitar o seu estilo de vida, sua cultura, baseado no consumo e na economia de mercado. Fundado no capitalismo liberal clássico, com nenhuma intervenção estatal, a balança comercial deste país era sempre superavitária.

O consumo exagerado de bens por um longo período provocou o apogeu do capitalismo norte americano. No entanto, passado esse frenesi inicial, as indústrias não encontraram mais consumidores para adquirir seus produtos, pois o mercado encontrava-se saturado, apesar do estímulo ao crédito. Esta superprodução de bens aliada ao subconsumo que, inicialmente, fez com que as empresas tivessem suas ações valorizadas, sustentando grande parte da economia nacional pela especulação no mercado de valores mobiliários, entrou em crise pela ausência de receita na venda de suas mercadorias, gerando a falência dessas empresas. Com isto, o mercado de ações entra em colapso, pois a correria para vender essas ações provocou decréscimo, significativa, no seu valor de mercado, gerando a queda da bolsa de Nova Iorque e a crise no mercado norte americano e no modelo capitalista mundial, em 1929. Com o desemprego, a falta de crédito, recuou nos investimentos e na produção, a economia norte americana encolhe e adota o protecionismo de mercado, fechando suas fronteiras para a importação, dando início a uma grande depressão mundial que perdurou por alguns anos. Para reerguer o

país, a política econômica adotada foi o modelo intervencionista de Estado, originário da ideologia de Keynes⁵.

Afetado por esta grave crise do capitalismo, o Brasil tem suas exportações de café para o mercado norte americano, seu principal comprador, despencar drasticamente, abalando sua economia interna muito dependente dos EUA.

Com um ambiente político baseado na aliança dos cafeicultores paulistas e os leiteiros mineiros que se revezavam no poder central desde 1894, a crise do café fez fracassar a tentativa de fortalecimento da moeda nacional do governo de Washington Luís, último presidente da República Velha cujo mandato foi de 1926 a 1930, refletindo nas eleições presidenciais de 1930.

Neste período, o país encontrava-se em conflito decorrente de várias rebeliões ocorridas nos últimos anos e com a economia abalada. Havia também uma briga de interesses entre as oligarquias paulistas e a burguesia, onde esta buscava se consolidar politicamente e aquela se encontrava enfraquecida devido à crise do café. Nesta conjuntura, Washington Luís rompeu o acordo com Minas Gerais e lançou um candidato paulista chamado Júlio Prestes, em vez do mineiro Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, conforme esperado na política “Café com Leite”. Preterido, este procurou apoio no Rio Grande do Sul, formando com este Estado a Aliança Liberal.

Ao final, Júlio Prestes ganha a eleição presidencial e tem sua vitória contestada pela Aliança Liberal que tinha lançado o gaúcho Getúlio Vargas à Presidência da República e seu vice, o paraibano João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque.

Em um ambiente de crise política e econômica, com acusações de fraude nas eleições presidenciais, João Pessoa foi assassinado em Recife, no dia 26 de julho de 1930, sendo, com isso, o estopim para a destituição do presidente Washington Luís, dando lugar a Getúlio Vargas que se tornou Presidente do Brasil cujo mandato perdurou de 1930 a 1945. Sendo deposto, posteriormente, pelos militares sob o comando de Góes Monteiro, e substituído pelo General Eurico Gaspar Dutra, pelo voto popular, em 1945, após o fim da Segunda Guerra Mundial e o fortalecimento da democracia no mundo.

5 John Maynard Keynes, economista britânico que se preocupou com os efeitos negativos do livre mercado e baseou os seus estudos numa teoria de intervenção do Estado na economia. Esta teoria é chamada de Welfare State, ou Estado de Bem-Estar Social ou ainda como Keinesianismo.

1.3 O Ensino Superior na Era Vargas (1930-1945).

Diante de um cenário de crise do capitalismo mundial e de cisão política entre as oligarquias nacionais, Getúlio Vargas, ex Ministro da Fazenda do governo de Washington Luís e candidato a Presidência da República, derrotado no pleito eleitoral, líder da Aliança Liberal, costurou, com os militares e alguns grupos da elite nacional e da classe média, a retirada de Washington Luís do poder cujo enfraquecimento político se deu por recusar que o governo continuasse a assumir com os prejuízos da queda do preço do café, através de subsídios do Estado, desagradando à elite agrária cafeeira.

Após a deposição de Washington Luís, Vargas assumiu o governo provisório, instituído pelo Decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930 (BRASIL, 1930). Apoiado pelo Exército e algumas oligarquias paulistas que se encontravam divididas entre si, a ascensão de Prudente de Moraes à Presidência da República findou a República Oligárquica representada pelas elites agrárias desde 1894.

Com o golpe da Revolução de 1930, o Congresso Nacional e demais órgãos legislativos foram destituídos e a Constituição Federal de 1891 foi revogada. Os governadores foram afastados de seus cargos sendo substituídos por interventores, em sua maioria tenentes, fortalecendo o apoio das Forças Armadas ao nascente governo provisório.

Desta forma, o Poder Legislativo inexistia nos estados e municípios brasileiros e o Poder Judiciário era fraco. Sendo assim, os estados perdem a autonomia, pois Vargas concentrou todo o poder do Executivo sobre si e começou a gerir o país por meio de decretos-lei. Esta fase da política nacional ficou conhecida como “a era Vargas” e teve três momentos distintos: o governo provisório (de 1930 a 1934), o governo constitucional (de 1934 a 1937) e o Estado Novo (de 1937 a 1945).

Um dos primeiros atos do governo provisório de Vargas foi a criação do Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública, através do Decreto nº 19.402, de 14 de novembro de 1930, cujo primeiro ministro foi o jurista Francisco Campos. A criação deste ministério era uma antiga reivindicação dos profissionais da educação que se reuniam nos encontros promovidos pela ABE. O ministério tinha sob sua responsabilidade todos os estudos e despachos acerca do ensino no país, devendo emitir pareceres sobre o tema. Tinha também a incumbência de escolher ou vetar o nome do reitor das universidades, indicados pelas instituições em lista tríplice (pública) ou livremente (privada), conforme estabelecido no estatuto das universidades, de 1931. Com isso, o governo

federal promoveu a centralização, o domínio e o aperfeiçoamento da educação dentro do aparelho burocrático estatal (BRASIL, 1930).

No tocante ao ensino superior, até a década de 1930, o país possuía apenas três universidades: Universidade do Rio de Janeiro, Universidade de Minas Gerais e a Escola de Engenharia de Porto Alegre (SOUZA, 1996). Com a criação do ministério, todas ficaram subordinadas a sua estrutura, juntamente com o Departamento Nacional de Ensino, criado em 1925, pela reforma de Rocha Vaz (Decreto nº 16.782-A/1925).

Nesta época, Vargas substituiu o Conselho Nacional de Ensino, criado na reforma de Carlos Maximiliano (Decreto nº 11.530/1915), pelo Conselho Nacional de Educação, por meio do Decreto nº 19.850, de 11 de abril de 1931, com atribuições consultivas acerca das diretrizes nacionais. Contudo, após a Constituição de 1934, este órgão passou a deliberar sobre a educação nacional, ficando sob a sua responsabilidade a elaboração do plano nacional de educação, visando unificar, coordenar e fiscalizar o sistema nacional de educação.

Posteriormente, o governo Vargas realizou a reforma do ensino secundário, por intermédio do Decreto nº 19.890, de 18 de abril de 1931, sob a alegação da importância deste grau de ensino, porque formava “o homem para todos os grandes setores da atividade nacional, construindo no seu espírito todo um sistema de hábitos, atitudes e comportamentos que o habilitem a viver por si mesmo e a tomar em qualquer situação as decisões mais convenientes e seguras” (CUNHA, 2007, p.259). Esta reforma sofreu algumas modificações, através do Decreto nº 21.241, de 04 de abril de 1932.

A reforma do ensino superior foi efetuada no mesmo período do ensino secundário. Realizada por meio do Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931, ficou conhecida como o Estatuto das Universidades Brasileiras (BRASIL, 1931). Nesta época, não havia uma hegemonia ideológica entre os intelectuais da educação. Esta sofria influência da corrente liberal e da autoritária. Sendo aqueles adeptos à pluralidade e estes contrários. Desta forma, o estatuto possuía normas antagônicas que demonstravam esses opostos. Um exemplo foi a instituição de um modelo único de regime universitário que deveria ser seguido pelos estados (modelo autoritário), mas que admitia variações regionais submetidas ao Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública (modelo liberal).

O estatuto foi omissivo na definição da universidade e sua função. No entanto, preocupou-se em estabelecer a constituição do ensino superior, conservando o modelo de formação das universidades por aglutinação de institutos e escolas isoladas. Logo, o terceiro grau era composto por universidades, escolas e institutos isolados.

Ao longo deste decreto, o governo procurou criar o arcabouço da universidade, padronizando a sua estrutura para que servisse de exemplo às demais. Nesta perspectiva, as universidades poderiam ser oficiais (mantidas pelo governo – federal ou estadual) ou livres (mantidas pela iniciativa privada – fundações ou associações de direito privado). Deveriam ser constituídas da aglomeração de, pelo menos, três dos seguintes institutos de ensino superior: Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina, Escola de Engenharia e Faculdade de Educação, Ciências e Letras, e a sua organização administrativa e didática ficava a cargo de seus estatutos, porém sob a aprovação do ministério. As modificações estatutárias, propostas pelo Conselho Universitário, eram igualmente submetidas ao ministério sob a chancela do Conselho Nacional de Educação (BRASIL, 1931).

O Conselho Universitário, órgão consultivo e deliberativo das universidades, presidido pelo reitor, era constituído pelos diretores dos institutos que compõem a universidade, dois representantes de cada congregação, um representando eleito por todos os docentes-livres da universidade, um representante da associação de diplomados e o presidente do Diretório Central dos Estudantes-DCE. O reitor era o dirigente máximo das universidades e, no caso das públicas, era escolhido numa lista tríplice organizada em votação uninominal pelo Conselho Universitário. A lista deveria conter os nomes de três professores do ensino superior, entre os brasileiros natos, para nomeação pelo governo (federal ou estadual, dependendo do ente mantenedor). A universidade privada poderia escolher seu dirigente máximo segundo seus estatutos, livremente, porém seu nome era submetido ao consentimento do ministério, que poderia vetar a sua nomeação (CUNHA, 2007).

No estatuto estava previsto a Assembleia Universitária cuja composição englobava todos os docentes da universidade que se reuniam uma vez por ano, em uma sessão solene, para se inteirar dos assuntos da academia, explanadas pelo reitor. A figura do professor catedrático permaneceu neste modelo de universidade, mantendo os seus privilégios, no entanto, a sua vitaliciedade e inamovibilidade só estariam garantidos após dez anos de exercício no cargo, com aprovação em concurso público. Seus auxiliares de ensino terem que se submeter ao concurso de docência livre, sob pena de desligamento (CUNHA, 2007).

O estatuto estabelecia o financiamento público e privado no ensino superior, através do governo (federal ou estadual), instituições privadas e particulares. Prevvia também o pagamento de taxas que poderiam ser exigidas pelas instituições (BRASIL, 1931).

A admissão inicial pelo discente era condicionada à aprovação em provas de identidade, sanidade e idoneidade moral, além da apresentação do certificado do curso secundário fundamental e de um curso ginásial superior. O aluno estava impedido de realizar matrícula simultânea em mais de um curso seriado, sendo apenas permitida a acumulação de matrícula em cursos avulsos ou de aperfeiçoamento e especialização (BRASIL, 1931).

A autonomia administrativa, didática e disciplinar estava prevista no artigo 9º do decreto. No entanto, as universidades estavam sujeitas à fiscalização do governo federal, por intermédio do Departamento Nacional de Ensino. A sua gestão estava sob a responsabilidade do reitor cuja escolha era submetida ou referendada pelo ministério. Igualmente era a definição dos diretores e membros do conselho técnico administrativo dos institutos, sob o jugo de indicação pelo Estado (BRASIL, 1931).

O estatuto subjugava a gestão administrativa, didática e disciplinar das instituições de ensino superior ao Estado, inclusive aquelas financiadas com recursos privados. Na prática, não havia autonomia universitária, mesmo diante da sua previsão no decreto. Diferentemente da concepção de universidade dos liberais, que admitiam a autonomia administrativa, didática e disciplinar das universidades desde que elas pudessem se manter sem financiamento público.

Neste aspecto, Campos apud Cunha (2007, p. 266) reconhecia:

‘inconveniente e mesmo contraproducente para o ensino’ conceder às universidades ‘ampla e plena autonomia didática e administrativa’, optou pela ‘orientação prudente e segura da autonomia relativa’, pois ‘autonomia requer prática, experiência, critérios seguros de orientação’, impossível no Brasil, onde o regime universitário está ‘na fase nascente, tentando os primeiros passos’.

O estatuto das universidades também previa detalhadamente toda a organização didática administrativa da universidade, definindo as atribuições do reitor, do conselho universitário, da assembleia universitária, dos institutos universitários, inclusive seus diretores, conselhos técnico-administrativos e congregações. Disciplinava os critérios de escolha de seus membros, habilitação e promoção nos cursos universitários, diplomas e dignidades expedidas, regime disciplinar e vida social universitária. Enfim, procurava controlar a academia, ratificando o aspecto autoritário e centralizador do governo varguista (BRASIL, 1931).

Posteriormente a edição do estatuto das universidades, o governo emitiu o Decreto nº 19.852, de 11 de abril de 1931, para ajustar a estrutura da Universidade do Rio

de Janeiro a esta nova realidade jurídica. Desta forma, esta universidade passou a ter os seguintes institutos: Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina, Escola Politécnica, Escola de Minas; Faculdade de Farmácia; Faculdade de Odontologia; Escola Nacional de Belas-Artes e Instituto Nacional de Música. Recebeu também a Faculdade de Educação, Ciências e Letras (criada neste decreto), a Escola de Higiene e Saúde Pública e a Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas (BRASIL, 1931).

Este decreto versou sobre vários dispositivos pertinentes ao ambiente acadêmico da Universidade do Rio de Janeiro, ressaltamos: a previsão dos cursos ministrados por seus institutos, detalhadamente; a fixação de valores cobrados pela prestação de alguns serviços, a exemplo: matrícula em exame vestibular e em cada ano, emissão de certidões, certificados e diplomas, etc.; a adoção do regime de tempo integral para os docentes de qualquer instituto da universidade, dependendo da sua disponibilidade de recursos financeiros e a determinação dos institutos da universidade de se reunirem numa mesma localidade, formando uma Cidade Universitária (BRASIL, 1931).

Baseado neste documento, a Faculdade de Educação, Ciências e Letras ficava encarregada do ensino da ciência propriamente dita, ou seja, de “ampliar a cultura no domínio das ciências puras, promover e facilitar a prática de investigações, desenvolver e especializar conhecimentos necessários ao exercício do magistério” (CAMPUS apud CUNHA, 2007, p.269).

Comparando-se a constituição da Universidade do Rio de Janeiro, cuja raiz é autoritária, e da Universidade de São Paulo, cuja raiz é liberal, Cunha (2007, p.269) chega a seguinte conclusão:

há diferenças entre os dois modelos, mas são apenas diferenças internas, sem maior importância. As diferenças relevantes se encontram na ideologia que os legitimava e nos objetivos pretendidos. No *modelo paulista*, a ideologia liberal elitista, legitimando um regime político liberal-democrático, viabilizado pela formação das elites dela imbuídas; no *modelo federal*, a ideologia autoritária legitimando um regime político autoritário, organizado por elites nela formadas e difusoras dessa mesma ideologia por toda coletividade.

A Universidade de São Paulo teve uma história diferente e fez parte da resistência da elite paulista ao governo central no Rio de Janeiro, tendo seu ponto culminante com a Revolução Constitucionalista de 1932. Em 1934, com a reconciliação entre as elites paulistas e o governo federal, ela nasceu com uma orientação própria e maior autonomia (SAMPAIO, 1991).

No contexto internacional, após a quebra da bolsa de Nova Iorque, em 1929, o mundo vivia em uma profunda crise. Os países que tinham suas bases na democracia e

na ideologia liberal como EUA, França e Inglaterra, não conseguiram impedir as consequências danosas em suas economias advindas do colapso do sistema capitalista, dentre elas o desemprego. Assim, fecharam-se em si mesmos, desenvolvendo ações de protecionismo econômico para recuperação de seus países. A URSS era socialista e não sofreu qualquer alteração em sua economia, saindo, portanto, ilesa desta crise, ganhando popularidade mundial, apresentando-se como um novo paradigma para as economias mundiais em substituição ao capitalismo. Nesta época, países com movimentos nacionalistas evoluíram para o fascismo (Itália) e o nazismo (Alemanha) e conseguiram se recuperar economicamente com mais rapidez que os demais, servindo também de exemplo.

Paralelamente, o Brasil procurava se recuperar economicamente substituindo as exportações de seu principal produto agrário (café), o qual era dependente, pelas manufaturas, incentivando a indústria nacional em áreas estratégicas, sobretudo, a siderurgia, metalurgia, o petróleo, consideradas cruciais para o país, pois era essencial para fabricação de material bélico para as Forças Armadas.

Adepto do fascismo, Vargas planejou fortalecer a economia nacional intervindo fortemente nela. Para isto, buscou valorizar as riquezas naturais, criar uma cultura nacional em defesa da pátria e de sua soberania. Desta forma, fortaleceu o Poder Executivo e as Forças Armadas.

Sobre este período, Souza (1996, p.52) relata que no aspecto social, a aristocracia rural perdera terreno e influência para a burguesia rural e comercial. Surgiram os contornos de uma classe operária e de uma classe média. No campo político, os estados estavam perdendo poder e a liderança liberal. No econômico, estava clara a intenção centralizadora e intervencionista do governo central.

Entre os anos de 1930 e 1935, existiam no Brasil duas correntes políticas contrárias que disputavam espaço no ensino superior: liberal e autoritária. Ambas buscavam dominar o povo por meio das ideologias propagadas. A autoritária era comandada pelo poder central e a liberal pelos estados, obtendo o apoio de algumas entidades da sociedade civil, como a ABE.

A ideologia liberal baseava-se em cinco princípios: o individualismo, a liberdade, a propriedade, a igualdade e a democracia. O individualismo afirma que o indivíduo tem aptidões, talentos, que o possibilita mover-se dentro da estrutura de classes. A liberdade defende o rompimento com tudo que impede a plena realização da potencialidade do indivíduo. A propriedade é um direito inalienável do indivíduo sobre seus bens

como resultado de seu trabalho. A igualdade estabelece que todos os indivíduos devem ter iguais oportunidades pela posse de recursos da sociedade e pelas diversas posições sociais. A democracia é o direito de todos os indivíduos de participarem do governo da coisa pública, diretamente ou por meio de seus representantes (CUNHA, 2007).

Para Leher (2001, p.155) o liberalismo é “um pensamento de emancipação: emancipação do social em relação à heteronomia religiosa e à emancipação do indivíduo em relação ao social. Tal movimento conduz a um espaço de liberdade política”.

A ideologia autoritária baseava-se na ideia de que o Estado deveria ser controlado por uma classe, que tanto poderia ser a burguesia (regime capitalista) como o proletariado (regime comunista) e que a educação era um poderoso aliado na formação da população, porque os educadores, intelectuais, poderiam doutrinar o povo na aceitação de um modelo de dominação, submetendo-se a ele sem conflitos. No Estado autoritário, “o sistema de poder emerge de condições reais de entendimento das exigências da divisão social do trabalho, e não das necessidades do domínio de uma elite ou uma classe sobre toda a população” (CUNHA, 2007, p.251).

Vargas entendia que cabia ao Estado orientar a população, com valores morais e cívicos, direcionando-os ideologicamente por intermédio da educação, solucionando os conflitos existentes entre as classes sociais em prol do interesse coletivo. Com este objetivo, o Estado se reaproxima da Igreja Católica, buscando no ensino religioso consolidar sua dominação sobre o povo. Por conseguinte, editou o Decreto nº 19.941, de 30 de abril de 1931, que implantou o ensino religioso no currículo das escolas primárias, secundárias e normais, a cargo dos ministros do respectivo culto, sob a inspeção e vigilância do Estado (BRASIL, 1931).

A volta do ensino religioso nas escolas oficiais, banido pela Constituição de 1891, era uma antiga reivindicação da Igreja Católica, e foi justificado por Francisco Campos, seu protagonista, como uma “conquista do catolicismo contra o ‘dogma da liberdade de pensamento’ defendido pelos liberais e, provisoriamente, pelos comunistas, interessados em destruir as ‘instituições nacionais’” (CAMPOS apud CUNHA, 2007, p. 257). Campos tinha na educação uma ferramenta para incutir valores que ele achava perdidos na sociedade da época, tais como: a religião, a pátria e a família (CUNHA, 2007).

Isto tudo servia de fundamentação teórica para Vargas centralizar o poder estatal em uma raiz autoritária, com um governo baseado na concessão de benefícios sociais, controle e vigilância permanente sob a população administrada. Assim, a educação era

um instrumento essencial no sistema político de dominação implantado no país durante a década de 1930.

Souza (1996, p.52) destaca que neste período o setor educacional brasileiro:

arrefeceu o anseio de modernização da Educação para uma sociedade em mudança. Começava também uma política educacional autoritária com Francisco Campos, o primeiro Ministro da Educação e Saúde do Estado Novo e seu principal teórico que, já em 1931, elaborou o Estatuto das Universidades Brasileiras e introduziu o ensino religioso nas escolas federais, estaduais e municipais do país. Antes dessas realizações, como Secretário do Interior de Minas Gerais, conduziu as reformas do ensino primário e normal no Estado.

Francisco Campos contribuía com a situação de dominação e autoritarismo do governo de Vargas, passando de um defensor de ideias liberais, adepto da Escola Nova para um apoiador desta nova ordem, levando para o campo educacional a ideologia do Estado Novo, através do estatuto das universidades que fortaleceu a intervenção estatal nas academias.

Neste aspecto, Cunha (2007, p.250) afirma que “o Estado Liberal entrou em crise no século XX, sendo substituído, em alguns países, pelo Estado totalitário, tanto um como outro se assentando sobre ‘uma base subjetivista’, controlando a massa por meios ideológicos”.

Com este cenário, surgem conflitos políticos e ideológicos em todos os cantos do país. Concomitantemente, o colapso da economia cafeeira, o desemprego em alta e a insatisfação crescente de alguns representantes da sociedade, sobretudo, da oligarquia paulista (cafeicultores) que perdia sua influência no cenário nacional em prol do avanço da burguesia industrial, aliado a forma de Vargas gerir o país livremente, sem prestar contas à sociedade, antidemocraticamente, nomeando um interventor pernambucano em São Paulo, Tenente João Alberto, em lugar de um líder civil e paulista, fizeram com que aumentasse a pressão da população sobre o governo provisório para chamar uma Assembleia Nacional Constituinte que elaborasse uma nova constituição.

Neste ínterim, em 16 de setembro de 1932, o mineiro Washington Ferreira Pires sucedeu o seu conterrâneo Francisco Campos na condução do Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública prosseguindo com a política conservadora e autoritária existente na área de educação.

Washington observava o cenário de pressão sob Vargas para estabelecer a Assembleia Nacional Constituinte. Então, protagonizou a criação do Partido Progressista-PP, objetivando as eleições parlamentares, sob a tutela do Governo Federal. Filiando-se a ele em 1933, articulou para que a presidência desta assembleia ficasse a cargo de um

mineiro: Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, sendo vitorioso nesta questão. Assim, garantiu a um aliado político a coordenação dos trabalhos de elaboração da nova carta constitucional.

Resistente ainda a ideia de instituir a assembleia, a fim de elaborar a nova Constituição brasileira, Vargas se deparou com uma revolta civil, chamada de Revolução Constitucionalista, em 09 de julho de 1932, em São Paulo. Protagonizada pelas oligarquias paulista e de algumas regiões do país, militares descontentes com o governo e outras estruturas da sociedade, com o apoio de alguns acadêmicos, exigiam que o país fosse governado num estado democrático de direito, de origem constitucional. No entanto, esta revolução foi sufocada rapidamente pelo Exército que dava sustentação ao governo provisório centralizador.

Mesmo derrotando a Revolução Constitucionalista, em São Paulo, a pressão social por uma nova constituição continuou sob o governo que, em 15 de novembro de 1933, convocou a Assembleia Nacional Constituinte cuja Carta Magna foi promulgada em 16 de julho de 1934. Nesta nova ordem jurídica, Vargas foi eleito indiretamente no cargo de Presidente da República, com um mandato que ia até 1938, pondo fim ao governo provisório, iniciando a fase constitucional da Era Vargas (1934 a 1937).

A Carta Magna de 1934 tinha base liberal-democrática e trouxe profundas mudanças no país, tais como: o sufrágio direto, secreto e universal (excluindo os analfabetos); independência do Poder Legislativo e Judiciário; a pluralidade sindical; direito a liberdade de pensamento, expressão e crença religiosa; direito a propriedade; algumas garantias trabalhistas, como férias remuneradas, descanso semanal, décimo terceiro salário, limite de 8 horas diárias à jornada de trabalho, salário mínimo, proibição do trabalho para menores de 14 anos, etc.; instituiu a previdência social; elevou a educação como um direito de todos, ministrada pela família e pelo Poder Público; criou o sistema nacional de educação sob a responsabilidade do Governo Federal através do Conselho Nacional de Educação, que ficou encarregado de criar o plano nacional de educação; determinou a criação dos conselhos estaduais de educação nos moldes do conselho nacional; deu imunidade tributária aos estabelecimentos particulares de educação; estabeleceu um percentual mínimo para investimento na educação pela União, estados, Distrito Federal e municípios; criou o fundo da educação com a garantia de financiamento advindo do patrimônio público; criou a inamovibilidade e a vitaliciedade do cargo de docente; manteve o sistema de cátedra dos professores das escolas superiores; instituiu a liberdade de ensino em todos os graus; inseriu o ensino religioso nas escolas, de forma

facultativa; instituiu o concurso público para provimento na administração pública; dentre outras medidas de caráter social que agradaram a população (BRASIL, 1934).

Esta Constituição tinha raízes na Constituição alemã de 1919 (Constituição de Weimar⁶) e foi apresentada como “paradigma para o Brasil, pois determinava o dever do Estado de velar pelo ensino religioso das crianças e jovens, nas escolas estatais” (CUNHA, 2007, p.258).

Com o advento desta nova constituição, houve um aumento significativo do aparelhamento estatal e da burocracia governamental, para suprir toda a demanda criada sob a responsabilidade do Estado. Com ela, o Poder Público ficou obrigado a financiar o ensino público com a vinculação de parte de suas receitas para este fim, criando um fundo nacional de educação composto pelo patrimônio público, bem como concedendo assistência estudantil a alunos carentes para auxiliar em seus estudos. Outrossim, possibilitou a crescimento do ensino privado com o incentivo fiscal advindo da imunidade tributária de qualquer tributo (BRASIL, 1934).

As oligarquias paulistas dissidentes da Revolução Constitucionalista de 1932 fundaram a Escola Livre de Sociologia de São Paulo, em 27 de maio de 1933. Constituída juridicamente como uma instituição fundacional de direito privado, baseava-se na racionalidade liberal de Fernando de Azevedo, enaltecendo a formação de uma elite intelectual que dirigisse o país, submetendo o restante da população. Esta fundação foi uma resposta de superioridade intelectual do estado de São Paulo, derrotado pelas armas, aos seus vencedores, e ofertava cursos livres gratuitamente, mantendo-se com as doações de pessoas físicas e jurídicas, influenciando a sociedade nos ideais de liberdade e democracia (SOUZA, 1996).

Corroborando com esta linha ideológica, em 25 de janeiro de 1934, o governo do estado de São Paulo, institui por decreto, a Universidade de São Paulo-USP, com a incorporação das escolas superiores da Faculdade de Direito, Escola Politécnica, Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Faculdade de Medicina e Escola Veterinária. Outrossim, o instituto de Educação foi transformado em faculdade e unido à USP. Também foram criadas as Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, o Instituto de Ciências Econômicas e Comerciais e a Escola de Belas Artes. Diversos institutos técnico-científico mantidos pelo governo estadual foram vinculados à universidade recém-criada (SOUZA, 1996).

6 Esta Constituição alemã foi assim denominada devido a sua promulgação ter sido na cidade de Weimar, na Turingia, em 11 de agosto de 1919 dando início a República.

A criação da USP baseava-se no antigo projeto liberal de Fernando de Azevedo, onde as faculdades de Filosofia, Ciências e Letras juntamente com a Faculdade de Educação, formariam os professores do ensino secundário. No entanto, por depender do financiamento estatal para manter as suas atividades, seus dirigentes eram escolhidos com base numa lista tríplice enviada ao governador do estado (CUNHA, 2007).

Neste período, em 26 de julho de 1934, o mineiro Gustavo Capanema assume o Ministério da Educação e Saúde Pública, em substituição ao seu conterrâneo Washington Ferreira Pires que assumiu o cargo de deputado federal em 1935, até o fechamento do Congresso Nacional pelo Estado Novo. Sob a responsabilidade do novo ministro, foi realizada uma grande mudança na estrutura do Ministério, com a criação do Conselho Nacional de Cultura (Decreto-lei nº 526/1938), do Conselho Nacional de Educação (Lei nº 174, de 3/1/1936) e a elaboração do Plano Nacional de Educação que realizaria uma nova reforma do ensino primário e secundário, bem como criaria um exame para os estudantes que terminassem qualquer curso superior cuja aprovação era pré-requisito para obtenção do diploma de graduação. No entanto, devido ao golpe de 1937 e o fechamento do Congresso Nacional em 10 de novembro, o projeto de lei do plano não foi votado (HORTA, 2010).

Com Capanema à frente do ministério, o sistema educacional se consolidou baseado na centralidade, num modelo de patriotismo e civismo na educação, buscando inculcar nos estudantes valores morais desde o ensino primário. Na sua administração foram aprovadas a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI e o Instituto Nacional de Serviços Pedagógicos-INSP.

Em abril de 1935, através do Decreto Municipal nº 5.513, foi criada a Universidade do Distrito Federal composta por cinco escolas: Faculdade de Ciências, Faculdade de Educação, Faculdade de Economia e Direito, Faculdade de Filosofia e Instituto de Artes. Seu idealizador foi Anísio Teixeira e tinha sua raiz na ideologia liberal, objetivando o estudo das ciências, encorajando a pesquisa científica de modo a formar os intelectuais do país. Junto com a USP, formava uma exceção à maioria das universidades cuja natureza era tradicional, com ensino profissionalizante, baseado na ideologia autoritária (LOPES, 2008). Porém, em 20 de janeiro de 1939, foi incorporada a Universidade do Brasil, antiga Universidade do Rio de Janeiro, por força do Decreto-lei nº 1.063/1939 (BRASIL, 1939).

Na década de 1930, o ambiente universitário era propício para o debate entre os discentes e docentes acerca da situação política do país e do mundo. Os alunos que fre-

quentavam o ensino superior advinham da classe média, filhos de servidores públicos e de profissionais liberais, e da burguesia industrial, e se reuniam em movimentos estudantis que atraíam cada vez mais adeptos a discussão desses temas, polarizado entre duas forças políticas que disputavam apoio entre si: o fascismo e o comunismo.

Alguns estudantes se juntaram aos partidários da Aliança Nacional Libertadora-ANL, de origem comunista, que congregava também os liberais. Obtinha o apoio de Luís Carlos Prestes e lutavam contra o fascismo, apoiando a democracia, celebrando alianças entre a classe média e a classe trabalhadora. Deste movimento, em 1937, formou-se a Frente Democrática da Mocidade cujo objetivo era propagar a candidatura de José Américo de Almeida para a Presidência da República, nas eleições que estavam próximas (CUNHA, 2007).

Outros estudantes aliaram-se aos membros da Ação Integralista Brasileira-AIB cuja ideologia baseava-se no fascismo, defendendo valores como: a ordem, a tradição, o nacionalismo e família. Tinha por fundador Plínio Salgado, apoiava os regimes totalitários, ou seja, a ditadura, e contava com adeptos na burguesia, no funcionalismo público, nos militares e intelectuais que buscavam legitimar o governo autoritário varguista.

Os movimentos estudantis foram reprimidos, mas fez surgir no governo varguista a ideia de reunir os estudantes numa associação civil que facilitasse o seu controle, como aconteceu com os sindicatos que foram reunidos num único sindicato, oficial, controlado pelo governo e vinculado ao Ministério do Trabalho, dirimindo a influência destes sindicatos diante da classe trabalhadora, transformando-os em entidades assistenciais.

Neste contexto, em 1935, Vargas forjou um plano de origem comunista no país e, sob a alegação de proteger a nação contra a “ameaça” do comunismo fortalecido pela bem sucedida URSS, declarou estado de sítio e a suspensão dos direitos civis. Igualmente, sancionou a Lei nº 38, em 04 de abril de 1935, denominada de lei de Segurança Nacional, que definiu os crimes contra a ordem política e social, submetendo a um regime de punição mais rigoroso aos seus autores. Preparando o caminho para o golpe que daria em 1937 (BRASIL, 1937).

Baseado na lei de segurança nacional, Vargas, em 1935, dissolveu a ANL, diante da constatação de seu avanço em conquistar cada vez mais adeptos a suas ideias de liberdade e democracia, nas busca da construção de um governo popular. Provocando em Luis Carlos Prestes, um dos principais nomes do tenentismo da Coluna Prestes (1925), fundador do Partido Comunista Brasileiro-PCB e principal apoiador da ANL, uma res-

posta a esta sua atitude, iniciando a Intentona Comunista. Movimento que surgiu nas capitais dos estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Rio de Janeiro, com o apoio de alguns militares do tenentismo, em protesto ao governo autoritário. Idealizavam implantar um governo comunista no Brasil, com o apoio político e financeiro da URSS. Porém, não obteve êxito.

Neste período, existia a Casa do Estudante do Brasil-CEB. Entidade civil beneficente que recebia auxílio do governo para assistir os estudantes pobres em troca de apoio político. Com a ideia de controlar os estudantes, o governo varguista amparou a CEB na realização do Conselho Nacional de Estudantes, em 11 de agosto de 1937, cujo objetivo foi formar uma comissão para criar a entidade que representasse os estudantes de todos os centros acadêmicos e associações do país. No ano seguinte, em 05 de dezembro de 1938, foi realizado o II Conselho Nacional de Estudantes, em plena vigência do Estado Novo e sob a sua proteção, resultando na criação da União Nacional dos Estudantes-UNE que rompeu com a CEB e o Estado, iniciando a luta contra o autoritarismo do governo, defendendo uma universidade aberta a todos, com a diminuição de suas taxas, liberdade de pensamento, de cátedra, de imprensa, com a representação partidária dos estudantes nos conselhos universitários e técnico-administrativo, liberdade de associação dentro da universidade, entre outras reivindicações. Porém, diante da repressão policial as suas manifestações, os estudantes concentram-se em combater o autoritarismo no Brasil no contexto internacional, defendendo a causa dos países de regime liberal-democrático em guerra contra os de regime fascista (CUNHA, 2007).

Neste cenário, em 05 de julho de 1937, Vargas sancionou a Lei nº 452 que reformou a Universidade do Rio de Janeiro pela segunda vez. Com esta lei, a universidade passou a chamar-se de Universidade do Brasil, composta por 15 escolas superiores e 15 institutos, o Museu Nacional, o Hospital das Clínicas, o Colégio Universitário (para o ensino secundário complementar) e a Escola Ana Neri, para o ensino de Enfermagem e Serviço Social (BRASIL, 1937).

Esta reorganização da universidade acarretou maior controle do governo sobre ela, pois seus reitores passaram a ser escolhidos diretamente pelo Presidente da República. Outrossim, seus estudantes e professores estavam proibidos de realizar mobilizações, usar uniformes ou emblemas. Paralelamente a repressão sobre os docentes e discentes, a universidade distribuía bolsas aos estudantes em pecúnia e concedia isenção de todas as suas taxas, objetivando o seu apoio (BRASIL, 1937).

Nesta perspectiva, eclodiram diversos conflitos internos dividindo o poder político, mas com o apoio do Exército e da AIB, em 10 de novembro de 1937, Vargas orquestrou o seu golpe e deu início ao Estado Novo, inaugurando um governo totalitário, ditatorial, baseado no autoritarismo e no patriotismo exacerbados, realizando manobras políticas de cunho social com o intuito de obter o apoio do povo brasileiro com um discurso demagogo de “pai dos pobres” para legitimar as suas ações.

Para SOUZA (2014, p.06) o governo estadonovense pautava-se pela “homogeneização da cultura, dos costumes, língua e ideologia”, que objetivava a manipulação da população.

Ratificando este entendimento, na mesma data do golpe, Vargas outorga uma nova Constituição, denominada de Polaca, pois tinha sua inspiração na Constituição da Polônia. Elaborada por Francisco Campos, suspendia os direitos políticos, abolia os partidos e as associações civis e criava a pena de morte, dentre outras medidas de cunho autoritário e centralizador (BRASIL, 1937).

Com o golpe, o Congresso Nacional foi fechado e Poder Judiciário usurpado, com a centralização do poder estatal no Executivo, conferindo a ele a função de legislar e executar as leis, bem como conferiu ao Estado o papel de orientador e coordenador da economia nacional, promovendo a nacionalização das riquezas nacionais e de certas atividades empresariais, em face dos interesses internos da nação. Por conseguinte, incentivou a indústria nacional fortalecendo sua produção, criando um mercado consumidor interno e externo. Firmou acordos comerciais com os EUA e a Alemanha, que passaram a importar os produtos nacionais (SOUZA, 2014).

Logo, a burguesia industrial apoiava o projeto de governo conservador e nacionalista de Vargas que, controlava os trabalhadores e seus sindicatos (através da burocracia sindical vinculada ao Ministério do Trabalho), reprimindo seus movimentos, bem como se mantinha neutro diante da disputa pela hegemonia mundial existente entre as duas potências capitalistas: os EUA e a Alemanha.

Segundo Cunha (2007, p.289), “em 1938, a Alemanha era não somente a maior supridora de produtos importados pelo Brasil, superando os Estados Unidos, mas era, também, o principal fornecedor de armas para o Exército”.

Paralelamente, em 1938, o governo criou o DASP-Departamento de Administração e Serviço Público cuja finalidade foi modernizar a estrutura administrativa do governo em prol do desenvolvimento do país, combatendo as práticas patrimonialistas,

ineficientes e corruptas herdadas da República Velha, criando a burocracia governamental, hierarquizada e impessoal, centralizando a atividade administrativa (SOUZA, 2014).

Em 01 de setembro de 1939, iniciou-se a Segunda Guerra Mundial, em virtude da disputa de territórios entre os países Europeus resultante da política expansionista da Alemanha nazista, liderada por Adolf Hitler, que desrespeitou o Tratado de Versalhes assinado em 28 de junho de 1919, com a invasão da Polônia. Desta forma, diante da recusa da Alemanha em sair do território polonês, a França e a Grã-Bretanha declaram guerra. Com este cenário de conflito, formaram-se dois grupos: os Aliados (composto pela Grã-Bretanha, URSS, França) e o Eixo (composto pela Alemanha, Itália e Japão).

Em virtude da guerra, Vargas adiou as eleições presidenciais previstas na Constituição de 1937, gerando protestos em todo o país. Na USP, os estudantes de direito se manifestaram contra esta atitude do governo e se recusam a assistir as aulas de direito constitucional, bem como do professor Miguel Reale, adepto das doutrinas totalitárias e frequentador da AIB (CUNHA, 2007).

Em 27 de dezembro de 1939, Vargas editou o Decreto-Lei nº 1.915 que criou o DIP-Departamento de Imprensa e Propaganda cujo objetivo foi realizar a promoção de seu governo totalitário junto ao povo, controlar os órgãos de imprensa e os veículos de comunicação, fiscalizando-os, disseminando a ideologia fascista o qual era adepto, censurando as atividades culturais contrárias ao regime (BRASIL, 1939).

Em 1941, na cidade do Rio de Janeiro, foram criadas as Faculdades Católicas, uma antiga reivindicação da Igreja Católica que defendia o ensino privado e confessional das entidades privadas. Sua ideologia assemelhava-se com a do governo, composta por vários estabelecimentos isolados que lhe dava suporte, sendo posteriormente, instalada uma unidade em São Paulo.

Diante da pressão em escolher um lado no conflito mundial, saindo da postura de neutralidade diante da guerra e com o auxílio financeiro norte americano no país, através da concessão de empréstimos, Vargas decidiu se aliar aos EUA, declarando guerra em 21 de agosto de 1942, mandando uma força expedicionária para o combate na Europa. Com a guerra, o governo varguista protagonizou o confisco de bens dos cidadãos de origem do Eixo.

O governo de Vargas perseguiu, prendeu, matou, torturou, fundamentando seus atos na defesa da segurança nacional e proteção da população nacional, temendo o avanço do comunismo no país. Diante das perseguições protagonizadas pelo governo varguista, os adeptos das ideologias liberais e comunistas afastaram-se dos encontros e

conferências promovidos pelas entidades civis, com receio da repressão policial existente.

Neste contexto, Vargas centralizou na figura do Presidente da República o líder nacionalista e patriótico, objetivando criar laços com o povo brasileiro que gerasse empatia por sua pessoa para dar legitimidade ao seu governo autoritário. Com isto, utilizava-se da educação para disseminar na população a sua ideologia política, combatendo o surgimento de outras contrárias ao seu regime.

Durante o seu governo, Vargas suspendeu o pagamento da dívida externa por dois anos, estimulou a indústria de aço, petróleo e carvão, indispensável na produção de material bélico, criou o Conselho de Economia Nacional e o Conselho de Comércio Exterior, monopolizou as operações com moedas estrangeiras, instituiu a Previdência Social e usou o seu fundo para conceder empréstimo a juros baixos (CUNHA, 2007).

As principais medidas adotadas durante este governo foram: a introdução do ensino religioso nas escolas; a reforma dos ensinos primário, secundário e superior (com a instituição do estatuto das universidades); a criação do Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública e do Conselho Nacional de Educação; a reorganização da Universidade do Rio de Janeiro, incorporando a ela a Universidade do Distrito Federal; a primeira reforma administrativa do Estado; a criação do concurso público para o ingresso no serviço público; criação do Ministério do Trabalho e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; criação do sistema eleitoral com seu código eleitoral; dentre outras ações.

Com a entrada dos EUA na Segunda Guerra Mundial, após o ataque do Japão em 1941 a base americana Pearl Harbor, os países Aliados vencem a guerra, em setembro 1945, após o ataque nuclear protagonizado pelos EUA no Japão. Desta forma, os EUA saem deste conflito consolidando sua imagem de grande potência mundial, e a guerra deixa os países Europeus e o Japão devastados, com cidades destruídas e milhões de mortos.

O resultado desta grande guerra foi: a criação da Organização das Nações Unidas-ONU como órgão internacional responsável na mediação diplomática dos conflitos mundiais; a criação do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento-BIRD e o Fundo Monetário Internacional-FMI, cujos objetivos eram a reconstrução dos países afetados pela guerra e a reestruturação monetária internacional. Outrossim, iniciou-se a disputa entre os EUA e a URSS em busca da hegemonia mundial, denominado de Guerra Fria.

Em virtude do contexto internacional de recomposição dos princípios constitucionais, aumentaram a pressão interna pela redemocratização do país. Neste processo, o Estado Novo se deteriorava, pois Vargas entrou em guerra para combater um regime ditatorial sendo ele próprio um ditador, surgindo dissidentes no âmbito do próprio Exército que lhe dava sustentação. A elite brasileira, embora satisfeita com o governo varguista, tinha nos EUA modelo de país capitalista e democrático a seguir. Concomitantemente, os movimentos estudantis, com a UNE à frente, lutavam pelo fim da ditadura e a implantação de um regime democrático, exigindo a convocação de eleições presidenciais.

Neste contexto, a imagem de Getúlio Vargas já estava muito desgastada e surgem no Brasil quatro partidos políticos: União Democrática Nacional-UDN, Partido Social Democrático-PSD, Partido Trabalhista Brasileiro-PTB e o Partido Comunista Brasileiro-PCB, que se legalizou. Estes partidos reuniam várias ideologias e discutiam qual caminho o Brasil deveria seguir diante do contexto da Guerra Fria.

Sob este cenário, Vargas buscava apoio para continuar no poder e gerir o processo eleitoral, editando a Lei Constitucional nº 09, de 28 de fevereiro de 1945 que modificou a constituição vigente propiciando eleições diretas para os cargos do legislativo e executivo federal (BRASIL, 1945).

No entanto, com o seu afastamento da Presidência da República pelo Ministro da Guerra Góes Monteiro, em 29 de outubro de 1945, finda o Estado Novo e a Era Vargas. Sucedendo-o, interinamente, o presidente do Supremo Tribunal Federal, José Linhares, conduziu a eleição realizada em 02 de dezembro de 1945, destituindo os interventores dos estados, nomeando juízes para restituição da democracia, com a elaboração das constituições estaduais.

Durante o período eleitoral há uma disputa polarizada por dois projetos que dominavam o cenário político brasileiro: o intervencionista e o liberal. Este era formado pela UDN-União Democrática Nacional, com membros adeptos ao socialismo, tinha como seu principal representante Carlos Lacerda. Desejava instaurar um regime liberal, com a mínima intervenção estatal e com a importação de tecnologia dos países centrais para alavancar o crescimento econômico do Brasil mais rapidamente, enquanto aquele era composto pelo Partido Social Democrático-PSD, dispunha de apoio do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, dos industriais, da elite agrária e de alguns políticos estaduais. De origem nacionalista desejava uma intervenção maior do Estado na economia nacional.

Disputam as eleições presidenciais o Brigadeiro Eduardo Gomes, da UDN, representando a Força Aérea Brasileira; os militares que davam sustentação a Vargas lançaram o candidato General Eurico Gaspar Dutra pelo PSD coligado ao PTB e o PCB lançou a candidatura de Yedo Fiúza. Saindo vitorioso o candidato da situação General Eurico Gaspar Dutra pelo PSD.

Em 17 de dezembro de 1945, José Linhares editou o Decreto-lei nº 8.393, que reformou a Universidade do Brasil pela terceira vez, desde que foi autorizado a sua criação, através do Decreto nº 11.530/1915 (Reforma de Carlos Maximiliano). Com este decreto-lei, foi “concedida” à Universidade do Brasil a sua autonomia administrativa financeira, didática e disciplinar, sendo também incorporadas a ela outras faculdades e institutos isolados, bem como fez modificações na sua forma de organização e no seu regime financeiro (BRASIL, 1945).

Nesta época, havia muitos debates acerca do sistema de cátedras e a forma de organização das universidades e institutos superiores. Para alguns, o sistema departamental, originário das universidades norte americanas, era mais eficiente, pois proporcionava uma maior interação acadêmica entre os seus discentes e docentes.

1.4 O Ensino Superior e a República Populista (1945-1964).

O populismo foi um fato que ocorreu no cenário político brasileiro que se caracterizou pela busca da legitimidade governamental baseada na implantação de políticas públicas voltada para a população menos favorecida, buscando suprir as suas demandas sociais, com o intuito de controle e manipulação desta população em proveito da elite dominante. Este fenômeno político e social surgiu no período entre as duas grandes guerras mundiais, quando o modelo agrário-exportador brasileiro foi sendo substituído pelo nacional-desenvolvimentismo, mediante a política de expansão da indústria nacional.

Vargas iniciou este processo no país durante o seu governo, concedendo direitos trabalhistas e sociais reivindicados por muitos anos pela classe trabalhadora, sendo seguido por alguns de seus sucessores nas décadas seguintes, até a instalação da ditadura militar no Brasil em 1964.

Neste contexto, “o Estado, na figura do Presidente da República, passou a definir-se como defensor dos interesses de todo o povo, o que implicava a adoção de políti-

cas que suscitassem menor resistência dos parceiros do compromisso, ao mesmo tempo e que despertassem maior apoio das classes trabalhadoras” (CUNHA, 2007, p. 44).

Com o término das eleições presidenciais, o General Eurico Gaspar Dutra, ex-ministro da guerra no governo varguista e dispondo de seu apoio político, candidato do PSD, saiu vitorioso e assumiu o comando do país em 31 de janeiro de 1946, junto como seu vice Nereu Ramos, com um mandato que foi até 1951.

Um dos primeiros atos do seu governo foi convocar uma Assembleia Nacional Constituinte, em 02 de fevereiro de 1946, para a elaboração da nova constituição federal cuja promulgação ocorreu 18 de setembro de 1946 (BRASIL, 1946).

A Constituição Federal de 1946, ora vigente, buscou restaurar direitos individuais fundamentais, tais como: liberdade de expressão, pensamento, reunião e crença. Outrossim, estabeleceu o regime representativo de poder, com a harmonia e independência entre os poderes, estabelecendo as competências de cada um; reduziu o mandato do Presidente da República e seu Vice para cinco anos; estabeleceu a competência da União para legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional e os Estados suplementarmente; concedeu imunidade tributária às instituições de educação acerca da cobrança de impostos; estabeleceu a educação como um direito de todos e a sua gratuidade para àqueles que comprovassem a insuficiência de recursos; preservou a liberdade da iniciativa privada de exploração mercadológica da educação, em todos os três seguimentos, complementarmente e de acordo com a lei; continuou com o ensino religioso facultativo nas escolas oficiais; manteve o regime de cátedra para os professores, com o provimento, através de concurso público, vitaliciedade do cargo e sua liberdade; estabeleceu um percentual mínimo a União, Estados, Distrito Federal e Municípios sobre a arrecadação dos impostos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino; estabeleceu a competência da União para organizar o sistema de ensino nacional, e aos estados e Distrito Federal a competência para organizar os seus; garantiu a assistência estudantil aos alunos necessitados de condições de eficiência escolar; concedeu liberdade às ciências, cultura e artes; permitiu a criação de institutos de pesquisa de preferência junto às instituições de ensino superior; estabeleceu às empresas industriais, comerciais e agrícolas, em que trabalhem mais de cem pessoas, a obrigatoriedade de manter ensino primário gratuito para os seus servidores e os filhos deles; estabeleceu a obrigatoriedade das empresas indústrias e comerciais a ministrarem, em cooperação, aprendizagem aos seus trabalhadores menores, pela forma que a lei estabelecer, respeitados os direitos dos professores; dentre outras medidas (BRASIL, 1946).

Sob a nova ordem constitucional sucederam-se crises políticas e econômicas. O país continuava dividido entre os intervencionistas e os liberais, que divergiam na forma de condução do país visando o seu desenvolvimento e modernização.

Para cumprimento de dispositivo constitucional, o ministro dos negócios da educação e saúde pública Clemente Mariano, organizou uma comissão para redigir o anteprojeto da lei de diretrizes e bases da educação nacional que foi encaminhado por Dutra ao Congresso Nacional para votação, em 1948. Diante da divisão política acerca dos rumos da educação nacional, este projeto ficou em tramitação no Parlamento brasileiro durante treze anos. Os debates no Congresso Nacional do projeto de LDB sofria influência de defensores da escola pública e da escola privada. Este segmento representado pela Igreja Católica e aquele por Anísio Teixeira, Florestan Fernandes e Fernando de Azevedo (PASINATO, 2013).

No Parlamento, este projeto foi duramente criticado e teve vários de seus dispositivos vetados. Os educadores liberais o aplaudiam. Contudo, foi o parecer de Gustavo Capanema, apresentado a comissão responsável pelo tema, em prol da centralização do poder no governo federal, que recomendou o seu arquivamento, um dos responsáveis pela demora na sua aprovação (HORTA, 2010).

Em 1958, durante o governo de Juscelino Kubitschek, Carlos Lacerda, com assento na Câmara dos Deputados exercendo a liderança na UDN, promoveu uma série de críticas ao projeto de LDB, apresentando, juntamente com Perilo Teixeira, dois substitutos para ele. Durante todo o seu período de tramitação no Poder Legislativo, o projeto de LDB recebeu emendas fruto das mobilizações que aconteciam no país.

Nesta perspectiva, a LDB, Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, apenas foi sancionada no governo de João Goulart, no período Parlamentarista do seu mandato, e estabeleceu que o ensino superior tivesse por objetivos: a pesquisa; o desenvolvimento das ciências, letras e artes; e a formação de profissionais de nível universitário. Ela permitiu que o ensino superior fosse ministrado em estabelecimentos, agrupados ou não em universidades, com a cooperação de institutos de pesquisa e centros de treinamento profissional, bem como estabeleceu a duração mínima de 180 dias para o período letivo, exclusive as provas e exames, devendo ser observados esse prazo nos calendários escolar destes estabelecimentos, dentre outras regras (BRASIL, 1961).

A lei sancionada pelo presidente da República João Goulart, seu primeiro-ministro Tancredo Neves e todo o ministério legitimou as principais reivindicações dos interesses privatistas, denominados de interesses da 'liberdade de ensino'. [...] acabou por reforçar ainda mais a concepção arcaica da organização universitária a partir da aglomeração de faculdades, sem a função inte-

gradadora, pelo menos em tese, da FFCL. A concepção atomizada do ensino superior – em faculdades isoladas ou consorciadas em universidades presidiu a expansão desse ensino, verificado na república populista e, com mais força ainda, a que veio a se processar depois de 1964 (CUNHA, 2007, p.111; 114).

No contexto internacional, as décadas de 1940 e 1950 estavam sob um ambiente de incertezas gerado pela Guerra Fria entre duas potências mundiais: EUA e URSS. Nesta perspectiva, comumente, discutia-se qual o rumo que o Brasil deveria tomar para se desenvolver, pois o país ainda procurava consolidar sua indústria nacional, criada desde os anos de 1930, em substituição ao modelo exportador agrário.

Nesta perspectiva, Cunha (2007, p.191) afirma que:

“a conjuntura mundial era vista como resultado de um conflito de dois blocos de Estados em luta: de um lado, o bloco capitalista; de outro, o socialismo e os capitalistas subdesenvolvidos. Esta visão não era, entretanto, compartilhada por todos, já que certos trechos {Carta do Panamá} afirmavam que a luta que se travava no mundo era de todos os países subdesenvolvidos para tomar as rédeas dos seus próprios destinos, vender as deficiências e caminhar pra um desenvolvimento autónomo e autêntico”.

Buscando agradar aos EUA na busca de obtenção de crédito externo, Dutra rompeu as relações diplomáticas com a URSS e estabeleceu que o PCB funcionava ilegalmente, fechando-o. Outrossim, liberou o comércio exterior ocasionando um elevado aumento das importações durante o período de 1946 a 1947, diminuindo substancialmente as reservas cambiais acumuladas durante a guerra, aumentando o déficit público e a inflação. Diante deste resultado, o governo volta atrás em sua política econômica liberal e intervém na economia, implantando uma política econômica mais restritiva sobre as importações, sobretudo, as de bens não duráveis (produtos supérfluos).

No pós-guerra, o governo brasileiro esperava investimentos norte americano no país, sob a forma de empréstimos governamentais que auxiliasse no desenvolvimento da indústria nacional, pois o capital privado não era suficiente para o seu avanço. Seu objetivo era promover a indústria nacional, tomando uma série de medidas de controle das importações, principalmente, as de bens de consumo, instituindo tarifas sobre elas, em contrapartida, favorecia as de bens de capital cuja finalidade era o reaparelhamento do parque industrial e o aumento da produção nacional de bens manufaturados para suprir a demanda interna.

Nesta conjuntura, o governo Dutra elaborou o Plano Salte e o Estatuto do Petróleo, pretendendo fomentar a industrialização e reestruturar setores cruciais no país. Seu objetivo era realizar reformas de base no prazo de cinco anos. Assim, o Plano Salte

prometia investimentos nas áreas de saúde, alimentação, transporte e energia, contudo, não obteve êxito devido à ausência de recursos financeiros para sua execução, conforme planejado. Quanto ao Estatuto do Petróleo, que consistia na criação de novas regras na exploração do petróleo no país que estavam proibidas pela Constituição Federal, alterando-a, também não obteve sucesso, pois foi rejeitado o projeto de emenda constitucional pelo Congresso Nacional.

Neste sentido,

a partir dos anos 1930 ou, ao menos, após os anos 1950 até meados da década de 1970, muitos países latino-americanos, inclusive o Brasil, desenvolveram uma estratégia nacional de desenvolvimento que ficou conhecida como Nacional Desenvolvimentismo. A intenção era reduzir as relações de dependência dos produtos manufaturados provenientes dos países mais desenvolvidos (substituição de importações), como também atenuar as fontes de ‘atraso social’ com o predomínio do grande latifúndio, a pobreza e a grande concentração de renda no campo e nas metrópoles (reforma de base). Acreditava-se que o Estado deveria fazer investimentos diretos em infraestrutura e em algumas indústrias. O nacionalismo e o Estado como propulsor desse projeto eram fundamentais para o seu êxito (MOTA, 2015, p. 03).

Logo, no campo econômico, as políticas adotadas por Dutra foram baseadas no liberalismo econômico, no início de seu governo, evoluindo para um intervencionismo estatal, sobretudo, nos aspectos cambiais e de política monetária, com controle sobre as importações, criando uma reserva de mercado com relação aos produtos manufaturados, bem como auxílio fiscal e creditício às indústrias nacionais, objetivando favorecê-las com o intuito de renovação de seu parque industrial. Com isto, beneficiou a acumulação rápida de capital no setor industrial custeadas pelo endividamento público, visualizados nos elevados patamares que chegaram à dívida externa e a inflação durante o seu governo, entregando o país, sob uma grande crise, ao seu sucessor: Getúlio Vargas (1951-1954).

Com o desenvolvimento industrial, houve uma mudança de paradigma na administração das indústrias que no início de suas atividades eram geridas pelos seus proprietários, mas, com o processo de acumulação de capital, cresceram e exigiram um maior conhecimento e departamentalização de suas tarefas, aumentando a sua burocracia e criando um mercado de técnicos e especialistas na área de administração, contabilidade, economia, entre outras.

No Estado, este fenômeno se reproduziu, passando a ser exigido dos servidores públicos um maior grau de escolaridade para auxiliar na burocracia governamental, cheia de desafios perante as crescentes demandas por serviços públicos básicos, em vir-

tude do crescimento desordenado das cidades desde o século XIX (educação, saneamento básico, saúde, transporte, energia elétrica, etc.).

Sob esta égide da burocracia estatal e privada, Cunha (2007, p. 43) afirma que:

organizadas de forma hierárquica, utilizando os graus escolares como requisitos de admissão e promoção aos diversos níveis de poder, remuneração e prestígio, houve uma demanda de escolarização em todos os graus. O ensino superior, por ser mais raro, teve a sua demanda aumentada numa proporção superior à dos outros graus.

Neste contexto de promoção do desenvolvimento nacional impulsionado pelo Estado, o setor educacional também foi contemplado com o crescimento do setor privado de ensino, com a criação de novas instituições, atendendo a crescente demanda de vagas nos seus três graus de instrução, em virtude da mudança da economia agrária à industrial e a urbanização das cidades, que exigia um maior grau de escolarização da população, em sua maioria, analfabeta.

Visando aumentar a oferta de vagas na educação, a Constituição Federal de 1946 estabeleceu a gratuidade restrita do ensino superior oficial e o médio, pois foram destinados apenas àqueles que comprovarem a falta ou carência de recursos financeiros (BRASIL, 1946).

Segundo Cunha (2007), esta medida era um pequeno avanço em prol da gratuidade total do ensino defendida por certos setores do Estado desde o início da República Populista. Não obstante, a deteriorização dos valores das taxas cobradas nas escolas superiores oficiais, mantidas em seus valores nominais, corroídas pela inflação, tornando-se ínfimas, inviabilizava a sua cobrança.

Neste período, cresce a participação do Estado, sobretudo, da União, no financiamento dos estabelecimentos de ensino superior. Muitos deles, mantidos pelos outros entes governamentais e particulares, passando o seu custeio e controle para o Governo Federal.

Neste aspecto, Sampaio (1991, p. 13) destaca que:

o desenvolvimento do sistema de ensino, a partir de 1945, ocorreu em grande parte pela federalização de algumas universidades estaduais criadas nas décadas de 30 e início de 40, concomitantemente à difusão da ideia de que cada Estado da federação tinha o direito a pelo menos uma universidade federal.

Logo, o governo Dutra promoveu a agregação dos institutos isolados, público ou privado, em universidades, e iniciou o processo de federalização de escolas isoladas, estaduais e privadas, que se aglomeravam em universidades, sob o patrocínio da União, chegando ao seu ápice na década de 1960.

Com o intuito de regulamentação deste processo de aglutinação e federalização, Dutra sancionou a Lei nº 1.254, de 04 de dezembro de 1950, que disciplinou o sistema federal de ensino superior, supletivo dos sistemas estaduais e integrado pelos estabelecimentos mantidos pela União e por estabelecimentos mantidos pelos poderes públicos locais, ou por entidades de caráter privado, com economia própria, subvencionados pelo Governo Federal o qual poderão ser, por lei, mediante mensagens do Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Educação, incluídos gradativamente na categoria de estabelecimentos mantidos pela União, atendendo-se à eficiência do seu funcionamento por prazo não menor de 20 (vinte) anos, ao número avultado de seus alunos e à sua projeção nos meios culturais, como centros unificadores do pensamento científico brasileiro (BRASIL, 1950).

Segundo Cunha (2007, p. 78), esta norma, ao alocar recursos públicos às instituições de ensino superior, federalizadas, “beneficiou 39 universidades e escolas isoladas”.

Nesta conjuntura, o Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931, conhecido como o Estatuto das Universidades Brasileira, permanecia em vigor e era quem regia a organização deste segmento educacional. No entanto, pelos seus dispositivos ultrapassados perante os anseios sociais, acarretou reivindicações de mudanças que contemplassem a evolução do ensino superior.

Desta forma, algumas instituições sociais ligadas à educação, como a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência-SBPC, a UNE, o CNPq, bem como professores, cientistas, realizaram estudos, projetos, que contemplassem a modernização do ensino superior, sobretudo, em sua base pedagógica, para auxiliar o governo no processo de desenvolvimento almejado na época.

Sob este aspecto, Cunha (2007, p. 206) afirma que:

para uns, a modernização era condição necessária para o rompimento da dependência econômica. Segundo essa corrente de pensamento e ação política, a universidade modernizada iria produzir técnica e os tecnologistas necessários ao desenvolvimento autônomo. [...] Para outros, a modernização significava copiar, no Brasil, um traço do país ‘adiantado’, para que se parecesse cada vez mais com os EUA, reforçando, portanto, os laços de dependência.

Corroborando com este pensamento, Dutra editou o Decreto nº 27.695, de 16 de janeiro de 1950, criando o Instituto Tecnológico de Aeronáutica-ITA, em São José dos Campos, no estado de São Paulo, cujo objetivo era a formação de engenheiros de aero-

náutica, nas especialidades de interesse para a aviação brasileira em geral e à Força Aérea Brasileira em particular (BRASIL, 1950).

O funcionamento de um centro de excelência como ITA, diante da crise do curso de engenharia nas demais instituições de ensino superior do país, fez surgir, nos reformadores, esperanças de desenvolver no ambiente acadêmico brasileiro a pesquisa científica e tecnológica modernizante que tirariam o país no contexto de dependência mundial.

No ambiente internacional, o Brasil possuía, desde 1945, vários acordos comerciais com os EUA cujo objetivo era “garantir o suprimento de minerais estratégicos empregados na indústria nuclear” daquele país (CUNHA, 2007, p. 131).

Diante da Guerra Fria e sob a ameaça de uma nova guerra mundial, com armas nucleares, as Forças Armadas visualizavam a necessidade do país se modernizar adquirindo conhecimentos na área científica e tecnológica, sobretudo, a nuclear.

Neste contexto, o Almirante Álvaro Alberto da Mota e Silva, presidente da comissão formada no âmbito da Presidência da República para estudar as medidas que deveriam ser tomadas pelo Estado para promover a pesquisa científica e tecnológica no Brasil, sobretudo, a nuclear, encaminhou a Dutra um anteprojeto de criação do Conselho Nacional de Pesquisa- CNPq (CUNHA, 2007).

Este projeto foi encaminhado por Dutra ao Congresso Nacional em 1949, resultando na Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, que criou o CNPq subordinado à Presidência da República; gozando de autonomia técnico-científica, administrativa e financeira; com a finalidade de promover e estimular o desenvolvimento da investigação científica e tecnológica em qualquer domínio do conhecimento (BRASIL, 1951).

No entanto, o Almirante se viu frustrado em suas intenções, pois o governo dos EUA, em 1954, interveio, embargando os estágios dos técnicos brasileiros nas instalações de Oak Ridge National Laboratory, localizado em Roane County, Tennessee, bem como à venda de centrifugadores da Alemanha, culminando com a pressão para que o Almirante fosse demitido de seu cargo de presidente do CNPq. Fato que aconteceu em janeiro de 1955. Desta forma, impossibilitado de realizar pesquisas nucleares, o CNPq voltou-se para o desenvolvimento das ciências exatas e biológicas, concedendo bolsas de estudos aos docentes, no Brasil e no exterior, bem como financiando a aquisição de equipamentos para os institutos e universidades brasileiras (CUNHA, 2007).

Nos dizeres deste autor (2007, p. 133), “o principal efeito do CNPq na modernização do ensino superior no Brasil tenha sido indireto, produzido pelas centenas de pro-

fessores bolsistas que, de volta às suas universidades, procuravam reproduzir nelas a organização da atividade acadêmica, quando não a temática e a metodologia vigentes nas universidades dos países onde estudaram, em particular nos EUA”.

Em 1949, diante da impossibilidade de desenvolver as pesquisas que desejavam dentro da rigidez burocrática do Estado, alguns cientistas, juntamente com o Almirante Álvaro Alberto da Mota e Silva criaram o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas-CBPF, localizado no Rio de Janeiro, como instituição privada sob a liderança intelectual de César Lattes e José Leite Lopes, passando a ser o principal centro de pesquisa física do país, reunindo físicos teóricos de toda a América Latina (SOUZA, 1996).

Passando por uma crise financeira que resultou em escassez de recursos no governo varguista, atualmente, o CBPF, é vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações-MCTIC, como um instituto de excelência internacional na área de pesquisa e pós-graduação em física, com grupos de pesquisa no Brasil e no exterior, auxiliando na indústria nacional.

Em outubro de 1950 iniciou-se a campanha presidencial com três candidatos: Cristiano Machado, do PSD, apoiado por Dutra; Brigadeiro Eduardo Gomes, da UDN; e Getúlio Vargas, representando a coligação PTB e PSP. Vargas sai vitorioso e assume a Presidência do Brasil em 31 de janeiro de 1951.

O governo varguista encontrou o país endividado, com inflação alta, concentração de renda e déficit na balança comercial. Contudo, continuou a política nacional desenvolvimentista iniciada por Dutra, incentivando a indústria de base.

Nesta perspectiva, criou o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico-BNDE (1952), a Petrobrás S.A. (1953), o Plano do Carvão, o Banco do Nordeste do Brasil, a Eletrobrás (1954), e outras instituições administrativas (PASINATO, 2013).

Neste cenário, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico-BNDE tornou-se o “principal mecanismo utilizado pelo governo para reunir capital, mediante um acréscimo no imposto de renda das pessoas físicas” (CUNHA, 2007, p.34).

Assim, contrariando os seus ideais nacionalistas, Vargas incentivou a entrada de capital estrangeiro no país, com a reforma cambial de 1953 e a sanção da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953 que criou a carteira de Comércio Exterior e disciplinou o intercâmbio comercial com o exterior, buscando incentivar os investimentos externos no país, com o objetivo de manter o desenvolvimento nacional (BRASIL, 1953).

Vargas sofria pressões da sociedade, com sucessivas greves, advindas do fortalecimento do movimento sindical e sua maior participação no cenário político. Com

João Goulart no comando do Ministério do Trabalho, os trabalhadores propunham a correção de 100% do salário mínimo, corroído pela alta inflacionária nos últimos anos. Sendo favorável a esta causa, como líder populista, Getúlio concedeu o reajuste e foi acusado de comunista pelos empresários, militares e demais opositores de seu governo. Os liberais faziam oposição ao seu governo, tendo como líder o udenista Carlos Lacerda. Na madrugada do dia 05 de agosto de 1954, Carlos Lacerda, o mais implacável inimigo do governo, sofreu um atentado a tiros na Rua Toneleros, no Rio de Janeiro, mas sobreviveu. Todavia, o Major da Aeronáutica, Rubens Florentino Vaz, que o acompanhava foi também atingido e faleceu. A culpa recaiu sobre Getúlio Vargas que foi pressionado pelas Forças Armadas a renunciar. Negando-se a fazê-lo, acabou se suicidando em 24 de agosto de 1954 (PASINATO, 2013).

Com a morte de Vargas, assumiu a Presidência da República o seu Vice, o potiguar, João Café Filho, em um período de grande instabilidade política, para conclusão do mandato, nomeando para o Ministério da Educação Cândido Mota Filho. Contudo, em 03 de novembro de 1954, Café Filho sofreu um Acidente Vascular Cerebral-AVC que forçou o seu afastamento do cargo.

Durante o seu governo, Café Filho editou o Decreto nº 37.613, de 19 de julho de 1955, que regulamentou a representatividade do corpo discente com a direção dos institutos de ensino superior no país, estabelecendo como critério, inclusive, de seu reconhecimento perante o ministério. Sob a forma de sociedade civil, destinadas a criar e desenvolver o espírito de classe, a defender os interesses gerais dos estudantes e a tornar agradável e educativo o convívio entre os membros dos corpos discentes, sendo seus dirigentes eleitos pelos seus pares. Estas associações se organizariam conforme seus estatutos submetidos aos conselhos técnico administrativos de seus institutos, após aprovação pelos estudantes reunidos em assembleia, presentes pelo menos 2/3 deles, por maioria absoluta (BRASIL, 1955).

Devido à doença de Café Filho e baseado nos preceitos constitucionais de 1947, assumiu a Presidência da República o Presidente da Câmara dos Deputados, Carlos Luz, em 08 de novembro de 1954, mantendo a mesma equipe de governo de Café Filho. No entanto, devido um desentendimento com o ministro da guerra, General Henrique Batista Duffles Teixeira Lott, Luz acabou deposto por ele, com o apoio do Exército e do Congresso Nacional que se reuniu em 11 de novembro, numa sessão extraordinária e aprovou o afastamento do Presidente, substituindo-o no cargo o Vice Presidente do Senado Federal, Nereu Ramos.

O ano de 1954 foi pautado pela instabilidade política e econômica. Havia conferências, simpósios, assembleias, movimentos sociais, que reivindicavam modificações profundas no terceiro grau. Com o suicídio de Vargas a situação piorou. O seu ato gerou comoção nacional e o conflito dominava a cena, não havia unidade nas ideias postas acerca dos rumos que o país deveria tomar, sobretudo, no ensino superior.

As ideologias conflitantes, como tantas vezes foram assinaladas, provinham de correntes conservadoras e correntes progressistas, aquelas, favoráveis à manutenção da educação, como privilégio de classe, e estas, a favor da democratização do ensino. Aquelas propugnando pela não intervenção do Estado nos negócios da educação, e estas, proclamando a necessidade de o Estado exercer sua função educadora, como base de garantir a sobrevivência do regime democrático. A manutenção do atraso da escola em relação à ordem econômica era uma decorrência da forma como se organizava o poder no Brasil (PASINATO, 2013, p. 12).

Neste ambiente de tensão, o PSD lançou coligado com o PTB à candidatura de Juscelino Kubitschek, nas eleições presidenciais de 03 de outubro de 1955. Seu companheiro de chapa era João Goulart. Em campanha, Juscelino Kubitschek realizou duas promessas: transferir a Capital Federal para o Planalto Central, construindo Brasília, e cumprir um Plano de Metas, elaborado baseado no desenvolvimentismo como modelo econômico. Este plano tinha como slogan: “50 anos em 5”.

Seu adversário político, no pleito eleitoral, lançado pela UDN, foi Juarez Távora que tinha como vice na chapa que disputava a Presidência da República, Milton Campos. A vitória foi do mineiro Juscelino Kubitschek que assumiu a Presidência da República em 31 de janeiro de 1956.

O Plano de Metas tinha por objetivo realizar investimentos em cinco áreas: transporte, indústria de base, energia, alimentação e educação. “Visava intensificar a acumulação de capital de modo que fizesse frente à continuação do processo de substituição de importações, bem como à construção da nova capital e sua ligação com as diversas regiões do país” (CUNHA, 2007, p. 35).

Com o aumento das despesas governamentais, crescia o déficit público, como consequência. Para cobri-lo, o governo emitia moedas de acordo com as necessidades, refletindo na inflação que se elevava. Este ciclo vicioso atingia os trabalhadores, funcionários públicos, professores, dentre outras categorias profissionais que viam seus salários corroídos e o custo de vida subir.

O governo investiu a maioria do capital estrangeiro no setor energético, nos transportes e na indústria de base. A educação e a alimentação obtiveram pouco financiamento. Neste período, o Produto Interno Bruto-PIB crescia e a industrialização se con-

centrava no Sudeste do país. Para contrapor a este fato, Juscelino criou a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste-SUDENE, com o auxílio de Celso Furtado, mentor do projeto e primeiro superintendente do órgão.

O projeto de Furtado sofreu grande resistência por parte de lideranças nordestinas, desde a sua tramitação no Congresso Nacional, que demorou dez anos, até a composição de seu conselho deliberativo e aprovação do seu plano diretor. A SUDENE era regida pela Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959 que disciplinava suas finalidades, organização, prerrogativas, patrimônio, financiamento, dentre outros dispositivos contidos na norma que viabilizaram o seu funcionamento. Era subordinada diretamente a Presidência da República e sua sede localizava-se em Recife, capital de Pernambuco (BRASIL, 1959).

Para Colombo (2015, p. 89; 102), a criação da SUDENE representou:

uma nova maneira de pensar o planejamento do Nordeste com o federalismo organizado em bases cooperativas e a partir da articulação horizontal dos governadores nordestino. A Superintendência agiria, portanto, como uma ponte entre os governadores e o Governo Federal [...] apesar de todos os contratempos políticos, a Superintendência conseguiu tanto cumprir com os cronogramas previstos, quanto participar da implementação de seus preceitos.

Em 21 de abril de 1960, Juscelino inaugurou Brasília, modelo de modernização e progresso nacional. A capital construída para o futuro que propiciaria o desenvolvimento do Centro-Oeste brasileiro.

O legado econômico de Juscelino ao seu sucessor foi endividamento, déficit público, inflação alta e concentração de renda. No ensino superior, os debates sobre a reforma universitária continuava acontecendo em todo o país.

Em maio de 1961, aconteceu o I Simpósio Nacional de Reforma Universitária, em Salvador, com a presença dos estudantes, governador do estado, secretários, representante do ministério da educação, vice-reitor de universidade, deputado federal, que, ao final, redigiram uma carta contendo um resumo do encontro e suas principais ideias discutidas nos seus grupos temáticos.

Segundo Cunha (2007, p.183) “a maior parte da *Carta da Bahia* refere-se, entretanto, ao papel da universidade na formação profissional de nível superior”.

As eleições presidenciais de 1960 tiveram como candidatos: Jânio Quadros, apoiado pelo Partido Democrata Cristão-PDC; Ademar de Barros, pelo Partido Social Progressista-PSP e o Marechal Lott, pelo Partido Social Democrático-PSD.

Jânio Quadros saiu vencedor deste pleito e tomou posse em 31 de janeiro de 1961. Seu mandato foi marcado pela reaproximação diplomática do Brasil com a URSS e envio do seu vice, João Goulart à China, com o objetivo de estabelecer relações comerciais com aqueles países.

No entanto, incapaz de solucionar os problemas nacionais, Jânio renunciou ao cargo, em 25 de agosto, no mesmo ano que assumiu a Presidência da República. Sob uma grave crise financeira e política, João Goulart o sucedeu.

O mandato de João Goulart foi complexo e extremamente instável politicamente, pois governou ora sob o presidencialismo, ora sob o parlamentarismo. Estas mudanças de sistema de governo prejudicaram a sua gestão, que não conseguiu cumprir o Plano Trienal, elaborado por Celso Furtado, ministro do planejamento de seu governo. Este plano de desenvolvimento econômico objetivava realizar profundas reformas no país que diminuíssem as desigualdades sociais, os índices inflacionários e o déficit público. Contudo, não obteve êxito devido ao ambiente de incertezas política e econômica.

Em 15 de dezembro de 1961, João Goulart sancionou a Lei nº 3.998, que criou a Universidade de Brasília-UNB, com a natureza jurídica de fundação de direito público. Diferentemente do processo de aglutinação realizado por outras universidades, a UNB foi criada com base no modelo norte americano, com projeto pedagógico pré-definido, composta de departamentos reunidos em institutos e faculdades, sem catedráticos, sendo seus professores contratados pela legislação trabalhista, dentre os melhores existentes nas universidades nacionais e internacionais (BRASIL, 1961).

O modelo de universidade de Darcy Ribeiro e Anísio Teixeira demonstrado com a Universidade de Brasília, planejada para um tempo novo, que “coincidia com a empolgação da implantação da Capital do País no planalto central, à luz do modelo nacional desenvolvimentista assumido pela era Juscelino Kubitschek, nasceu sob a égide da renovação, com forte apelo de mudança no combalido Ensino Superior do Brasil (SILVA, 1994, p. 58)”.

Baseado nesta racionalidade, “a criação da Universidade de Brasília, em 1961, deu prosseguimento de maneira muito marcante, ao processo de modernização do ensino superior no Brasil iniciado com a criação do ITA (SOUZA, 1996, p. 54)”.

Porém, Cunha (2007, p.48-49) discorda afirmando que:

preocupados com a criação de uma universidade modelo e que garantisse a experiência de uma reforma universitária e também garantisse a o progresso de uma nova elite, os criadores da UNB afastaram-se tecnicamente da realidade econômico-social do país. Uma estrutura altamente distanciada dos objetivos fundamentais de nossa gente, muito bem serviu para o enquadramento

de bolsistas estrangeiros e para se levar ao cenário internacional uma dimensão desenvolvida de um país subdesenvolvido.

Neste período, em 1962, foi criado o fórum de reitores para discutir a autonomia das universidades, a gratuidade do ensino público superior, o regime de cátedras, o financiamento do ensino superior, a integração do planejamento econômico com o educacional, a representatividade estudantil no ambiente acadêmico, dentre outros. Embrião do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras-CRUB, entidade sem fins lucrativos criada em 1966 cuja finalidade é “integrar as universidades buscando o aperfeiçoamento do ensino superior do país. Assim, ela se propõe desenvolver o intercâmbio entre universidades brasileiras no intuito de propiciar soluções para os problemas que envolvem a educação superior no Brasil” (MASSRI; GARGANTINI; MASSRI, 2000, p. 51).

Em 1962, foi elaborado o primeiro Plano Nacional de Educação, pelo Conselho Federal de Educação, como prerrogativa da Constituição Federal de 1946, por intermédio de um grupo de educadores que teve Anísio Teixeira à frente do projeto. Passou décadas no Parlamento brasileiro, sendo aprovado apenas em 2001 (Lei nº 10.172/2001), com vários de seus dispositivos reformulados.

O governo tinha uma agenda governamental que contemplava a reforma agrária, a nacionalização de empresas estrangeiras e distribuição de rendas. Aproximando-se mais da classe trabalhadora, desagradou à elite nacional que o acusava de comunismo. Uniram-se militares, fascistas e conservadores do PSB à sua derrubada do poder, com o apoio dos EUA.

Em 13 de março de 1964, Jango realizou um grande comício na Central do Brasil, no Rio de Janeiro, pró-governo, com a mobilização de uma grande massa populacional. Na ocasião, prometeu reformas estruturais na economia e educação. Todavia, seus opositores fizeram, em São Paulo, no dia 19 de março, um movimento ainda maior contra o seu governo. Assim, enfraquecido e temendo uma guerra civil diante de tropas militares que se organizavam em Minas Gerais e São Paulo, João Goulart renunciou, refugiando-se no Uruguai.

Até o final do governo João Goulart ocorreu simpósios, fórum, assembleias, dentre outros encontros que discutiam a questão universitária e suas reformas, com vários projetos de modernização do ensino superior, alguns baseados no modelo norte americano.

Na compreensão de Fernandes (2004, p. 288):

a partir da década de 1950, as comunidades urbanas dotadas de funções metropolitanas requeriam um tipo de ensino superior que fosse capaz de responder as exigências intelectuais, sociais e culturais da civilização urbano-industrial. Isso acarretava: a expansão do ensino, da ciência e da tecnologia científica; a intensificação da contribuição da escola superior ou da universidade à produção de conhecimentos originais (em particular, no terreno da investigação científica e da pesquisa tecnológica); a formação de uma nova mentalidade, de orientação pragmática e, ao mesmo tempo, ‘científica’ e ‘universitária’, que libertava o pessoal docente dos papéis secundários e marginais dos profissionais liberais.

Neste contexto, os movimentos de reforma universitária eclodiram numa tentativa de criação de um novo tipo de universidade, democrático, voltado para o conhecimento científico e tecnológico, deixando para trás a estrutura rígida de poder, conforme o estilo das universidades portuguesas que já se encontravam defasadas perante o padrão de ensino superior europeu, quando aqui foram implantadas.

Nos trinta anos que se seguiram à criação das primeiras universidades a sociedade mudou rapidamente e se ampliaram extraordinariamente os setores médios próprios de uma formação social industrial e urbana. As demandas dessas camadas em ascensão foram, inicialmente, pela ampliação do ensino público de grau médio. A satisfação dessa necessidade, ainda que limitada a setores relativamente restritos da sociedade, criou uma clientela para o ensino superior. O desenvolvimento das burocracias estatais e das empresas de grande porte abriu um novo mercado de trabalho, disputado pelas classes médias. O diploma de nível superior constituía uma garantia de acesso a esse mercado. Era a demanda por ensino, e até mesmo pelo diploma que impulsionava as demandas por transformações da década de 60 (SAMPAIO, 1991, p.14).

No entanto, a escola superior e a universidade conglomerada surgiram como produto de uma sociedade que historicamente é dependente, sendo submetida de fora para dentro a interesses e valores sociais que orientaram desde o processo de sua criação até a sua expansão e crescimento, de modo a garantir o *status quo*.

Para Fernandes (2004, p. 291):

nasceram [...] para se adaptarem às exigências educacionais e culturais que se tornavam realidade histórica, como ‘má escola’ e ‘universidade-problema’. Permitiam e estimulavam o crescimento dentro da ordem. Mas esta ordem dinamizava-se, estrutural e historicamente, como a ordem econômica, social e cultural de uma sociedade de classes dependente. Os que pensam e lutam pelo ‘destino nacional’ do Brasil em outros termos precisam subverter as bases do seu pensamento e de suas atividades sociais inconformistas. A universidade apta para o desenvolvimento não foi nem podia ser herdada dos modelos institucionais que vêm do passado. Ou ela será forjada aqui e agora, sob a previsão das exigências educacionais e culturais do futuro, ou nunca teremos uma universidade brasileira capaz de responder, ‘por si mesma’, aos requisitos da ‘civilização industrial’ e de atuar, ‘por si mesma’, como um fator de desenvolvimento acelerado, mas independente.

As universidades brasileiras precisavam, portanto, adequar-se aos requisitos de uma sociedade urbano-industrial, desvinculando-se a rigor da subserviência aos interesses da classe dominante, transformando-se propositivamente numa universidade integrada, multifuncional, independente e autônoma, e particularmente aberta à inovação.

Era preciso sair do estado de apatia, de “passividade e de imobilismo para um estado de atividade criadora, conscientemente orientada através de interesses e de objetivos nacionais [...] a serviço do desenvolvimento” (FERNADES, 2004, p. 304).

Da forma que estava organizado, o ensino superior era visto como um entrave ao processo de desenvolvimento almejado para o país, pois não conseguia produzir a pesquisa científica e tecnológica necessárias. Não obstante, as universidades e escolas isoladas não possuíam autonomia na prática, dependendo de autorização governamental para a maioria de suas atividades, conforme estabelecido no estatuto das universidades de 1931.

Para Cunha (2007, p. 183)

o primeiro passo da reforma seria a conquista da autonomia da universidade dinte do governo, transforando-a em autarquia ou fundação, de modo que pudesse ter liberdade de elaborar os orçamentos, recebendo recursos sem destinação específica; eleger internamente as direções, só entrando o governo para a nomeação; capacidade de alterar seus estatutos, dentro de princípios fixados pelo governo; liberdade para criar e suprimir matérias, mantendo as ‘definidoras do curso’; liberdade para modificar os currículos e programas, podendo experimentar novos métodos de ensino, modificar sistemas de ingresso e aprovação.

Nesta perspectiva, havia um grande debate nacional acerca da organização das universidades brasileiras, com o envolvimento de intelectuais, sociedades civis e governo federal, com o intuito de modernizar o ensino superior, de acordo com as demandas nacionais, baseado em modelos exitosos, como a USP, a UNB e o ITA, consideradas exceções bem sucedidas entre as universidades brasileiras.

Portanto, a pauta da reforma do ensino superior perdurou durante todos os governos populistas, com vários projetos apresentados pelos diversos intelectuais, professores, estudantes, entidades civis e governo. Sua discussão acontecia em toda a sociedade, não se restringindo, portanto, ao meio acadêmico. Estava contemplado desde o Plano Salte, do Governo Dutra perpassando pelo Plano de Metas de Juscelino Kubitschek até o Plano Trienal de João Goulart, último presidente da República Populista.

Não obstante, os debates que aconteciam não impediam a criação de novas universidades pelo processo de aglutinação de escolas isoladas, promovidos pelos

governos. Desta forma, ao final deste período (1946-1964), o Brasil continha “39 universidades” (CUNHA, 2007, p. 80).

1.5 O Ensino Superior e a Reforma Universitária de 1968.

A reforma do ensino superior foi uma demanda sistemática durante todo o período da República Populista, continuando nos anos que sucederam o golpe de 31 de março de 1964 que provocou a renúncia de João Goulart da Presidência da República. Desta forma, com a vacância do cargo, assumiu interinamente Raniere Mazzilli, Presidente da Câmara dos Deputados.

Com o golpe, os militares se organizaram em um comando revolucionário composto pelos comandantes do Exército, Marinha e Aeronáutica. Este comando publicou, em 09 de abril de 1964, o Ato Institucional nº 01, apesar de manter a ordem constitucional de 1947, concedeu poderes extraordinários ao Presidente da República, visando à reconstrução nacional (BRASIL, 1964).

Neste contexto, elegeu-se para Presidente da República o Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco (1964-1967). Seu governo caracterizou-se pela edição de atos institucionais, promoção à cassação de mandatos parlamentares e a perseguição política; extinção do pluripartidarismo e instituição do bipartidarismo (MDB e Arena); limitações a direitos constitucionais fundamentais; instituição das eleições indiretas a governadores; elaboração do Plano de Ação Econômico do Governo-PAEG, dentre outras medidas, com o objetivo de estabilizar a economia do país.

Em 09 de abril de 1964, o capus da UNB foi tomado por homens da Polícia Militar do Exército, procedendo a “ampla revista das pessoas e das instalações, interditando departamentos e bibliotecas, apreendendo livros considerados subversivos” (CUNHA, 2007, p.40).

Em 1965, o Plano Nacional de Educação foi revisado pelo Conselho Federal de Educação. Com relação ao ensino superior, elevou-se o valor destinado às entidades privadas de ensino superior (subvenções às universidades e estabelecimentos isolados), aumentando o financiamento público no setor privado.

Concomitantemente, o reitor da UNB Anísio Teixeira e seu vice Almir de Castro, juntamente com todo o Conselho Universitário, foram destituídos. Sendo nomeado como reitor Zeferino Vaz. Contrariando dispositivo da LDB, esta prática foi aplicada em outras universidades.

Iniciou-se a caça aos professores universitários em todo o país, com demissões, conduções coercitivas para interrogatórios, detenções por dias ou meses, delações, perseguições, torturas e mortes. Estes atos ensejaram o exílio de muitos intelectuais, artistas e demais pessoas contrárias ao regime ditatorial.

Os militares interferiam diretamente na educação, buscando reprimir as ações dos educadores, perseguindo aqueles que demonstrassem ter ideias opostas ao poder central. Reproduzindo, com relação aos estudantes, principalmente os ligados aos movimentos estudantis, as mesmas práticas.

Neste clima de tensão, Vaz não demorou muito na UNB, pediu demissão do cargo de reitor e Laerte Ramos de Carvalho, assumiu o seu lugar. Com a intervenção nesta universidade, teve início o processo de desestruturação de sua organização.

A localização da Universidade de Brasília e a ousadia de seu projeto, contrariando amplos e fortes interesses educacionais, burocráticos e ideológicos, explicam a violência que se abateu sobre ela. Não foi, entretanto, a única universidade a sofrer devassas, embora a invasão militar de que foi vítima não encontra similar em nossa história (CUNHA, 2007, p. 50).

Neste contexto, em 24 de fevereiro de 1967, foi promulgada a nova Constituição Federal. Porém, só entrou em vigor com a posse do General Arthur da Costa e Silva. Esta Carta Magna dedicou-se às questões como a segurança nacional, reforma do sistema tributário, atualização do sistema orçamentário, política fiscal, direitos trabalhistas, suspensão de direitos individuais, dentre outros temas (BRASIL, 1967).

Neste contexto e com o aumento da crise política, econômica e social, foi editado o Ato Institucional n 05, de 13 de dezembro de 1968 (BRASIL, 1968).

Os adeptos da reforma universitária idealizavam o modelo norte americano e queriam reproduzi-lo aqui no país. Desta forma, quando a United States Agency International for Development-USAID enviou seus consultores ao Brasil, com o objetivo de auxiliar neste processo, não encontrou resistência para implantação de suas teorias. As universidades americanas eram a referência dos muitos educadores, estudantes e burocratas da educação.

A USAID é uma agência americana para o desenvolvimento internacional que empresta recursos financeiros aos países periféricos. A partir da década de 1960, o governo brasileiro promoveu a assinatura de convênios com esta agência para auxiliar no processo de modernização da educação nacional. Consultores norte-americanos embarcaram no Brasil com o intuito de realizar relatórios, contendo um diagnóstico sobre o

ensino nos três segmentos. No primeiro momento, o ensino superior foi relegado, pelos consultores, fazendo com que a maior parte dos recursos da USAID fosse aplicada no ensino primário.

Porém, esta “estratégia começou a mudar, com a indicação da relevância da assistência à educação das elites e culminou com o envio ao Brasil de uma equipe especial de consultores, não pertencentes aos quadros da USAID, para cotejar a realidade do ensino superior existente com a assistência que já se desenvolvia e, ambos, com a nova estratégia” (CUNHA, 2007, p.156).

Um grupo de consultores chegou ao Brasil em 16 de março de 1964. Percorreram várias instituições de ensino superior, inclusive algumas que a USAID possuía convênios. Ouviram educadores, leram os relatórios que já existiam da USAID e, por fim, traçaram um diagnóstico acerca do ensino superior durante as três semanas que permaneceram no país.

Segundo Cunha (2007, p. 156) o relatório revelou um ensino superior:

inadequado em termos qualitativos e quantitativos. As instituições de ensino superior existentes estariam, com poucas exceções, dessintonizadas com a moderna sociedade brasileira. A não ser no Instituto Tecnológico da Aeronáutica e na recém-inaugurada Universidade de Brasília, os padrões de ensino diferem muito dos vigentes nos Estados Unidos. Os currículos eram rígidos; a maioria dos professores só dedicavam umas poucas horas por semana à universidade; faltam equipamentos nos laboratórios; as bibliotecas eram pequenas, inadequadas e mal organizadas; os edifícios eram mal utilizados; as condições de ingresso eram tão severas que não se chegava a completar as vagas; a grande maioria dos estudantes só frequentava a universidade uma parte do dia, como se trabalhassem em regime de tempo integral; os livros e outros materiais didáticos eram escassos. Por outro lado, o Brasil precisava ter 540 mil estudantes universitários (e não 100 mil existentes) para alcançar os padrões da Argentina e do Uruguai. O efetivo do ensino superior brasileiro foi considerado irrisório, pois só na cidade de Nova York havia mais estudantes nesse grau do que em todo o Brasil.

Com este documento recheado de críticas ao ensino superior, foi recomendado que a agência oferecesse assistência ao MEC, ao CFE e conselhos estaduais de educação, com o objetivo de influenciar nas decisões estratégicas neste grau de ensino, de acordo com os interesses norte-americanos, reproduzindo o modelo de capitalismo dependente em vigor no Brasil.

Neste cenário de embarque de consultores americanos no país, visando à modernização do ensino superior, foi apresentado outro relatório contendo um modelo diverso dos consultores anteriores da USAID, elaborado por Rudolph Atcon, que na ânsia de combater a resistência das faculdades, das escolas e dos institutos em se integrarem,

“imaginou substituí-los por centros, compostos de departamentos, de modo que a nenhum centro ou departamento correspondessem cursos profissional, ficando assim todas as instâncias universitárias obrigadas a cooperar para o desenvolvimento dos currículos” (CUNHA, 2007, p. 289).

Assim, vários relatórios foram elaborados acerca dos problemas do ensino superior no país, ratificando a necessidade de uma reforma universitária. Educadores, intelectuais, estudantes, burocratas, consultores, dentre outros atores sociais, com ideologias distintas, opinavam acerca do modelo de universidade ideal. Para alguns era a oportunidade de transformação social, para outros, de manterem os privilégios.

Porém, apesar da mobilização nacional acerca deste assunto e da ausência de normas de direito, alguns procedimentos foram adotados pelo governo federal, tais como: as matrículas por disciplina e a estrutura centro departamental, cujas propostas foram feitas por Rudolf Atcon (consultor da USAID), foram aceitas pelo CFE e implantadas sem que tivesse uma legislação aprovada (CUNHA, 2007).

Os atos oficiais da esperada Reforma foram editados ao longo de três anos, a partir do Decreto nº 53, de 18 de novembro de 1966, até o documento legal básico da Reforma Universitária, ou seja, a Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968. Daí, outros decretos e portarias ministeriais procurariam aperfeiçoar o Sistema Universitário brasileiro reformado (SILVA, 1994, p. 53)

A presença dos consultores da USAID no Brasil, com o apoio do MEC, foi criticada pelos professores e estudantes. Entretanto, foi reprimida pelo autoritarismo do regime militar.

As reivindicações dos atores sociais envolvidos no projeto de reforma universitária eram muitas e contemplavam temas polêmicos como: autonomia universitária; carreira docente e regime de cátedra; participação estudantil nos órgãos de representação universitária; a organização de sua estrutura administrativa; a escolha do reitor e demais dirigentes; exames vestibulares e gratuidade do ensino superior.

Nesta perspectiva, em 18 de novembro de 1966, Castelo Branco editou o Decreto-lei nº 53, fixando princípios e normas de organização das universidades federais, adequando a sua estrutura, e incluindo a obrigatoriedade da pesquisa científica nas universidades (BRASIL, 1966).

Para Silva (1994, p. 53) o Decreto nº 53/1966 “representa uma tentativa de disciplinar e estimular o processo de expansão e, ao mesmo tempo, dar unidade à estrutura global da Universidade como instituição de cultura e de pesquisa, destinada à formação

especializada e profissional para as múltiplas carreiras de nível superior da sociedade moderna”.

Nesta época, a demanda por vagas originária da classe média estava sendo suprida pelas instituições privadas que recebiam subvenções do governo através de incentivos fiscais, fortalecendo este mercado. Desta forma, a reforma universitária sofreu uma grande influência daqueles que defendiam o ensino privado em detrimento do público.

Havia três críticas fundamentais acerca da estrutura universitária vigente naquele período:

a primeira se dirigia à instituição da cátedra; a segunda, ao compromisso efetuado em 30 com as escolas profissionais, que criaram uma universidade compartimentalizada, isolando professores e alunos em cursos especializados em escolas diferentes; e a terceira era quanto ao aspecto elitista da Universidade, que continuava atendendo a uma parcela mínima da população, sobretudo dos estratos altos e médios urbanos (SAMPAIO, 1991, p. 15).

Assim, em 02 de julho de 1968, através do Decreto nº 62.937, assinado pelo Presidente o General Arthur da Costa e Silva, foi instituído o grupo de trabalho encarregado de realizar a reforma universitária, constituído de 11 membros designados pelo Presidente da República, visando à eficiência, modernização, flexibilidade administrativa e formação de recursos humanos de alto nível para o desenvolvimento do país (BRASIL, 1968).

O grupo de trabalho foi composto por “pessoas de formação filosófica idealista e economistas tecnicistas” (CUNHA, 2007, p.221). Outrossim, o projeto resultante desta equipe foi encaminhado ao Congresso Nacional que o aprovou após um curto debate por determinação do próprio decreto de criação do grupo de trabalho, culminando com a sanção da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, poucos antes da edição do Ato Institucional nº 05, de 13 de dezembro de 1968, fechando o Parlamento brasileiro e inaugurando um período que ficou marcado por extremos atos de repressão política e ideológica.

Para Sampaio (1991, p. 15) “a reforma promulgada pelo Governo Federal em 1968 correspondia a uma versão conservadora do projeto proposto por Darcy Ribeiro para a Universidade de Brasília, que incorporava muitas das novas ideias do movimento docente e estudantil. Foi, por isso mesmo, extensa e profunda”.

Algumas das medidas desta Reforma foram:

- Acabar com o sistema de cátedra e instituir os departamentos como unidades básicas de ensino e pesquisa;
- Implantar o sistema de institutos básicos;
- Organizar o currículo em duas etapas: básico e o de formação profissionalizante;
- Flexibilizar o curricular com o sistema de crédito e a semestralidade;
- Criar o duplo sistema de organização: um, vertical, passando por departamentos, unidades e reitoria; outro horizontal, com a criação de colegiados de curso, que deveriam reunir os docentes dos diferentes departamentos e unidades responsáveis por um currículo;
- Criar os campi universitários afastados dos centros urbanos (BRASIL, 1968).

Em 11 de fevereiro de 1969, foi expedido o Decreto-lei nº 464, pelo Presidente General Arthur da Costa e Silva, complementando as normas contidas na Lei de Reforma Universitária (Lei nº 5.540/1968).

No tocante à autonomia das universidades, a lei a estabeleceu que “as universidades gozarão de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira, que será exercida na forma da lei e de seus estatutos” (BRASIL, 2018, p.01). Desta forma, a autonomia universitária ficou no limbo, sendo matéria de reserva legal. Portanto, inoperável na prática, dependente de arranjos políticos.

2. Campina Grande e o seu pioneirismo.

A cidade de Campina Grande é um município polo da mesorregião do Agreste Paraibano que liga o interior do estado a capital, João Pessoa, distando desta em cento e vinte quilômetros. A origem do seu nome é devida “as suas primeiras habitações terem surgido numa grande campina” (PEREIRA, 2004, p. 154).

No século XVII, a principal atividade da região era a pecuária e a agricultura de subsistência, realizadas pelos índios Ariús. Com o desenvolvimento da aldeia indígena e através da Carta Régia, de 22 de julho de 1766, torna-se uma Vila, denominada de Vila Nova da Rainha, e, posteriormente, em 1864, na cidade de Campina Grande, conforme a Lei Provincial nº 127 (OLIVEIRA, 2007).

Habitada no início do século XVIII por índios, caboclos, vaqueiros, pequenos agricultores, entre outros, exceto os grandes fazendeiros e senhores de engenho – que

tinham autonomia socioeconômica - torna-se lugar de passagem entre aqueles que vinham do litoral em direção ao interior do estado, posto que, as duas estradas da época (Seridó e Espinharas) levavam à Vila.

Caminho para outros estados, situada no alto da Serra da Borborema, recebia também os tropeiros que vinham do Sertão paraibano e passavam pelo local para escoar as suas mercadorias. “Nos lombos dos animais carregavam farinha, rapadura, peles e algodão, sendo este último o principal produto comercializado na cidade, ao ponto de ser chamado de ‘ouro branco’” (ALVES, 2012, p. 45).

Até a primeira metade do século XIX, a economia do município era baseada na agropecuária e na comercialização de produtos artesanais e de subsistência. A produção, beneficiamento e comercialização do algodão, alavancava o crescimento econômico e urbano do município, tornando-o a sua principal fonte de renda, na primeira metade do século XX.

Desta forma, Campina Grande consolida-se como um grande produtor e centro de comercialização do algodão que é explorado por pequenos e médios agricultores, representando uma atividade de grande importância socioeconômica, tanto na oferta de matéria-prima para a indústria têxtil e oleaginosa, quanto na geração de empregos e renda (VAINSENCER, 2009).

Nos dizeres de Sousa (2006, p.71-72):

a época do algodão foi uma era de glória, que deixou o Município de Campina Grande em plena evidência no contexto nacional, mas não se soube criar uma situação em que a agricultura campinense se estruturasse e crescesse. Inegavelmente esses produtos que eram produzidos em grande escala, elevaram a cidade ao contexto internacional, trazendo ao município grandes somas de rendas, chegando a ser a maior renda do estado da Paraíba.

Perante este cenário de progresso, em 02 de outubro de 1907, chega pela Estação Ferroviária Great Western, popularmente conhecida como Estação Velha, sob o olhar atento de quase quatro mil pessoas, o primeiro trem que atenderia a população campinense, inaugurando um trecho de linha que saía de Itabaiana com destino à Rainha da Borborema, passando por Galante, impulsionando ainda mais a economia da cidade que se tornou, assim, um entreposto comercial para outros portos do Brasil e Europa, levando e trazendo mercadorias, principalmente, o algodão (OLIVEIRA, 2007).

O transporte das mercadorias que outrora era feito no lombo dos animais passou a ser realizado pelo trem, diminuindo o tempo de seu deslocamento e “encurtando” as distâncias entre as cidades.

Como ponto terminal de trens que, para ali convergiam tropeiros e boiadeiros de todo interior, afluiu um grande centro de atividades mercantis, sendo vendida uma gama de produtos.

A cidade, impulsionada pelo mercado algodoeiro, tem na linha férrea um meio facilitador de comercialização de suas mercadorias, sobretudo o algodão, com o mercado externo, transformando-a na segunda maior exportadora de algodão do mundo, perdendo apenas para Liverpool, na Inglaterra (através do Porto de Recife, estreitando os laços comerciais entre as duas cidades). O ciclo do “ouro branco” atravessou várias décadas, atingindo seu ápice na década de 1950 (ALVES, 2012).

Na década de 1920, são inauguradas “as primeiras indústrias, não ligadas ao beneficiamento do algodão, que diversificam a estrutura industrial do município” (PEREIRA, 2004, p. 167). Surgem os primeiros caminhões que passam a ganhar espaço como principais meios de transportes de mercadorias.

Para Pereira (2004, p.157), esses novos meios de transportes fomentam crescentemente o declínio das tropas de burros (tropeiros), através da limitação das rotas e áreas de trabalho dos tropeiros, que se limita a pequenas rotas no interior do Sertão, que ainda não eram atendidas nem pelo trem, nem pelos caminhões.

O crescimento dos transportes automotivos foi rápido e, em 1928, Campina Grande já contava com três agências de automóveis, sendo duas da Ford e uma da Chevrolet, que vendiam principalmente caminhões. (PEREIRA, 2004, p. 169).

Para Souza (2011, p. 418), “a partir dos anos 20, 30 e 40 do século XX, [...] a cidade passou por um surto de desenvolvimento econômico nunca antes visto, em virtude da grande produção, comercialização e exportação do algodão”.

Pereira (2004, p.174), afirma que:

o primeiro hospital (Pedro I) foi inaugurado em 1932 e os Correios e Telégrafos em 1933, substituindo o antigo serviço de telégrafo instalado no século XIX. A primeira usina de pasteurização de leite no município iniciou suas atividades em 1934. No ano seguinte o Rotary Club é instalado [...]. A energia elétrica e o abastecimento de água [...] são inaugurados na década de 1940. [...] são implantados em campina Grande o II Batalhão de Polícia Militar e a Federação das Indústrias do Estado da Paraíba. O crescimento [...] foi favorecido em 1956 pela inauguração do fornecimento de energia elétrica de Paulo Afonso [...]. Na década de 1950 o município passa a contar com um corpo de Bombeiro Militar (1953), o Lions Club (1955), O Serviço Social do Comércio (1950), o Clube Aquático de Bodocongó (1950) e o Aeroclube.

Resultado do crescimento demográfico e da urbanização da cidade, do desenvolvimento dos meios de comunicação e diversificação industrial, os comércios atacadista e varejista progridem, substituindo gradativamente o algodão como a principal fonte de renda na economia local.

Desta forma, o número de veículos aumenta consideravelmente. O transporte de mercadorias feito pelos caminhões foi favorecido e Campina Grande tornou-se uma cidade de grande conexão com vários estados da região Nordeste.

Na década de 1940, a produção do sisal, fibra proveniente do *Agave Rigida*, espalhou-se pelo Agreste e Cariri paraibano e outros estados, tornando-se mais uma fonte de renda no comércio, alcançando altos preços nas décadas de 1940 e 1950, quando teve seu apogeu, mas em virtude da concorrência com o fio sintético e com o sisal produzido na África, entrou em declínio (OLIVEIRA, 2007).

Nessa mesma época, a cidade ganha relevância na rede urbana nacional, quando em 1947 passam a operar quatro companhias aéreas: a Viação Aérea Baiana (VAB), a Rede Aérea Nordestina (RAN), as Linhas Aéreas Brasileiras (LAB) e as Linhas Aéreas Paulistas, sendo as duas últimas com voos para o Rio de Janeiro e São Paulo.

Na década de 1960 o comércio atinge seu apogeu, tornando Campina Grande um dos maiores centros comerciais do Nordeste, perdendo apenas para as três capitais líderes da região: Fortaleza, Recife e Salvador (MELO, 1992).

No recenseamento de 1960, o município de Campina Grande contava com uma população de 207.445 habitantes, dos quais 116.226 habitavam a sede, representando 10,3% do Estado, englobando, os distritos de Fagundes, Queimadas, Lagoa Seca e São José da Mata (SOUZA, 2011).

A partir de 1964, inicia-se a instalação do distrito industrial da cidade, impulsionado pelos incentivos fiscais concedidos pela SUDENE-Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste. Segundo Melo (1992, p.13), durante o ano de 1965, Campina Grande teve dezenove projetos aprovados pela SUDENE, vindo logo depois de Recife, com 43, Salvador, com 37 e Fortaleza, com 23.

Durante esse período de crescimento econômico, Campina Grande redesenha a sua arquitetura urbana, com grandes construções, prédios, avenidas, praças, onde se buscava consolidar a imagem de grande centro urbano, rico e próspero, fabricado para receber visitantes ilustres, representantes da burguesia.

Seguindo a tendência nacional desenvolvimentista, Campina Grande foi contemplada, a partir de 1978, por dois programas nacionais: Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada (CURA) e o Programa Nacional para Cidades de Porte Médio (PNCPM). A Cura foi direcionada para questões imobiliária e de infraestrutura como pavimentações de ruas. Embora o tema não estivesse em questão à época, a mobilidade urbana de Campina Grande foi afetada pelas obras. Em relação ao PNCPM, o foco era o emprego e a renda, a infraestrutura urbana e comunitária, bem como a administração municipal. Os bairros que receberam obras de infraestrutura foram o Jeremias e o Pedregal (ALVES, 2012).

Usufruindo de situação econômica privilegiada perante as outras cidades do interior do Nordeste, não havia motivo que justificasse a ausência de uma escola de ensino superior em Campina Grande, que poderia, com isso, intervir negativamente no seu processo de desenvolvimento.

Desta forma, os letrados da região, sob a liderança de Edvaldo de Sousa do Ó, começaram a desenvolver a ideia de criá-la, como alternativa de progresso à cidade, pois somente os filhos das famílias mais abastadas obtinham o diploma de graduação, devido ao seu alto custo, já que, no início da década de 1950, apenas Salvador, Recife e Fortaleza possuíam escolas de nível superior próxima à região.

Aluno de economia da Universidade Católica de Pernambuco, o jovem Edvaldo de Sousa do Ó conseguiu mobilizar outros universitários filhos da terra, que estudavam em João Pessoa e Recife, e juntos criaram a União Universitária Campinense, em maio de 1952, com o objetivo de tomar as primeiras providências no sentido de instituir na cidade o terceiro grau de ensino. Esta entidade tinha Edvaldo à frente como seu presidente e se reunia, constantemente, em vários locais da cidade, para discutir a questão do ensino superior em Campina Grande.

As reuniões da União Universitária Campinense tinham o apoio da Diocese de Campina Grande, padres, frades franciscanos do Convento de Lagoa Seca, bem como da classe média local, avançando no discurso acerca da importância de se criar na cidade escolas superiores que dessem oportunidade àqueles que aspirassem prosseguir com seus estudos após o término do segundo grau.

Neste sentido, em 1955, o governador José Américo de Almeida sancionou a lei nº 1.366, de 02 de dezembro (SILVA, 1996), que criou a primeira escola de nível superior em Campina Grande: Escola Politécnica da Paraíba, com o curso de

Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, com um total de 244 alunos. Federalizada em 1960, através da lei nº 3.835 de 13 de dezembro (MELO, 1992).

Após concluir seus estudos, Edvaldo de Sousa do Ó retorna a Campina Grande e, inicialmente, dedica-se ao magistério, depois assume vários cargos administrativos, assumindo o protagonismo na criação de vários órgãos, objetivando o desenvolvimento local, segundo a sua forma visionária de ver o mundo.

Em 1953, Campina Grande recebeu, pelas mãos do governador José Américo de Almeida, o Colégio Estadual da Prata, tendo a sua construção iniciada na gestão de Oswaldo Trigueiro quando à frente do governo estadual. Esta escola foi, segundo Silva (1996) o embrião do ensino superior na cidade, pois nomes de prestígio no cenário intelectual paraibano e nacional desenvolveram o seu magistério neste colégio.

Em 12 de outubro de 1957, o município de Campina Grande, sob a gestão do Prefeito Elpídio de Almeida, criou a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia-FUNDACT. Teve suas atividades iniciadas na Livraria Pedrosa e, posteriormente, instala-se na Avenida Floriano Peixoto, no Fórum Afonso Campos. Esta fundação municipal será muito importante à URNE, quando do seu processo de criação e consolidação de suas atividades.

Antes da criação da URNE, em 1966, Campina Grande possuía a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, pertencentes à FUNDACT, com oitenta alunos cursando Letras (o único curso ali existente) e a Faculdade de Serviço Social, mantida pela Congregação das Irmãs Missionárias, na qual havia 31 alunos (MELO, 1992, p.18).

Para Silva (1996, p.34), que via na opção de formar em Campina Grande um Centro Universitário, “o mesmo espírito empreender e bandeirante, que varreu o Planalto na passagem dos tropeiros da Borborema, precisa soprar a garra dos pioneiros de hoje para que a cidade reinvente a sua história, recriando as novas forças de sua liderança no Estado”.

3. Da Universidade Regional do Nordeste à Universidade Estadual da Paraíba: um breve relato deste processo.

A Universidade Estadual da Paraíba é uma autarquia estadual que presta serviços na área do ensino superior, vinculada à Secretaria de Estado de Educação. Nascida

como Universidade Regional do Nordeste e com sua sede na cidade de Campina Grande, no estado da Paraíba.

Criada com autonomia administrativa, financeira e disciplinar, conforme os dizeres do artigo primeiro da Lei municipal nº 23, de 15 de março de 1966, sancionada pelo prefeito Williams Arruda, teve a sua instalação solene no recém inaugurado Teatro Municipal Severino Cabral, em 30 de abril de 1966, tamanho era o orgulho da cidade em face de sua criação.

Seguindo a prática nacional, a Universidade Regional do Nordeste se originou pela integração das Faculdades de Serviço Social, Filosofia, Direito, Odontologia e Arquitetura e Urbanismo de Campina Grande, conforme dispunha o artigo segundo da citada lei de criação. No artigo doze desta lei também foi criada a Faculdade de Ciências de Administração de Campina Grande, incorporando-a a URNE. Posteriormente, por intermédio da lei nº 55, de 18 de agosto de 1966, a URNE recebeu a Faculdade de Química.

Subordinada a já existente Fundação para o Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia-FUNDACT, cujo objetivo era manter as escolas superiores de Campina Grande, a URNE, segundo a sua lei de criação, passa a ser mantida por ela, mediante a formalização de convênios.

Instituída na forma jurídica de autarquia municipal, a URNE instalou-se na sede da FUNDACT na Avenida Floriano Peixoto, na antiga sede do Fórum Afonso Campos, e dela obteve todo o apoio necessário para o seu pleno funcionamento.

No entanto, na primeira reunião do Conselho Universitário da URNE, em 11 de abril de 1966, é extinta a FUNDACT e criada a Fundação Universidade Regional do Nordeste-FURNE, que passa a ser a mantenedora da universidade recém formada, recebendo da FUNDACT todo o seu patrimônio.

Desta forma, a URNE deixa de ser uma autarquia, passando a ser uma fundação de direito público, denominada FURNE, conforme decidido na primeira assembleia do Conselho Universitário e referendada pela lei municipal nº 201, de 20 de março de 1968, seguindo o modelo adotado pelo Governo Federal que, à época, instituiu as suas universidades sob a forma de fundação pública.

A URNE foi concebida nos moldes do modelo proposto por Darcy Ribeiro à UNB-Universidade de Brasília (criada pela Lei nº 3.998/1961 e inaugurada em 1962), conforme desejo do professor Edvaldo de Sousa do Ó que enviou à Brasília o professor José Lopes de Andrade para verificar como era a estrutura da primeira universidade

brasileira, criada com plano diretor e pedagógico pré-definidos e nascida como universidade, sem passar pelo processo de incorporação de escolas e faculdades isoladas pré-existentes, como historicamente acontecia no país.

Para Silva (1996), a ambição de Edvaldo de criar uma universidade inovadora, nos moldes da UNB, foi impulsionada pela onda de desenvolvimento do Nordeste, com a recente inauguração da SUDENE-Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, apostando nas características de Campina Grande como cidade polo do interior, daí surgiu o nome da URNE, pois ela foi pensada para ser uma universidade de caráter regional e a luz do que existia, segundo Edvaldo, de mais moderno em se tratando de ensino superior no país. Desta forma, vislumbramos que, os idealizadores da universidade, sempre estiveram comprometidos com a questão do desenvolvimento regional, empenhando-se, através das atividades acadêmicas, promover estudos acerca deste assunto.

A URNE tinha por finalidade promover e coordenar a realização do ensino de grau superior, nos diversos ramos, e, da pesquisa científica e tecnológica, visando em participar à preparação, melhoria e multiplicação dos recursos humanos exigidos pelo desenvolvimento da Região do Nordeste, e, em geral, ao aprimoramento intelectual dos homens, mediante a utilização de recursos próprios ou em colaboração com pessoas físicas e de direito público e privado do país ou do estrangeiro, regendo-se pela legislação específica do ensino superior brasileiro, seu Estatuto e pelos Regimentos de suas respectivas unidades de ensino e pesquisa, conforme dizeres do artigo primeiro da lei municipal de sua criação. Objetivava também desenvolver as atividades culturais, didáticas, científicas e estatísticas, de nível superior, destacando os ramos de maior essencialidade ao progresso econômico e social do Nordeste, segundo dispunha o seu estatuto (SILVA, 1996).

Seu primeiro reitor e vice-reitor foram os seus idealizadores: o prefeito Williams de Sousa Arruda e o professor Edvaldo de Sousa do Ó, respectivamente. No entanto, devido aos inúmeros compromissos como prefeito da cidade de Campina Grande, Williams Arruda nunca assinou nenhum documento referente à administração da universidade, deixava tudo ao encargo de seu vice-reitor Edvaldo de Sousa do Ó. Renunciando ao cargo de reitor da URNE, Williams de Sousa Arruda passa à Edvaldo de Sousa do Ó a incumbência de ser o reitor de fato e de direito, conforme reunião do Conselho Diretor, em 08 de julho de 1966.

Visando prover a FURNE de recursos suficientes para gerir a URNE, a gestão municipal sancionou a lei nº 91, criando a contribuição de ensino calculada sobre a prestação de todos os serviços públicos municipais, numa alíquota de 0, 25%, representando, em 26, 8% de toda a receita da FURNE no exercício de 1967. Entretanto, com a intervenção militar, esta contribuição deixou de ser repassada à FURNE, conforme registro na ata de reunião do Conselho Diretor, realizada em 07 de julho de 1969, sendo considerada inconstitucional, no início do exercício de 1969, pelo prefeito Orlando Almeida, fazendo cessar a arrecadação desta contribuição, segundo os relatos de Melo (1992).

Logo, com a extinção desta contribuição do ensino, em 1969, a URNE ficou mais vulnerável para manter as suas atividades, pois não tinha valores e datas pré-definidos junto a Prefeitura Municipal de Campina Grande para recebimento de seus recursos financeiros que, em 1967, perfazia um percentual 60,08% do total de receitas da FURNE, mas com o decréscimo desse percentual ao longo dos anos, na década de 1987, chega a apenas 0,08%, segundo Melo (1992), justificando, portanto, as sucessivas crises financeiras que a universidade atravessou durante a sua história, pois ela ficou mais dependente das mensalidades pagas por seus alunos que eram, em sua maioria, muito carente e não tinham condições financeiras de arcar com o custo de seus estudos. Desta forma, havia muita inadimplência.

Na primeira aula inaugural, em 06 de março de 1967, diante do ilustre convidado Dom José Marias Pires, Arcebispo Metropolitano da Paraíba, Edvaldo destaca o pioneirismo do prefeito Williams de Sousa Arruda de formar em Campina Grande um Centro Universitário, reconhecido por outros centros universitários nacionais e internacionais, enfatizando que o ensino superior concentrava-se nas capitais e cidades litorâneas do país, tendo acesso a ele apenas os filhos da elite que se deslocavam até outras cidades nordestinas para obterem o seu diploma.

Em julho de 1967, com a visita do Ministro da Educação, Tarso Dutra, em suas instalações, a URNE teve a sua primeira oportunidade de ser federalizada, pois, logo após este fato, Edvaldo de Sousa do Ó viaja a Brasília, a convite do Ministro, levando consigo a documentação necessária para iniciar esse processo. No entanto, devido à recusa dos dirigentes das outras instituições de ensino superior que seriam fundidas com a URNE no projeto de federalização, esta iniciativa não avançou (SOUSA DO Ó, 1994).

Uma curiosidade citada por Silva (1996) foi a edição do Decreto Federal nº 63.572, de 07 de novembro de 1968, pelo Presidente General Arthur da Costa e Silva,

autorizando a inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Universidade Regional do Nordeste, mesmo sem esta ter obtido o seu reconhecimento ou aprovação do seu funcionamento junto ao Ministério da Educação.

Outro fator importante na história da URNE foi a edição do Decreto Federal nº 62.973, de 10 de julho de 1968, que declarou de utilidade pública a FURNE. Desta forma, a URNE se credencia quanto ao recebimento de recursos federais, pois as mensalidades pagas pelos alunos e os recursos advindos dos cofres municipais eram insuficientes para a sua manutenção, gerando sucessivas crises financeiras.

A URNE foi criada em pleno período ditatorial, desta forma, sofreu interferência do poder militar, através da suspensão ou cancelamento de matrículas de estudantes, punição dos docentes comunistas e destituição do reitor Edvaldo de Sousa do Ó de suas atividades, em 1969.

Para Silva (1996, p.46), a saída de Edvaldo à frente da reitoria da universidade com “a cassação que lhe impôs o regime autoritário de 64 não somente lhe representou, certamente, a maior frustração de sua vida, como desmantelou o plano da Universidade Regional que, em breve, se tornaria comum como qualquer outra e se defrontaria com uma série de problemas financeiros que a obrigaria a uma atribulada sobrevivência pela estrada afora”.

Assim, por determinação do Exército, foi nomeado o interventor professor José Geraldo de Araújo que, entre outras medidas adotadas em comunhão com o cenário nacional, substituiu todo o Conselho Diretor da universidade e instaura um inquérito com o intuito de apurar possíveis irregularidades na gestão anterior. No entanto, nada foi encontrado.

Nesta perspectiva, o interventor federal do município de Campina Grande, General Manoel Paz de Lima, juntamente com o governador do estado João Agripino Filho e o Reitor da Universidade Federal da Paraíba-UFPB resolveram criar um Grupo de Trabalho do Ensino Superior-GT com a finalidade de detectar os problemas existentes no ensino superior em Campina Grande e encontrar soluções. Assim, foi editado o Decreto nº 196, de 30 de outubro de 1969 instituindo este GT.

Silva (1996) descreve a constituição do GT e seus representantes: Governo do Estado (Juarez Farias), Reitoria da UFPB (professor Ivan Cavalcanti), PMCG (Professor Stenio Lopes), FURNE (Bacharel Wilson de Aquino), Faculdade de Medicina de Campina Grande (professor Severino Bezerra de Carvalho), Faculdade de Serviço Social (professor Olympio Bonald da Cunha Pedrosa Filho), do Interventor

Militar (professor Milton Paiva) e a professora Ana Rita Suassuna que foi nomeada como secretária do GT.

O roteiro elaborado por Juarez Farias, então presidente do GT, continha quatro sessões: diagnóstico do problema, alternativas possíveis, alternativas propostas e suas implicações.

No início dos trabalhos, pela abrangência de assunto, o GT verificou a impossibilidade de levantar os dados necessários para embasar melhor a pesquisa e fundamentar adequadamente o seu relatório final.

Desta forma, optou-se em tratar de assuntos gerais e de conhecimento de todos os partícipes. Foram feitas algumas reuniões com esta intenção, porém, a mais marcante, foi a reunião realizada em 26 de dezembro de 1969, devido ao pedido de renúncia da presidência e a saída do GT do professor Juarez Farias, que significava a retirada do apoio do governo estadual ao grupo. Somado a isso, a divulgação de notícias, com notas constantes na imprensa campinense, acerca de assuntos ligados ao GT, fez com que este finalizasse suas atividades sem, contudo, resolver os problemas do ensino superior na cidade, sobretudo, da URNE, como tinha se comprometido. Assim, criado em outubro de 1969, o GT teve uma curta duração.

O processo de intervenção militar na universidade encerrou-se em 09 de abril de 1973, com a posse do reitor Lynaldo Cavalcanti, que, em 12 de março do mesmo ano, recebeu a prestação de contas do Comando Militar, com um relatório destacando as realizações administrativas durante os quatro anos de gestão militar na instituição.

Atravessando várias crises financeiras ao longo de sua história, com sucessivas greves dos docentes, discentes e técnicos administrativos, pois a FURNE não conseguia receita suficiente para a sua manutenção, dependendo, precipuamente, de auxílio governamental, a URNE chegou perto da insolvência com vinte e três meses de atraso com o pagamento de seu pessoal docente, no início da década de 1970, conforme destacou Silva (1996).

As críticas mais acirradas que a URNE recebia era acerca de sua falta de reconhecimento junto ao Ministério da Educação e sua ausência de autorização para funcionamento, expedida pelo Conselho Estadual de Educação. Esta só foi concedida em 22 de junho de 1973, com a edição da Resolução nº 19, do referido Conselho.

Pouco tempo de publicada a resolução autorizando as suas atividades, a URNE tem o seu funcionamento referendado pelo Presidente Emílio Garrastazu Médici, através do Decreto Federal nº 72. 539, de 27 de julho de 1973. Desta forma, só faltava à

URNE o seu reconhecimento pelo Ministério da Educação que viria muitos anos mais tarde.

Em 1971, com o projeto fracassado de aglutinação de todas as escolas superiores existentes na cidade de Campina Grande para formar a Universidade Federal de Campina Grande, a URNE perde outra oportunidade de se federalizar.

Novamente, na década de 1980, a URNE tem a chance de federalização com a transferência de seus cursos de saúde ao Campus II da Universidade Federal da Paraíba-UFPB. No entanto, a comunidade acadêmica se manifestou contrariamente a essa ideia de incorporação parcial da URNE por achar que ela perderia importância diante de sua redução, já que não estava sendo totalmente encampada pela UFPB.

Salientamos que, segundo os relatos de Melo (1992), diante das crises financeiras da universidade, não era incomum a FURNE contrair empréstimos junto à rede bancária, garantidos pelo aval da pessoa física do reitor, vice-reitor, e demais funcionários cujos bens eram os seus salários atrasados.

Neste tempo, a estadualização era vista, por alguns, como a solução dos problemas financeiros da universidade. Assim, havia vários debates acerca deste assunto no meio acadêmico e político que se dividiam entre a possibilidade de estadualização e federalização da universidade.

Nesta perspectiva, alguns deputados saíram em defesa da estadualização, como o fez José Luiz Junior que nos discursos proferidos no plenário da Assembleia Legislativa enaltecia a importância da URNE para o povo paraibano e solicitava a criação de uma comissão para iniciar este processo.

Sendo assim, a URNE parte para o projeto de estadualização. A primeira tentativa foi em 1982, por intermédio do reitor Vital do Rego que procurou o governador Clóvis Bezerra em busca de apoio para esta medida. Contudo, não obteve sucesso.

A segunda, por intermédio do reitor Sebastião Vieira que, em 1985, procurou o governador Wilson Leite Braga propondo a estadualização da área de humanas da URNE, contando com a federalização da área de saúde, que demandava maiores custos a sua manutenção à instituição. Contudo, também não obteve sucesso em seu pleito.

Apesar das tentativas anteriores dos reitores da URNE junto aos governadores em obter a estadualização, sem êxito, na gestão do governador Milton Cabral, em 1987, a universidade conseguiu uma importante vitória junto ao governo do estado, com a assinatura de um convênio estabelecendo a obrigação do Tesouro Estadual de arcar com

trinta por cento das despesas da FURNE, a partir daquela data, renovando as esperanças na comunidade acadêmica acerca de sua estadualização, após as tentativas frustradas de federalização.

Desta forma, durante a campanha eleitoral para o governo do estado em 1986, em debate com a comunidade acadêmica, nos seus três segmentos, o candidato Tarcísio de Miranda Burity, garante a estadualização da URNE, como solução dos problemas financeiros da instituição. Reafirmando-o em março de 1987, quando já eleito, proferiu a aula inaugural daquele ano na universidade.

Logo, ao assumir o cargo, o governador institui uma comissão para estudar a forma mais adequada de tornar a estadualização uma realidade. Assim, em 1987, iniciaram-se os trabalhos da comissão, com vários debates acerca deste assunto junto à comunidade acadêmica, sob a coordenação da Associação dos Docentes da URNE.

Devido ao agravamento da crise financeira da universidade, a comunidade acadêmica, representada pelos seus três segmentos, avançou no projeto de estadualização, fazendo com que, na solenidade de colação de grau realizada no Ginásio César Ribeiro, o governador assinasse a mensagem que cria a Universidade Estadual da Paraíba-UEPB. Sendo, esta, enviada à Assembleia Legislativa, em 14 de setembro de 1987.

Sob a relatoria do Deputado João Fernandes, a estadualização se concretiza e a Lei nº 4.977, de 11 de outubro de 1987, é sancionada pelo governador da Paraíba, Tarcísio de Miranda Burity, durante o processo de redemocratização nacional, em meio ao debate da Assembleia Nacional Constituinte, reunida desde 01 de fevereiro de 1987 para elaboração da futura Carta constitucional brasileira.

A Lei nº 4.977/1987 institui a UEPB sob a forma de autarquia estadual, vinculada à Secretaria de Educação, com sede em Campina Grande, tendo como objetivo desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, e recebendo todo o patrimônio, direitos, competência, atribuições e responsabilidades da Universidade Regional do Nordeste e do Colégio Agrícola “Assis Chateaubriand” e de outras entidades que venham a ser incorporadas à UEPB. Segundo seus critérios, a UEPB absorve todo o pessoal docente e técnico administrativo da FURNE para desenvolver as suas ações institucionais.

Com a sua estadualização, a antiga URNE e atual Universidade Estadual da Paraíba-UEPB passa a ter direito a uma parcela do orçamento estadual. Não obstante, a criação da UEPB não extinguiu a FURNE, apenas esta se transformou na Fundação de

Apoio ao Ensino, a Pesquisa e a Extensão, em pleno funcionamento nos dias atuais, passando apenas por modificações estatutárias.

Como entidade autárquica de direito público, a UEPB passa a gozar de toda plenitude dos privilégios e imunidades conferidos pelo Estado, no que se referem aos seus bens, serviços e ações, sendo destinados, no ano de sua criação, créditos orçamentários, no orçamento vigente do Estado, para a sua manutenção.

Entre os anos de 1985 e 1991, ou seja, antes e depois de sua estadualização, a UEPB passou por várias greves, totalizando 417 dias de paralização de suas atividades acadêmicas, devido a sua falta de condições de funcionamento, com os salários dos seus servidores atrasados (MELO, 1992).

Portanto, mesmo após a estadualização, a UEPB continuou a passar por crises devido à insuficiência de recursos que viabilizassem a quitação de suas obrigações patronais, sendo a greve única alternativa de luta da comunidade acadêmica para resolução de seus problemas financeiros junto ao governo do estado.

Um fato curioso deste período era que o governo do estado realizava o pagamento de seus servidores e não o fazia com relação à universidade que não recebia os recursos financeiros para quitação de suas despesas de pessoal e custeio, gerando muitos conflitos entre o governo e a instituição.

Buscando obter a estabilidade financeira tão almejada ao longo de seus anos, a comunidade acadêmica da UEPB se mobilizou para fazer com que o governo estadual elaborasse uma norma que definisse os critérios de seu financiamento.

Logo após a sua estadualização, a UEPB inicia o seu processo de expansão, através da Lei nº 4.978, de 27 de novembro de 1987, começando pelo Brejo, na cidade de Guarabira, com a incorporação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarabira - FAFIG, em funcionamento desde 1966, embrião do atual Centro de Humanidades – CH, do Campus III.

Em seguida, em 1990, alcança o Sertão Paraibano com a incorporação da Escola Agrotécnica do Cajueiro, na cidade de Catolé do Rocha, onde, nesta mesma cidade, em 2004, cria o Campus IV, com o Centro de Ciências Agrárias e Letras, ofertando os cursos de Licenciatura em Letras e em Ciências Agrárias.

Neste ínterim, conseguiu o seu reconhecimento junto ao Ministério da Educação, em 1996, após 30 anos de existência, passando a ter o *status* de Universidade, depois de uma tentativa anterior, no início de suas atividades, que não foi exitosa por não ter os requisitos necessários para a sua obtenção.

O seu processo de reconhecimento demorou 5 anos para acontecer e demandou investimento em suas instalações, laboratórios, equipamentos, bibliotecas, bem como a implantação de pesquisa científica e qualificação de seus recursos humanos, segundo as exigências mínimas do Ministério. Assim, mesmo diante das limitações e dificuldades financeiras da instituição, com a renúncia de reitores e deflagrações de greves, ao longo de sua história, a universidade empreendeu esforços para conquistar os requisitos de qualidade necessários para esta grande conquista, tendo à frente deste processo o professor José Augusto Peres.

Neste novo cenário, a UEPB começou a obter credibilidade e respeito perante as outras instituições, resultando na celebração de convênios com o Governo Federal, possibilitando a instituição de programas como o Programa de Iniciação Científica-PIBIC, patrocinado pelo CNPQ, e outros com o Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino-FNDE. Silva (1996), destaca que em 1988 a universidade mantinha 8 convênios em vigor e em 1996, 43.

Sob este novo paradigma, a universidade consegue um aumento significativo no número de alunos que prestavam o seu vestibular, gerando, por consequência, mais matrículas e diminuição da evasão escolar.

Em 2004, com quatro campi em sua estrutura e após vários debates e negociações entre os segmentos da universidade e o governo do Estado, foi sancionada a Lei nº 7.643, de 06 de agosto, pelo Governador Cássio Cunha Lima, estabelecendo critérios para o financiamento estatal na Universidade. Esta lei é conhecida no meio acadêmico como a lei de autonomia da universidade, posto que, sem recursos orçamentários e financeiros assegurados, não podemos dizer que a universidade usufrua, objetivamente, de qualquer tipo de autonomia.

Diante da estadualização e com uma norma que, pensava a academia, assegurava-lhe os recursos orçamentários e financeiros para sua manutenção, com critérios definidos acerca da base de cálculo de seu duodécimo, sua forma e data de repasse, dentre

outras determinações, a universidade dá continuidade a seu processo de expansão, iniciado na década de 1990.

Em 2006, após a sanção da Lei nº 7.643/2004, a Universidade prosseguiu com o seu processo de expansão com a criação na capital do estado da Paraíba, do Campus V, que atualmente conta com os cursos de Biologia, Relações Internacionais e Arquivologia, bem como o curso de Pós-graduação, Mestrado em Relações Internacionais.

Neste mesmo ano, na cidade de Monteiro, foi criado o Campus VI, atualmente com os cursos de Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Letras e Ciências Contábeis, além dos cursos de Pós-Graduação, Especialização em Estudos Linguísticos e Literários; e Especialização em Auditoria e Perícia Contábil.

Ainda em 2006, na cidade de Patos, foi criado também o Campus VII, atualmente com os cursos de Licenciatura em Computação, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática e Administração.

Por fim, em 2010, instituiu-se o Campus VIII, na cidade de Araruna, atualmente com os cursos de Engenharia Civil, Odontologia e Licenciatura em Física.

Com 45 cursos distribuídos nos seus oito Campi, tem o campus I como sede da Reitoria e da Administração Central da Universidade Estadual da Paraíba, localizado na cidade de Campina Grande. Nele funcionam as pró-reitorias e principais coordenações, bem como os 05 centros: Centros de Ciências e Tecnologia-CCT, o Centro de Ciências Biológicas e Sociais-CCBS, o Centro de Ciências Sociais Aplicada-CCSA, Centro de Ciências Jurídicas-CCJ e o Centro de Educação-CEDUC.

Desta forma, após a sanção da Lei nº 7.643/2004 a UEPB consolida suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e dá prosseguimento ao seu processo de expansão com a interiorização de suas ações, contribuindo, sobremaneira, para o desenvolvimento do Estado da Paraíba, com seus oito *campi* localizados desde o litoral até o sertão.

4. As Universidades Públicas diante da reforma do Estado brasileiro no século XX.

As universidades públicas amargam uma grave crise orçamentária e financeira na contemporaneidade. Excluída das decisões sobre políticas públicas na área de educação, as universidades públicas não participam do poder decisório de alocação dos recursos públicos, sendo relegada por outras prioridades na agenda governamental.

Desta forma, as determinações acerca dos investimentos no ensino superior, são, frequentemente, deliberadas unilateralmente pelo agente público e sua equipe de governo, sem a participação da comunidade acadêmica que não tem força política suficiente para intervir nestas negociações.

Logo, há, constantemente, choque entre as universidades públicas e seus mantenedores o que gera um grande desgaste nas relações institucionais. São discussões frequentes acerca da autonomia destas instituições, sobretudo, com a finalidade de desobrigar o ente público quanto à sua manutenção. Os valores disponibilizados pelo ente mantenedor são insuficientes à sua demanda e os discursos reproduzidos na mídia que, quase sempre, têm o sentido de desmerecimento, desqualificação, da universidade pública, são no intuito de incentivá-las a procurar complementar sua receita com a captação de recursos na iniciativa privada.

Esta mudança de paradigma acerca do financiamento das universidades públicas, com a mercantilização da educação, sofreu influências do Banco Mundial que assumiu o protagonismo nos países periféricos, com a justificativa de combate à pobreza, à melhoria da qualidade de vida e ao aumento da produtividade destes países, modernizando-os.

Diante de um povo fragilizado, cuja memória recente é de hiperinflação, crises política e fiscal, o capitalismo encontra solo fértil num país recém democratizado para implantar suas regras de desconstrução da esfera pública e enaltecimento da esfera privada, avançando avidamente neste novo mercado que se chama Brasil para iniciar a sua exploração.

Desta forma, o governo brasileiro promoveu reformas profundas no ensino superior, promulgando emendas constitucionais, sancionando leis, editando decretos, dentre outras normas, com o objetivo de adequar o sistema educacional do país aos ditames do capitalismo e da globalização.

No entanto, para Souza (1996, p. 56) “todas as reformas da nossa universidade não foram capazes de mudar sua perspectiva em relação ao Poder que a controlava e nem em relação à sociedade para a qual ela deveria existir”. Nesta perspectiva, as universidades públicas foram relegadas em suas potencialidades, como um lugar estratégi-

co para o desenvolvimento local, como um bem público que auxilia na construção e distribuição de saberes, formadora de opinião e de cidadãos críticos.

Logo, o ensino superior passa a ser visto como uma mercadoria que pode e deve ser explorada pelo mercado segundo as suas regras. O estado docente é substituído pelo estado regulador e avaliador, seguindo as regras do capitalismo.

Desta forma, o modo pelo qual o Governo atendeu à explosiva demanda por ensino superior na década de 1960, com a ampliação de vagas no setor público e o estímulo à expansão do setor privado, sendo esta baseada pelas leis de mercado, está condicionada a demanda social para obtenção de um diploma, criando, assim, um sistema empresarial de ensino no qual a qualidade da formação oferecida é secundária e a pesquisa totalmente relevante (SAMPAIO, 1991).

Neste sentido, as instituições públicas sofrem com pouco investimento público e passam por dificuldades em sua gestão, enquanto observam o crescimento das instituições privadas que recebem incentivos fiscais e investimentos públicos.

Sob esta égide mercadológica, as universidades públicas são pressionadas a dar o máximo de resultados com os recursos que recebem do ente público que as financia, adequando-se a agenda governamental neoliberal, buscando sobreviver neste novo cenário.

Nesta perspectiva, Souza (1996, p. 57) afirma que a política educacional de um país não pode, simplesmente, ser “definida de acordo com indicadores do mercado econômico e de trabalho ou do setor produtivo. Ela precisa ser eficiente para orientar a educação de homens capazes para atuar nesses ambientes em permanente postura de crítica e em continuada disposição para a transformação”.

No entanto, a realidade das universidades públicas é a burocracia governamental e a crise financeira, com constantes dilemas: necessidade de se manterem ativas, mesmo com poucos recursos investidos pelo ente mantenedor, sob a esmagadora influência política externa, submetendo-se às normas de direito público que engessam as suas atividades administrativas.

Segundo Fernandes (2004) as universidades são instituições que extraem sua razão de ser da sociedade, que alimenta o seu fluxo de ritmos, intensificando-os ou moderando-os, preservando-os ou alterando-os, fortalecendo-os ou solapando-os, criando meios e fins sobre o seu crescimento e existência.

Com escassos recursos orçamentários e financeiros de fonte pública e diante dos conflitos resultantes das demandas da academia que, constantemente, não são atendidas ao longo dos anos, aliadas às disputas políticas, as universidades públicas se esforçam em manterem-se funcionando, fiéis a sua missão de propulsoras do saber, disseminadoras do conhecimento, questionadoras do *status quo*, impulsionadoras do desenvolvimento tecnológico e das transformações sociais. Porém, não se sabe até quando resistirão à política econômica neoliberal, de estado mínimo e poucos investimentos na área educacional, sobretudo, no ensino superior.

Desta forma, na opinião de Souza (1996, p. 56),

em que pese a nossa curta experiência histórica de ensino superior, na qual encontramos esforços individuais e institucionais importantes, que dão alento à constante busca de caminhos que os educadores brasileiros têm empreendido, a Universidade Brasileira ainda está para ser construída. O seu modelo ainda não foi definido porque também o país ainda não encontrou sua identidade como nação, não se construiu como nação. Nação na qual o Projeto Educacional assume as coordenadas de espaço e de tempo referenciados no seu projeto político, econômico, social e cultural. A Universidade Brasileira deverá nascer fruto de uma sociedade autônoma, livre e construtora dos seus próprios caminhos.

Num mundo cheio de conflitos, interesses escusos e desigualdades sociais, promover o bem estar social revelou-se não ser mais prioridade para o Estado moderno e globalizado. A influência que recebe dos países desenvolvidos e seus órgãos de fomento alteraram a sua forma de agir e se organizar. Desta forma, o Estado se materializou administrativamente em instituições, órgãos, entidades e agentes públicos para agir em nome da coletividade administrada, coercitivamente, delimitando as suas ações e elegendo as suas prioridades para compor a agenda governamental, conforme os princípios do capitalismo.

Logo, a Constituição Federal de 1988 definiu a organização política-administrativa brasileira, de acordo com o modelo tripartite de divisão de Poder de Montesquieu em Executivo, Legislativo e Judiciário, que exercem funções típicas e atípicas no desempenho de suas atividades finalísticas.

Assim, o Poder Executivo ficou com a função administrativa, prioritariamente, organizando-se em órgãos e entidades para a prestação de serviço público em prol da coletividade administrada.

“Da organização burocrática do Estado nasce a *administração pública* – compreendida como o conjunto de atividades ou ações do Estado, que por serem definidas

por lei ou pelos atos de Governo, visa à execução de tarefas de interesse público” (RODRIGUES, p. 17, 2010).

Para Bresser-Pereira, a Nova Administração Pública, gerencial, é antiga e teve um ensaio em 1936, no governo de Getúlio Vargas, promovida por Maurício Nabuco e Luís Simões Lopes, numa primeira tentativa de reforma administrativa em substituição à administração pública patrimonialista existente.

Não obstante ter fechado o Congresso Nacional, criado o Tribunal de Segurança Nacional, instaurado a ditadura com a derrubada da Constituição de 1934 que garantiu conquistas sociais significativas, tais como: estabelecimento da justiça do trabalho e das leis trabalhistas, o ensino primário obrigatório, o voto secreto e o direito a voto para as mulheres e maiores de dezoito anos, entre outros, Vargas, em sua reforma, visava à profissionalização da Administração Pública brasileira, observando a teoria administrativa, seguindo um modelo mais racional e eficiente de sua estrutura organizacional, adotando princípios de administração importados dos países desenvolvidos que enfatizavam o formalismo, a impessoalidade e a hierarquia funcional. Buscando, com isso, romper com o excesso de clientelismo, nepotismo e corrupção, oriundos das oligarquias dominantes, herança patrimonialista das monarquias absolutistas que confundiam o patrimônio público com o privado. Por conseguinte, tinha como raiz os princípios centralizadores e hierarquizados da administração burocrática clássica, racional, legal, e ficou conhecida como a reforma burocrática (BRASIL, 1934).

Com o aumento das demandas sociais, o Estado redefiniu seu papel e ampliou sua área de atuação com a finalidade de assegurar direitos sociais (como a previdência e a assistência social), promovendo atividades mais protetivas e interventoras, baseada na ideologia de perfil Keynesiano⁷.

Nesta perspectiva, houve um significativo aumento do gasto público para incrementar o consumo e que pôs em evidência a má qualidade do serviço público

⁷ John Maynard Keynes, economista britânico que se preocupou com os efeitos negativos do livre mercado e baseou os seus estudos numa teoria de intervenção do Estado na economia que foi colocada em prática após o fim da II Guerra Mundial, como uma opção para a recuperação dos países devastados pela guerra. Essa teoria é chamada de Welfare State, ou Estado de Bem-Estar Social ou ainda como Keinesianismo.

prestado ao cidadão e a dificuldade do Estado em resolver com celeridade os problemas inerentes à gestão de suas atividades. A Administração Pública burocrática mostrou-se excessivamente lenta, com alto custo e pouco eficiente, e não conseguiu romper em definitivo com o nepotismo, a corrupção e as práticas patrimonialistas que se pretendia na época de sua implantação.

Neste contexto, acontece a segunda reforma administrativa ocorrida na década de 1960, com a implantação do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Esta resultou numa tentativa de superação da rigidez burocrática instalada na estrutura administrativa com a introdução de um modelo mais gerencial na administração pública brasileira, descentralizando as suas atividades através da criação de outras entidades - pertencentes à Administração Pública Indireta ou Descentralizada - utilizando-se de um modelo de administração dissociado do poder central (BRASIL, 1967).

Tinha como objetivo transferir a prestação do serviço público, que era realizada pela Administração Pública Direta ou Centralizada, às autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, entes pertencentes à estrutura recém-criada, com personalidade jurídica própria e autonomia de gestão.

Com isso, o Brasil promoveu a descentralização da produção de bens e a prestação de serviços públicos às entidades da Administração Pública Indireta, submetendo a atividade administrativa aos princípios do planejamento, coordenação, descentralização e controle, atribuindo competência aos órgãos federais, promovendo a integração do plano geral de governo com os programas nacionais, setoriais e regionais - de duração plurianual – o orçamento programa e o cronograma de desembolso.

Desta forma, enfatizou a necessidade de planejamento na esfera pública com a criação do instituto do orçamento público e a implantação de princípios à administração pública que coordenasse as suas múltiplas atividades, com a pretensão de modernizar a sua estrutura administrativa e melhorar a qualidade do serviço público prestado à sociedade.

Nestas duas primeiras reformas administrativas brasileiras, entre 1936 e 1967, ocorreram em períodos de ditadura militar. Desta forma, presumimos que não houve uma participação da sociedade civil na construção desses modelos de Administração Pública que deveriam ser voltados para os anseios sociais, uma vez que o interesse coletivo é a origem e o fim da existência do Estado.

Observamos que se pretendia, em cada época, romper com práticas administrativas que se mostraram danosas ao povo, com a implantação de novos procedimentos administrativos, mais eficientes e racionais, sem, contudo, criar as condições internas de sua operacionalização. Logo, a elaboração dessas reformas ocorreu nos gabinetes, impostas de cima para baixo, sem o envolvimento sequer dos servidores públicos, responsáveis objetivamente pela sua execução, portanto, não logrou êxito.

Com um cenário de economia estagnada, dívida externa em patamares elevados, inflação alta e instabilidade política, o Brasil inicia o processo de redemocratização do país, na década de 1980, tendo como ápice a promulgação da Constituição Federal, em 05 de outubro de 1988.

Conhecida como a Constituição Cidadã por incentivar a participação popular na condução da coisa pública, elevando-a a princípio fundamental em conjunto com a soberania popular, numa clara demonstração da razão de ser do Estado brasileiro e da Administração Pública, prevendo em seu corpo mecanismos de proteção e controle social, trazendo a sociedade civil mais próxima à atividade administrativa, responsabilizando-a conjuntamente na gestão dos negócios públicos com os agentes públicos, eleitos democraticamente, tornando-a cogestora do patrimônio público, visando fortalecer a cidadania e a democracia brasileira (BRASIL, 1988).

Todavia, apesar da Constituição Federal de 1988 ampliar os direitos sociais e exaltar como princípios fundamentais da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e ter como objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, promovendo o bem de todos sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, o Estado brasileiro não conseguiu, objetivamente, converter estas normas em ações concretas (BRASIL, 1988).

Desta forma, muitos dos direitos consagrados na Carta Magna de 1988 não se materializaram, pois não encontraram respaldo no Poder Público, sofrendo grande resistência no meio liberal devido a problemas de financiamento.

Sob a influência de conceitos liberais e buscando melhorar o ensino superior privado que sofria na década de 1980 inúmeras críticas quanto à sua qualidade, devido a sua rápida expansão nas décadas anteriores, os constituintes incluem, no texto constitucional, dispositivos como o do artigo 206, inciso VII, que eleva a um princípio do sistema de ensino, a garantia de um padrão de qualidade e o artigo 209 que prevê o ensino como livre à iniciativa privada, desde que submetidas a algumas condições impostas pelo Poder Público, como avaliações de qualidade (BRASIL, 1988).

Para Sguissard e Silva Junior (2001, p.193),

a educação superior brasileira, nesse momento, encontrava-se em estado de extrema instabilidade e fragilidade. A sociedade brasileira redemocratizava-se e exigia formulação nesse nível de ensino, que se encontrava despreparado para tais ajustes em face da forma como seu processo de expansão de fez. Por outro lado, o Estado brasileiro encontrava-se falido e não se orientava por uma política de investimentos no setor social, tudo isso em um contexto internacional de transição de regimes de acumulação do capital mundial, situação que dificultava o fluxo de capital financeiro internacional para o Brasil.

Neste contexto de grave crise financeira, com hiperinflação, que se inicia a terceira reforma administrativa. Visando à modernização do país segundo o modelo liberal, o governo de Fernando Collor de Melo, em 1990, promove a desestatização, com o fechamento de Ministérios, fusão e extinção de instituições, remanejamento de pessoal, promoção da desregulamentação do mercado com a abertura da economia e a inserção do Brasil no Mercosul-Mercado Comum do Sul⁸. Porém, com o *impeachment*, e diante da profunda instabilidade política e econômica em vigor, esta reforma não conseguiu avançar.

Diante de um cenário de redução do papel do Estado no processo de desenvolvimento, sob a influência de uma agenda liberal, as políticas públicas caracterizadas pela demanda social são, agora, “moldadas pelo que politicamente pode o Estado oferecer, organizado sob a lógica da esfera privada, segundo sua capacidade financeira para manter o projeto político que passou a ser produzido pelo Governo Collor e acentuou-se com o Governo F.H.Cardoso” (SGUISSARDI; SILVA JUNIOR, 2001, p.258).

8 Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) é a mais abrangente iniciativa de integração regional da América Latina, surgida no contexto da redemocratização e reaproximação dos países da região ao final da década de 80. Os membros fundadores do MERCOSUL são Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, signatários do Tratado de Assunção de 1991.

Resgatada em 1994, no governo de Fernando Henrique Cardoso que, com o Plano Real e a retomada da estabilidade econômica, encontra ambiente político propício para assumir o protagonismo da reforma administrativa pretendida pelo Governo Collor.

Neste contexto, FHC cria o MARE-Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, sob a coordenação do ministro Luiz Carlos Bresser-Pereira, buscando adequar o papel do Estado diante das exigências de um mundo capitalista e globalizado, redesenhando o aparelhamento estatal em seu Plano Diretor, atrofiando o setor público em detrimento do setor privado.

Para o Ministro reformar o Estado significava rever a sua estrutura administrativa e a política de pessoal, a partir de uma crítica às velhas práticas patrimonialistas ou clientelistas, mas também do modelo burocrático clássico, com o objetivo de tornar o serviço público mais barato e com melhor qualidade, seguindo os padrões do capitalismo.

Desta forma, reformar o Estado era torná-lo flexível e radicalmente descentralizado, dando ênfase aos resultados. Para isso, exaltava as qualidades do setor privado e desqualificava o setor público. Outrossim, buscava reproduzir no setor público práticas gerenciais, de controle de qualidade concebido à gestão empresarial, nos moldes do programa de Qualidade Total aplicados nas empresas cuja finalidade de obtenção de lucro é o inverso da finalidade do Estado que é o interesse público e a promoção do bem estar social.

Logo, conceitos como eficiência, eficácia, economicidade e qualidade, próprios de entidades empresariais, adentraram fortemente na estrutura administrativa do setor público, enaltecendo o novo modelo de administração pública gerencial, denominado de governança, influenciado pelas leis de mercado, na máxima “fazer muito com pouco”.

De acordo com o Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado, alicerçado sob a visão gerencial de Administração Pública, é possível distinguir a forma de propriedade e gestão das instituições públicas distribuídas em quatro setores: núcleo estratégico, atividades exclusivas, serviços não exclusivos e produção de bens e serviços para o mercado. Assim, era considerando estatal o núcleo estratégico e as atividades exclusivas do Estado, e não estatal os serviços exclusivos que podem ser terceirizados e

as atividades, cuja produção é voltada para o mercado e que, portanto, podem ser privatizadas (BRASIL, 1995, p. 51-52).

Segundo essa metodologia mercadológica, as universidades ficaram inseridas no setor de serviços não exclusivos do Estado, onde este atua paralelamente com outras entidades públicas e privadas, enaltecendo a figura das organizações sociais, que como entidades paralelas ao Estado, não participe de sua estrutura administrativa, seria a forma de organização ideal, para gerir as universidades públicas, notadamente, as federais, seu público alvo. Logo, a ideia de Bresser-Pereira era transformar as universidades públicas, sobretudo as federais, em organizações públicas não estatais, sob a forma de organização social, compondo o terceiro setor, que atuaria paralelamente ao Estado. Com a natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, celebraria contratos de gestão com o Poder Público para receber recursos públicos previstos nos orçamentos públicos, garantindo assim o financiamento e controle estatal, mas um controle finalístico, de resultados, pois não estariam sujeitas às normas e regulamentos próprio das entidades estatais, ou seja, livres de sua burocracia, gozando, portanto, de autonomia plena para captar recursos junto à iniciativa privada, desobrigando o Estado de seu total financiamento.

Restringindo as dotações orçamentárias e os recursos financeiros destinados às universidades públicas, notadamente, as federais, FHC enviou ao Congresso Nacional propostas de emendas constitucionais e de leis ordinárias, baseadas nas indicações dos organismos internacionais, sobretudo, o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, com a clara intenção de mercantilização da educação nacional.

Durante o seu governo foram aprovadas: a emenda constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, que alterou dispositivos importantes do sistema de ensino nacional, tais como: a aplicação de um percentual mínimo oriundo da arrecadação de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino; a gratuidade e obrigatoriedade do ensino fundamental; progressiva universalização do ensino médio; o sistema federal de ensino como forma de garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; a divisão da responsabilização dos graus de ensino à União, Estados, Distrito Federal e Municípios; a distribuição de responsabilidade e recursos entre os Estados e Municípios, com a criação do FUNDEF-Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino Fundamental, com a contribuição financeira dos três entes federados (BRASIL, 1996).

Outrossim, também foi aprovada a emenda constitucional nº 19, de 04 de julho de 1998, que trouxe mudanças profundas na administração pública e seus servidores, pois implantou a administração gerencial no país. Esta reforma administrativa foi realizada baseada nos conceitos neoliberais de estado mínimo, pois promoveu a desconcentração e a descentralização da atividade administrativa e trouxe princípios da iniciativa privada para o meio estatal, instituindo o princípio da eficiência e da economicidade na administração pública, bem como criou a avaliação de desempenho para os servidores públicos. A atividade administrativa voltou-se para o controle de resultados em detrimento aos procedimentos, anteriormente valorizados no modelo de administração burocrática. Desta forma, favoreceu a desestatização, transferindo para a iniciativa privada serviços e atividades que eram precipuamente estatais (BRASIL, 1998).

Nesta perspectiva, foi promulgada a emenda constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que reconfigurou o sistema previdenciário nacional, substituindo a aposentadoria por tempo de serviço para a aposentadoria por tempo de contribuição.

Paralelamente, foi aprovada a Lei nº 9.192/1995 que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes das universidades federais, cujos nomes constarão em lista tríplice, escolhidos pelo conselho universitário, e nomeado pelo Presidente da República, para um mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido uma única vez. Determinando a composição do conselho universitário com, no mínimo, setenta por cento de docentes, sendo este também o peso de seu voto quando da escolha do reitor, em comparação aos outros segmentos universitários (BRASIL, 1995).

Igualmente, foi sancionada a Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, que extingue o Conselho Federal de Educação e institui o Conselho Nacional de Educação, vinculado ao Ministério da Educação e Desporto, competindo-lhe elaborar o Plano Nacional de Educação-PNE, exercer atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro da Educação e do Desporto, de avaliação da política nacional de educação, zelando pela qualidade do ensino, cumprindo com as normas que o regem, emitindo pareceres sobre os processos de avaliação da educação superior, objetivando a sua eficiência, ou seja, “a busca de uma relação ótima entre a qualidade e

o custo dos serviços colocados à disposição do público” (BRASIL, 1995, p.43). Cabia também ao CNE a aprovação dos estatutos das universidades para que estes entrassem em vigor, numa interferência à autonomia universitária.

No entanto, o governo de FHC não conseguiu aprovar tanto o projeto de lei quanto a emenda constitucional que dispunha sobre a autonomia universitária devido a forte resistência no âmbito da comunidade acadêmica e de alguns setores do Ministério da Educação e Desporto, que sofreram pressão das entidades sindicais e representativas (ANDIFES, ANDES, ABRUEM). A questão da autonomia universitária, elevada a princípio constitucional em 1988, continuou limitada em sua operacionalização durante os dois mandatos de FHC, pois dependia da vontade política do governo para acontecer.

Sob este cenário de conflito e disputa de poder, as universidades públicas continuaram a integrar a estrutura administrativa do Estado, como Administração Pública Indireta ou Descentralizada, geralmente sob a forma de autarquias ou fundações públicas, submetidas às normas de direito público que regem a atividade administrativa do Estado; e ao poder político decisório. O ministro Bresser-Pereira não conseguiu, portanto, adesão das IES públicas federais a mudarem, voluntariamente, sua natureza jurídica de entidades públicas para privadas, constituindo-se em organizações sociais, como desejava.

O Plano Diretor de Bresser-Pereira, publicado em 1995, fortalecia a Administração Pública Direta, considerada o núcleo estratégico do Estado, e promovia o aumento da descentralização da Administração Pública, por delegação ou outorga do serviço público, reduzindo o papel do Estado, transformando-o em agente regulador, provedor e promotor desses serviços.

Desta forma, o modelo de educação proposto, sobretudo, no ensino superior, passou a vigorar segundo critérios empresariais, de qualidade e eficiência na prestação do serviço público educacional, que pode ser delegado a terceiros.

Sob esta perspectiva de estado mínimo em relação às demandas sociais e a agenda governamental, o tema da educação, sobretudo, do ensino superior e a autonomia universitária eram o cerne da questão no meio político e acadêmico durante o Governo de FHC e a implantação de seu Plano Diretor, gerando discussões acirradas de ambos os lados, em virtude das profundas mudanças que algumas normas de direito

aprovadas representavam, como a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre as organizações sociais e constitui o Programa Nacional de Publicização, com a extinção de estruturas administrativas e a criação da figura do cidadão-cliente (BRASIL, 1998).

Corroborando com o entendimento de que educação é serviço não exclusivo do Estado e, portanto, pode ser explorado pelo mercado e sujeito às suas normas, é sancionada, neste período, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, denominada de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que tem por objetivo definir as atribuições de cada ente governamental (União, estados e municípios) no sistema de educação nacional. Desta forma, referenda o princípio da qualidade no sistema de ensino, com definições de objetivos a serem atingidos na forma de indicadores, visando um controle por resultados, próprios das organizações privadas, dedicando um capítulo a educação superior, com previsão de um sistema de avaliação nacional de rendimento de cursos e instituições de ensino superior, autorizando cursos e habilitando instituições não universitárias, inclusive com a suspensão temporária de sua autonomia caso não preencha os pré-requisitos obrigatórios previstos nos regulamentos. Logo, a figura do Estado avaliador se consolida com o processo de avaliação no sistema de ensino superior (BRASIL, 1996).

A LDB enfatiza os resultados quando institui um sistema nacional de avaliação de rendimento escolar dos diferentes níveis de ensino, e das instituições de ensino superior, com a criação de indicadores de desempenho, com a justificativa de coletar informações para subsidiar o processo decisório das políticas públicas na educação. Consolida, portanto, a ideia de competitividade, fazendo com que as universidades mais bem colocadas nos rankings, de acordo com suas capacidades, obtenham com mais facilidade financiamento (público e/ou privado) para as suas ações de ensino, pesquisa e extensão. Concebendo um sistema que acentua as desigualdades existentes nas diversas universidades públicas espalhadas pelas cinco regiões do país, excluindo a responsabilização do Poder Público neste processo (BRASIL, 1996).

Entre os artigos 43 e 57 da LDB, são elencadas as finalidades da educação superior, a sua forma de organização e oferta, a natureza das instituições de ensino superior, o seu funcionamento, suspensão e documentos de certificação, transferências e matrículas de alunos, acesso, seleção, avaliação e a autonomia universitária (BRASIL, 1996).

No artigo 45, a LDB explicita que a educação superior será ministrada em instituições pública ou privada, com variados graus de abrangência ou especialização, ou seja, as públicas poderiam aderir à proposta do Plano Diretor do MARE e mudar a sua natureza jurídica, optando por ser uma organização social (fundações públicas de direito privado) com contrato de gestão com o Poder Público, e as privadas poderiam se organizar na forma de associações comunitárias, confessionais e filantrópicas. Onde as suas mantenedoras (pessoa jurídica de direito privado) poderiam assumir qualquer uma das formas previstas no direito civil ou comercial e, quando constituídas como fundações, serão regidas pelo Código Civil (BRASIL, 1996).

Desta forma, as IES-Instituições de Ensino Superior poderão ser: universidades, centros universitários, faculdades integradas, faculdades ou institutos superiores ou escolas superiores, desvinculando-se da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão (BRASIL, 1996).

Logo, há uma flexibilização nestas normas quanto à forma de organização das academias: IES privadas sem fins lucrativos, IES privadas com fins lucrativos e IES públicas, alinhadas as leis do mercado, reforçando a ideia de aluno-mercadoria e que a educação não é um direito, mas um bem “semipúblico”, redefinindo os espaços públicos e privados sob a ótica do capitalismo e, portanto, sujeitos a exploração.

Segundo Sguissard e Silva Junior (2001, p. 78):

o movimento de reconfiguração da educação superior brasileira tem como meta a reorganização desse espaço social, segundo a lógica do mercado, em meio à redefinição dos conceitos de público e privado. [...] A reforma do Estado e da educação em geral, com destaque para seu nível superior, é um processo pelo qual esses dois movimentos se realizam, e, que, portanto, devem ser entendidos em sua amplitude e profundidade.

Nesta perspectiva, a mercantilização do ensino superior é uma realidade no Brasil atual que passou do Estado interventor e protecionista, da primeira metade do século XX, a um Estado Gestor, avaliador, no final deste século.

A década de 1980 foi marcada por uma profunda crise política e econômica que legitimou as reformas ocorridas na década seguinte. Logo, a redefinição do papel do Estado proposta pelo Plano Diretor do MARE encontra respaldo na sociedade na forma de emendas constitucionais, leis, portarias, decretos e regulamentos, retirando do Estado funções antes de sua responsabilidade direta, chamada de típicas, transferindo-as para a iniciativa privada.

Na ótica do Plano Diretor, a adesão voluntária das universidades federais em organizações sociais, com garantia de financiamento público por meio do contrato de ges-

tão, daria plena autonomia administrativa, financeira e patrimonial a estas entidades, pois se desvincilhariam da burocracia governamental, uma vez que não mais fariam parte de sua estrutura administrativa, podendo buscar financiamento no setor privado que complementasse a sua receita de acordo com as suas necessidades, desobrigando o Estado da responsabilidade da manutenção do ensino superior público, que, com o passar do tempo, perderia a sua gratuidade.

Sob esta égide, a autonomia universitária “estaria, ainda que de forma eventualmente parcial, subordinada ao setor produtivo – em face dos recursos daí advindos valendo-se da prestação de serviços e assessorias – e ao Estado, face aos contratos de gestão, no caso das IFES, e à legislação no caso de outros tipos de instituições.” (SGUISSARD; SILVA JUNIOR, 2001, p.269).

Como os recursos das universidades públicas advém do tesouro (estadual, municipal ou federal, conforme o ente que as criou), elas encontram limite no orçamento público aprovado pelo Poder Legislativo e na disponibilidade financeira do mantenedor. Desta forma, a concretização de sua autonomia fica prejudicada devido à escassez de financiamento e a influência do poder político no âmbito destas instituições. Logo, sob a ótica de Bresser-Pereira, a proposta de transformar as universidades públicas em organizações sociais seria atrativa para a comunidade acadêmica que estaria livre para buscar na iniciativa privada os recursos suficientes para as ações de ensino, pesquisa e extensão.

No entanto, a resistência do meio acadêmico, sobretudo dos docentes por intermédio de suas representações (ANDES, ANDIFES, CRUB, ABRUEM e FASUBRA) e dos fóruns de discussão, fizeram com que a PEC 379-A/1996 que altera o artigo 207, da Constituição Federal de 1988, e modifica o princípio da autonomia fazendo-o dependente de regulamentação, não vingasse, estando até os dias atuais aguardando votação no Congresso Nacional. Assim, as universidades públicas mantiveram a sua natureza jurídica de direito público, sob a forma de autarquias especiais ou fundações públicas, dentro da estrutura administrativa do Estado.

Durante o governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), as universidades públicas brasileiras sofreram com a redução de recursos públicos para o seu financiamento, com cortes frequentes em seus orçamentos, levando ao colapso de suas estruturas física e humana, com a concessão de aposentadoria a muitos docentes no ápice de suas carreiras; congelamento de salários; greves; restrições na concessão de auxílio financeiro ao ensino, a pesquisa e a extensão; inalteração do número de vagas ofertadas

nas instituições públicas, aliada a expansão do ensino superior privado mediante isenção fiscal.

Com a ascensão de Luiz Inácio Lula da Silva a Presidência da República, em 2003, pelo PT-Partido dos Trabalhadores, houve a esperança de frear o avanço dos princípios neoliberais no Brasil, consolidados nos governos anteriores, e a reestruturação das universidades públicas. Após um estudo sobre a educação no país, realizada no primeiro ano de governo, ficou demonstrado a asfixia do ensino superior público e o avanço do privado. Neste sentido, a agenda governamental foi pensada para recuperar o protagonismo do setor público no sistema de ensino, notadamente, o superior, através de uma reforma neste segmento. No entanto, a proposta de reforma universitária encaminhada ao Congresso Nacional, debatida pela academia e governo durante um ano, não foi votada e os atores envolvidos não insistiram na sua aprovação. No entanto, mesmo não votando uma norma específica acerca da reforma do ensino superior, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva protagonizou uma série de medidas que modificaram este sistema.

Neste contexto, o governo Lula instituiu o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior-SINAES por meio da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Seu objetivo era assegurar um processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico dos alunos, segundo as diretrizes da LDB. Desta forma, foram criados índices e exames de avaliação dos alunos, cursos e instituições, com supervisão e punição daqueles cursos que se mostrassem deficientes. A avaliação de desempenho dos estudantes dos cursos de graduação ficou sob a incumbência do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes-ENADE, aplicado periodicamente e a inscrição do aluno neste sistema ficou sob a responsabilidade dos dirigentes das IES (BRASIL, 2004).

Neste cenário de avaliação consolidado pela LDB, foi editado o Decreto nº 6.425, de 04 de abril de 2008, que dispôs sobre o censo anual da educação, sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP pela sua operacionalização. Realizado em regime de colaboração entre a União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter declaratório e mediante coleta de dados descentralizada, englobando todos os estabelecimentos públicos e privados de educação superior, com ou sem fins lucrativos, para fins de elaboração de indicadores educacionais, com o objetivo de auxiliar as políticas públicas na área da educação superior (BRASIL, 2008).

Um dos grandes acertos desse governo foi o aumento significativo das conquistas sociais com a criação de programas de caráter compensatório e protetivo, com financiamento coletivo, visando reduzir as desigualdades sociais existentes até então.

Nesta perspectiva, em 2004, foi criado o Programa Universidade para Todos-PROUNI, pela Medida Provisória-MP nº 213, de 10 de setembro de 2004, convertida na Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Com o objetivo de conceder bolsas de estudo integrais e parciais em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições de ensino superior privadas, o PROUNI recebeu apoio da sociedade civil e do movimento estudantil. As IES privadas gozavam de isenção fiscal desde a aprovação do Código Tributário Nacional-CTN e com este programa foram chamadas a converterem este benefício oferecido pelo Poder Público aos brasileiros sem diploma de curso superior e com poucas condições socioeconômicas de ingresso neste segmento de ensino, uma vez que, para terem direito a bolsa, o aluno precisa comprovar que a sua renda familiar mensal per capita não excede o valor de um salário mínimo e meio (BRASIL, 2005).

Os críticos deste programa questionavam a equipe governamental de investir recursos públicos nas IES privadas, a sua falta de controle sobre a qualidade dos cursos ofertados por estas instituições e a consolidação da mercantilização do ensino superior, iniciado nos governos anteriores.

Durante o governo Lula foi ampliado o Programa de Crédito Educativo, criado na década de 1970 e reformulado através do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior-FIES. Este programa tem por objetivo conceder empréstimos a estudantes para o pagamento de mensalidade e o custeio de despesas durante o curso de graduação. Custeado inicialmente pela CEF-Caixa Econômica Federal, em 1983 passou a ser financiado com o orçamento do Ministério da Educação e dos Desportos e sofreu profundas alterações e cortes em suas verbas. Após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e da aprovação da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, criou um novo fôlego com redução da taxa de juros e ampliação do tempo de carência para pagamento pelo estudante. Atualmente é normatizado também pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 (BRASIL, 2001).

Outro programa criado por Lula, em 2005, foi da Universidade Aberta do Brasil-UAB, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação no Brasil por intermédio da educação à distância. O objetivo foi ofertar cursos de licenciatura, preferencialmente, e de formação inicial e continuada a professores da rede

pública básica de ensino. Em regime de colaboração da União com os Estados e Municípios, com polos de educação presencial, conforme convênios celebrados com as instituições públicas de ensino superior.

Como um dos compromissos do candidato Lula era priorizar o ensino superior público, a sua agenda governamental seguiu por essa diretriz criando novas universidades federais, construindo novos campi nas já existentes e interiorizando estas instituições que se concentravam, na maioria das vezes, nas capitais do país. Neste sentido, foi criado o Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais-REUNI que teve por objetivo principal ampliar o acesso e a permanência no ensino superior com a adoção de medidas que visaram à melhoria da qualidade do curso, o aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos das universidades públicas federais, diminuição da evasão escolar, maior ocupação de vagas e a sua ampliação, principalmente, em cursos noturnos, objetivando a diminuição das desigualdades existentes no país.

Desta forma, durante o governo petista foram tomadas importantes medidas na área da educação superior cujo objetivo era permitir o acesso e a permanência de jovens de baixa renda neste nível de ensino, seja por meio de concessão de bolsa de estudos, integrais ou parciais, para estudarem nas IES privadas, seja através do aumento do número de vagas nas universidades públicas, objetivando reduzir as desigualdades regionais neste segmento educacional, bem como verificar a qualidade do ensino de terceiro grau.

5. O Desenvolvimento Dependente e o Ensino Superior no Brasil:

Após a Grande Depressão que se seguiu com a quebra da bolsa de Nova Iorque de 1929, o governo brasileiro inicia o processo de desenvolvimento econômico, que ficou conhecido como nacional desenvolvimentista, através da industrialização. Com o intuito de substituir o modelo exportador agrário, originário da cultura cafeeira, por um modelo exportador industrial, o Estado promoveu o crescimento da indústria nacional, baseado em ideias nacionalistas, exercendo um protecionismo estatal na incipiente indústria nacional, favorecendo a sua formação e consolidação.

O pacto nacional, de alguns governantes na república brasileira, realizado com a massa trabalhadora, baseado no populismo, fez com que se implantassem medidas de caráter autoritário e centralizador, objetivando vencer a dependência até então existente com relação à importação de produtos manufaturados, substituindo esta prática com a fabricação destes produtos em nosso território.

Logo, o crescimento industrial brasileiro iniciou-se como uma estratégia governamental para acelerar o desenvolvimento econômico do país, historicamente dependente da exportação de produtos agrários e a importação de bens de consumo e de capital.

Assim, a promoção estatal no desenvolvimento da industrialização foi fator preponderante na transição de uma economia agroexportadora para uma economia industrial, pois se imaginava que o incentivo governamental, traduzido na adoção de políticas públicas de controle monetário e cambial, benefícios fiscais e concessão de empréstimos a juros subsidiados, impulsionaria a indústria nacional e, conseqüentemente, a economia.

Contava-se que o desenvolvimento do parque industrial, sobretudo, em setores estratégicos, traria inúmeros benefícios à população, levando o país ao progresso. Contudo, o que se observou foi um desenvolvimento econômico que gerou concentração de renda, inflação e aumento das desigualdades sociais.

O “desenvolvimento” e o “subdesenvolvimento econômico” são fenômenos que resultam de um processo histórico. Não há, portanto, uma linha de evolução entre eles. Os países que hoje são concebidos desenvolvidos não tiveram que passar pelo “processo civilizatório” do subdesenvolvimento para atingirem o grau de desenvolvimento em que se encontram. Assim, o subdesenvolvimento não é uma das fases do sistema capitalista moderno que as economias dos países que vivem sob esse regime são obrigadas a passar. É, segundo Furtado (2013, p. 129), “um processo histórico autônomo, e não uma etapa pela qual tenham, necessariamente, passado as economias que já alcançaram grau superior de desenvolvimento”. Trata-se da reprodução de um modelo de submissão e dependência econômica, sociopolítica e cultural, advindo dos países centrais que buscam consolidar sua hegemonia nos países periféricos, como o Brasil, em busca de mercados para explorar economicamente.

Neste contexto, o entendimento de alguns intelectuais do Instituto Superior de Estudos Brasileiros-ISEB foi que “o desenvolvimento dos países então subdesenvolvidos só seria possível se fosse fruto de planejamento e de estratégia, tendo como agente principal o Estado”. (BRESSER-PEREIRA, 1998, p.208).

Logo, o sistema capitalista se reproduz em cada país de forma diferenciada, porém com características comuns, de modo que se identifiquem àqueles que estão no centro das decisões de poder e os que sofrem as suas conseqüências.

Geralmente, o conceito de desenvolvimento está associado ao crescimento econômico. No entanto, ele é mais amplo, pois vai além de mera multiplicação de

riquezas, do acúmulo de capital, superávit nas contas públicas ou aumento do Produto Interno Bruto-PIB. Trata-se das transformações na estrutura de classes que ele pode propiciar traduzidos na equidade social.

O projeto de desenvolvimento econômico vivenciado no século XX no país não se traduziu em melhoria na qualidade de vida da população, diminuição das desigualdades sociais e redução da concentração de renda, ou seja, não conseguiu se converter em benefícios sociais à população, portanto não ocorreu o desenvolvimento econômico, mas um crescimento econômico.

Para Fernandes (2004, p. 295) “se a sociedade considerada estiver numa posição central e vantajosa, ela determina seus próprios rumos na história”. No entanto, continua Fernandes (2004), uma sociedade como a brasileira, típica das limitações do capitalismo dependente, tem de enfrentar esse desdobramento de ritmos históricos como parte da luta contra a dependência cultural e o subdesenvolvimento.

Historicamente, o Brasil experimentou períodos de alta inflação, autoritarismo e centralização de poder no Executivo (nas fases ditatoriais), originários de sucessivas crises políticas e econômicas, o qual não deixou incólume o ambiente universitário.

O modelo capitalista aqui instalado e suas consequências repercutem nas políticas públicas educacionais e nas universidades, sobretudo, as públicas que naturalmente dependem de recursos públicos para se manterem.

Neste contexto, a política macroeconômica adotada nos últimos anos, com características neoliberais, trata o ensino superior como mercado não como direito, sendo assim, os investimentos públicos nas universidades públicas brasileiras não correspondem a sua demanda, ratificando no ensino superior o tipo de desenvolvimento dependente existente.

No mundo contemporâneo, tornou-se imperioso encontrar mercados que consumam o excedente produzido em cada país. Desenfreadamente, a população mundial foi estimulada a adquirir bens de consumo que tiveram cada vez mais a vida útil reduzida quando não atingiram rapidamente o nível de obsolescência. A economia se globalizou e os países ficaram bastante competitivos e dependentes uns dos outros, e o capital estrangeiro capturou o poder de decisão da atividade econômica local.

Logo, as empresas multinacionais possuem maior poder de comando dentro dos países que atuam do que os governantes destes mesmos países, posto que, o volume de capital estrangeiro que ingressa nessas localidades e a sua volatilidade, conduz sua

política econômica, criando um grande laço de dependência desses países com relação a esses investimentos.

Fernandes (2004, p.299) afirma que

assistimos agora ao mais complexo e completo controle externo do nosso crescimento econômico e sociocultural. As grandes empresas econômicas organizam e integram o espaço econômico mundial para a sua operação em escala internacional. Geram nas sociedades capitalistas subdesenvolvidas um crescimento econômico e cultural acelerado, parcial ou totalmente controlado pelas matrizes norte americanas, Europeias ou japonesas daquelas empresas.

Nesta perspectiva, os países periféricos ficam suscetíveis aos interesses de grupos além de suas fronteiras, posto que a sede e o poder decisório de cada um deles estão em países distantes de seus territórios, com metas e interesses de diretores e acionistas bastante divergentes dos nacionais, atuando em setores estratégicos da economia, agravando ainda mais a situação de subdesenvolvimento destes países periféricos.

Assim, costumeiramente, a classe trabalhadora dos países periféricos vive oprimida cada vez mais com jornadas de trabalho extensas e salários mínimos que não dão para suprir suas necessidades básicas de subsistência, sem qualquer perspectiva de mudança em sua qualidade de vida. Contudo, essa situação advém da política capitalista mundial aqui reproduzida, num modelo de dependência e exploração das riquezas nacionais, desde a época da colonização lusitana, perdurando até a atualidade.

Não obstante, há também outros ingressos de recursos externos nos países subdesenvolvidos, oriundos dos países desenvolvidos, que são realizados por organismos internacionais, como o Banco Mundial e o BID-Banco Interamericano de Desenvolvimento, entre outros, com interesses próprios, desvinculados aos interesses nacionais.

Neste sentido, vale lembrar os convênios celebrados entre o MEC e a USAID que resultaram no ingresso de recursos financeiros vultosos investidos pelos EUA na educação nacional, avançando a hegemonia americana do campo econômico para o cultural e educativo. A desproporcionalidade existente no valor empregado entre os graus de ensino chamou a atenção de Cunha (2007, p.156) que afirma: "no período de 1945-66, dos 65,2 milhões de dólares destinados pela USAID ao setor educacional no Brasil, 57,4 foram aplicados no ensino primário e apenas 5,5 no ensino superior".

Nas décadas de 1950-60, era comum a concessão de bolsas de estudos a professores brasileiros enviados para os EUA, bem como havia convites de

universidades brasileiras para professores norte-americanos vistarem o Brasil. Com este intercâmbio, pretendia-se consolidar o modelo americano de universidade, cultura e modo de vida para reprodução em território nacional, ignorando as necessidades e interesses locais.

Neste paradigma, Cunha (2007, p. 29) relata que

o apoio do Estado aos interesses mediatos e imediatos dos grupos econômicos constituídos de capital multinacional se juntava ao abandono da política externa independente, pelo alinhamento incondicional com o ‘mundo livre’, isto é, com os Estados Unidos, na predisposição dos novos detedores do poder para com a busca de ajuda técnica e financeira para mudar a face do Brasil, de modo que a tornasse cada vez mais parecida com a do ‘país líder do ocidente’.

Neste contexto, a influência dos EUA no Brasil perpassa os costumes e estilo de vida americano, alcançando a estrutura do ensino superior, interferindo no ambiente acadêmico, fato já constatado quando se debatia na sociedade brasileira, sobretudo, entre os intelectuais da educação, os tecnocratas do governo e os estudantes, acerca da reforma universitária, que monopolizou o cenário nacional, pois a universidade americana foi tomada como modelo exitoso que deveria ser copiado no país.

Neste sentido, Fernandes (2004, p.293) cofirma que

à medida que o capitalismo impõe, no plano internacional, certas técnicas sociais comuns e unifica o espaço sociocultural do mundo moderno, chegam até a participar antecipadamente das inovações dessa civilização. Dos enlatados, dos artefatos e dos padrões de gastos ou de conforto à tecnologia, às ideias a aos movimentos juvenis, a absorção se dá mesmo antes do aparecimento de condições internas apropriadas (isto é, antes de se converterem em necessidades psicossociais ou histórico-sociais).

Portanto, há diversos fatores que consolidam a tese de que vivenciamos a teoria da dependência, num processo de subdesenvolvimento resultante de anos de dominação, expropriação de riquezas e submissão aos interesses supranacionais, pois a teoria da dependência consiste numa nova forma de se perceber a relação centro versus periferia, sob o prisma da sociedade de classes, numa super exploração do trabalho assalariado, por meio das classes abastadas dos países periféricos, posto que dividem os lucros com os donos dos meios de produção estrangeiros (COELHO, 2012).

Trata-se de uma relação injusta, posto que o trabalhador explorado produz o insumo, mas não é o sujeito do seu consumo. Assim, os países subdesenvolvidos apenas reproduzem, em suas economias, as regras de negócio impostas pelos países centrais, sendo dependentes deles, de seu capital, de suas economias, instituições financeiras e empresas multinacionais.

Para Fernandes (2004, p. 293) o ‘dilema real’ das nações capitalistas dependentes é “econômico, social e político”, pois as inovações tecnológicas não desempenham os mesmos significados nem as mesmas funções sociais no contexto da sociedade subdesenvolvida e dependente, em relação às sociedades hegemônicas, das quais recebem ou copiam estas inovações.

Com uma realidade de concentração de renda e desigualdade social, os países subdesenvolvidos possuem uma classe dominante poderosa, formada pela minoria de sua população, que não tem interesse de passar para a população menos favorecida os frutos do avanço tecnológico, apropriando-se, entretanto, da força de trabalho não remunerada ao trabalhador (Mais Valia), ocasionando a alienação do trabalho e o embrutecimento do trabalhador, que se submete cada vez mais a trabalhos árduos, mal remunerados, sofrendo um processo de desumanização pelo detentor do capital, que oprime e subjuga-o com o prolongamento da jornada de trabalho e sua exaustiva produtividade.

Marini (1973, p.09) destaca que:

[..] a intensificação do trabalho, a prolongação da jornada de trabalho e a exploração de parte do trabalho necessário ao operário para repor sua força de trabalho – configuram um modo de produção fundado exclusivamente na maior exploração do trabalhador, e não no desenvolvimento de sua capacidade produtiva.

Nessa perspectiva, a América Latina surge como um grande mercado a ser explorado pelos países capitalistas industriais, centrais, desenvolvidos, que buscam reproduzir nesses países um modelo de dependência e exploração, visando à acumulação de lucros.

Para Santos (1998) o corporativismo e a burguesia burocrática e conservadora limitou a capacidade de negociação internacional do país dentro do novo patamar de dependência gerado pelo avanço tecnológico e pela nova divisão internacional do trabalho como resultado da realocação da indústria mundial.

Marini (1973, p.11) complementa que a América Latina foi

[..] chamada para contribuir com a acumulação de capital com base na capacidade produtiva do trabalho, nos países centrais, [...] mediante uma acumulação baseada na superexploração do trabalhador. E nessa contradição que se radica a essência da dependência latino-americana. Nascida para atender as exigências da circulação capitalista, cujo eixo de articulação está constituído pelos países industriais, e centrada, portanto sobre o mercado mundial, a produção latino-americana não depende da capacidade interna de

consumo para sua realização. Opera-se, assim, desde o ponto de vista do país dependente, a separação dos dois momentos fundamentais do ciclo do capital – a produção e a circulação de mercadorias – cujo efeito é fazer com que apareça de maneira específica na economia latino-americana a contradição inerente à produção capitalista em geral, ou seja, a que opõe o capital ao trabalhador enquanto vendedor e comprador de mercadorias.

Assim, seguindo as determinações do capital internacional, as indústrias brasileiras seguem uma política externa baseada na superexploração do trabalhador, subordinada à atividade de produção e à exportação de matérias primas, sem valor agregado, em um mercado interno ínfimo, voltado para o consumo de bens com um baixo nível tecnológico, dependente do capital estrangeiro para o financiamento e o desenvolvimento de suas atividades.

Nessa perspectiva, Fernandes (2004, p. 289; 301) assegura que a

[...] sociedade brasileira não chegou a equacionar o ‘desenvolvimento’ como o equivalente da revolução dentro da ordem e acelerador da revolução burguesa nos limites da independência nacional. Não obstante, volta-se para a universidade com expectativas que permitem representá-la, socialmente, como uma agência de ensino e de produção cultural [...] o que está em jogo não é, naturalmente, a ‘revolução pela educação’ na América Latina ou no Brasil. Mas, especificamente, a constituição de condições para o arranco econômico e cultural, sob o desenvolvimento dependente.

Neste sentido, Cunha (2007, p.20) ressalta que “se a doutrina da reforma universitária de 1968 foi elaborada com base no idealismo alemão, o modelo organizacional proposto para o ensino superior brasileiro era norte-americano”.

Diante disto, Fernandes (2004), destaca que as influências externas de organismos internacionais, das sociedades hegemônicas, podem provocar efeitos construtivos, todavia não são exercidas e organizadas com esse objetivo, mas fazem parte do processo desencadeado e controlado, a partir de fora, que reorganizam o espaço econômico, sociocultural e político do mundo subcapitalista para o novo estilo de dominação das nações hegemônicas e, principalmente, das superpotências. Portanto, os sistemas de ensino do Brasil, sobretudo, o ensino superior estão sob o controle destas forças externas e antinacionais.

Assim, a saída para o ensino superior brasileiro é conscientizar-se desta situação de alienação socio cultural e romper com ela, protegendo a vida universitária desta influência externa e interna, concomitantemente, em prol de um futuro mais independente.

Fernandes (2004) amplia a reflexão dizendo que a sociedade brasileira, tão típica das possibilidades e das limitações do capitalismo dependente, precisa enfrentar esse problema criando disposições coletivas de mudança sociocultural, orientadas no sentido de modificar sua posição no fluxo da moderna civilização industrial, permitindo, uma transferência gradual da periferia para o núcleo dos países que produzem culturalmente essa impropriedade, porque monopolizam as vantagens que ela assegura no plano internacional.

O padrão de desenvolvimento que resulta, espontaneamente, do capitalismo dependente não pode gerar senão crescimento gradual ou acelerado de tipo dependente. Para livrar-se dessa limitação, as nações subdesenvolvidas têm de apelar para soluções e recursos políticos.

Na contramão deste entendimento, o Brasil se submete as regras de mercado, consolidando a sua posição de país periférico, dependente, que vive sob a esteira das regras do capitalismo ditadas pelos países centrais.

Portanto, na atual agenda governamental brasileira, a educação não é priorizada. Logo, o investimento público nesta área estratégica é mínimo e, encontra-se atualmente congelado, por vinte anos, conforme a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2015.

Com este dispositivo constitucional, o Brasil consolidará a sua situação de dependência econômica e socio cultural diante dos países centrais, pois as universidades públicas sofrerão ainda mais com a ausência de investimentos públicos em suas ações de ensino, pesquisa e extensão, inviabilizando suas atividades.

A universidade para o desenvolvimento, na presente situação histórico social brasileira, encontra pouco estímulo e suporte nas forças que dominam a ordem social e que opera por intermédio do poder político, sob a influência da globalização e dos investimentos externos (FERNANDES, 2004).

CAPÍTULO 2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA E A AUTONOMIA DAS AUTARQUIAS DE ENSINO SUPERIOR

A UEPB é uma autarquia estadual vinculada à Secretaria da Educação que presta serviços educacionais. Portanto, faz parte da Administração Indireta do Estado da Paraíba. Inserida na sua estrutura administrativa como pessoa jurídica de direito público, criada pela lei nº 4.977, de 11 de outubro de 1987, para desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito do sistema estadual de ensino.

Desta forma, vamos abordamos neste capítulo o conceito de Estado e sua organização administrativa na perspectiva da Constituição Federal de 1988, da Constituição Estadual de 1989 e de algumas normas infraconstitucionais que regem a matéria no âmbito da União e do Estado da Paraíba. Estudaremos algumas definições doutrinárias acerca da Administração Pública e sua divisão - baseada na pessoa que executará o serviço público - enfatizando as entidades autárquicas e suas características, objetivando localizar a UEPB dentro dessa estrutura organizacional do Estado brasileiro. Posteriormente, abordaremos a autonomia das universidades públicas sob a forma jurídica de autarquia.

1. Administração Pública: centralização, descentralização e desconcentração administrativas.

Devido à grande demanda da sociedade no mundo moderno, a complexidade das normas de direito e as inúmeras atividades administrativas, objetivando o gerenciamento dos bens públicos na busca do interesse coletivo, o Estado se estruturou como entidade organizacional, criando condições que facilitassem a execução da prestação dos serviços públicos que lhe são inerentes.

Diante dos conceitos jurídicos estudados na disciplina de Teoria Geral do Estado, adotamos o que entende Estado como “pessoa jurídica territorial soberana, formada pelos elementos povo, território e governo soberano” (ALEXANDRINO; PAULO, 2008, p. 13), que varia através do tempo e do espaço, posto que depende da ação do homem na sociedade, a exemplo do Estado antigo, medieval e moderno.

Desta forma, o Estado moderno para desempenhar a sua função de gestor dos negócios públicos, condutor da sociedade e provedor do bem comum, organizou-se, criando normas que submetem a si mesmo e o povo, coercitivamente. Surge, portanto, o Estado de Direito que segundo Meirelles “é a limitação do poder e o exercício do poder dentro da lei” (2015, p.62).

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 2º, estabeleceu “são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário” (BRASIL, 1988, p. 2). Portanto, o sistema federativo adotado no Brasil, isto é, a organização político-administrativa do Estado brasileiro “dividiu”⁹ o poder estatal, oriundo de sua soberania, seguindo o modelo tripartite concebido por Montesquieu, no século XVIII.

Precipuamente, ao Poder Executivo, foi concebida a função administrativa; ao Judiciário, a judicial e ao Legislativo, a normativa. Não havendo, entretanto, exclusividade no exercício dessas funções pelos Poderes, posto que, atipicamente, podem desempenhar funções que, originalmente, pertenceriam a outro.

Nesta perspectiva, o Poder Legislativo exerce também a função administrativa e jurisdicional, por exemplo, quando desempenha atividades de gestão – nomeação de servidor - e de julgamento de agente político por crime de responsabilidade – Presidente da República, respectivamente. O Poder Judiciário também exerce a função administrativa, quando, por exemplo, age praticando atos de gestão – contratação de bem e/ou serviço - e a normativa, quando elabora os regimentos internos de seus tribunais. Igualmente, o Poder Executivo, quando, por exemplo, produz normas regulamentares, desempenha a função normativa, e quando julga em suas comissões, gerando decisões administrativas¹⁰, exerce a função jurisdicional.

A função administrativa, que pode ser exercida pelos três Poderes¹¹ da União, dos Estados¹², do Distrito Federal e Municípios, definida por Carvalho Filho como “aquela exercida pelo Estado ou por seus delegados, subjacentes a ordem constitucional

9 O Poder estatal é uno e indivisível (MEIRELLES, 2015, p.63).

10 O Brasil adota o sistema de jurisdição única, ou seja, as decisões administrativas estão sujeitas ao controle judicial que decide os litígios de forma definitiva (MEIRELLES, 2015, p.54).

11 Executivo, Legislativo e Judiciário.

12 Estados membros da Federação.

e legal, sob o regime de direito público, com vistas a alcançar os fins colimados pela ordem jurídica” (2013, p. 4).

A Administração Pública é a estrutura administrativa criada pelo Estado composta por órgãos e entidades, ou seja, pessoas jurídicas de direito público e privado, que se utiliza de agentes públicos, ou seja, pessoas físicas, para agirem em seu nome, desempenhando atividades administrativas em prol da sociedade, sujeitos as normas de direito público.

Geralmente, os autores de direito administrativo utilizam dois sentidos para definir o termo Administração Pública: sentido objetivo ou material e o subjetivo ou formal.

No sentido objetivo ou material, a Administração Pública “é a própria função administrativa que incumbe, predominantemente, ao Poder Executivo” (DI PIETRO, 2011, p.50). Já Carvalho Filho (2013, p. 11) diz tratar-se “da própria gestão dos interesses públicos executados pelo Estado, seja através da prestação de serviços públicos, seja por sua organização interna, ou ainda pela intervenção no campo privado, algumas vezes até de forma restritiva – poder de polícia”.

No sentido subjetivo ou formal, Di Pietro (2011, p.50) afirma que se trata dos “entes que exercem a atividade administrativa; compreende pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos incumbidos de exercer uma das funções em que se triparte a atividade estatal: a função administrativa”.

Nesta mesma perspectiva, Carvalho Filho (2013, p.11) conceitua Administração Pública como o “conjunto de agentes, órgãos e pessoas jurídicas que tenham a incumbência de executar as atividades administrativas, tomando-se aqui em consideração o sujeito da função administrativa, ou seja, quem a exerce de fato”.

Meirelles (2015, p.66) conceitua Administração Pública utilizando-se dos dois sentidos, objetivo e subjetivo, quando afirma que se trata de “todo o aparelhamento do Estado preordenado à realização de serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas”.

A organização administrativa resulta de um conjunto de normas jurídicas que regem a competência, as relações hierárquicas, a situação jurídica, as formas de atuação e controle dos órgãos e pessoas, no exercício da função administrativa. Como o Estado atua por meio de órgãos, agentes e pessoas

jurídicas, sua organização se calça em três situações fundamentais: a centralização, a descentralização e a desconcentração (CARVALHO FILHO, 2013, p. 453).

Neste contexto, o Estado se organiza administrativamente de forma centralizada ou descentralizada, para execução de atividade administrativa que tem sob a sua competência, de acordo com o regramento jurídico, em busca de atender as demandas sociais. Trata-se de uma escolha discricionária do Estado que pode atuar de forma direta ou indireta, conforme a finalidade pública a ser atendida.

Sob este cenário, resume-se que Administração Pública abrange tanto a atividade administrativa propriamente dita (o que) como aqueles que a desempenham (quem), sempre em nome do Estado. Segundo a pessoa que a realiza, pode ser de forma centralizada, ou seja, diretamente por meio de seus órgãos e agentes ligados hierarquicamente, ou de forma descentralizada, indireta, através de entidades com personalidade jurídica de direito público ou privado, outorgando-as ou delegando-as a prestação do serviço público, conforme a lei.

Mello (2012, p.153) afirma que o “Estado tanto pode prestar por si mesmo as atividades administrativas, como pode desempenhá-las por via de outros sujeitos, [...] ora o Estado transfere o exercício de atividades que lhe são pertinentes para particulares, ora cria pessoas auxiliares suas, para desempenhar os cometimentos dessarte descentralizados”.

Se a atividade administrativa é realizada diretamente, dentro de uma mesma hierarquia, distribuindo-se as competências de forma escalonada, em secretarias, diretorias, departamentos, coordenações, gerências, unidades administrativas, dentre outras divisões, dentro de uma mesma pessoa jurídica, dizemos que a administração é direta ou centralizada e desconcentrada, posto que houve desconcentração de atribuições, ou seja, distribuição interna de competências dentro de uma mesma estrutura administrativa, a fim de melhorar a qualidade do serviço público prestado, descongestionando-o, através da criação de setores hierarquicamente ligados dentro de uma mesma pessoa jurídica.

Para Meirelles (2015, p.428), serviço desconcentrado “é todo aquele que a Administração executa centralizadamente, mas o distribui entre vários órgãos da mesma entidade, para facilitar sua realização e obtenção pelos usuários”. É uma técnica

administrativa de simplificação e aceleração do serviço na instituição, diversamente da descentralização, que é uma técnica de especialização, que consiste na retirada do serviço dentro de uma unidade e transferência a outra para que o execute com mais perfeição e autonomia.

Meirelles não considera a concentração e desconcentração administrativa como uma modalidade de execução do Estado da função administrativa. Para ele, o Estado adota duas formas básicas de organização-administrativa: centralização e descentralização. Centralização é quando “o Poder Público presta por seus próprios órgãos em seu nome e sob sua exclusiva responsabilidade. Em tais casos o Estado é, ao mesmo tempo, titular e prestador do serviço, que permanece integrado na administração direta” (2015, p. 427).

No mesmo sentido entende Alexandrino e Paulo (2008, p. 23), pois dizem que “ocorre à chamada centralização administrativa quando o Estado executa suas tarefas diretamente, por meio dos órgãos e agentes integrantes da denominada Administração Direta. Nesse caso, os serviços são prestados diretamente pelos órgãos do Estado, despersonalizados¹³, integrantes de uma mesma pessoa política (União, Distrito Federal, estados ou municípios)”.

Então, quando o estado exerce diretamente sua função administrativa, através de seus órgãos, tirando do órgão central e transferindo para órgãos periféricos a sua competência, temos a Administração Direta ou Centralizada e desconcentrada.

Centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem a sua estrutura funcional. [...]. Na desconcentração, desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização funcional. [...]. Quando se fala em centralização, a ideia que o fato traz à tona é o desempenho direto das atividades públicas pelo Estado-Administração. A descentralização, de outro lado, importa sentido que tem correlação com o exercício de atividades de modo indireto. (CARVALHO FILHO, 2013, p.453-454).

No caso da descentralização, “o Poder Público transfere sua titularidade ou, simplesmente, sua execução, por *outorga* ou *delegação*, a autarquias, fundações, empresas estatais, empresas privadas ou particulares individualmente e, agora, aos consórcios públicos” (MEIRELLES, 2015, p. 427),

13 Sem personalidade jurídica própria.

Consequentemente, na descentralização há transferência de competências por intermédio de uma pessoa política (União, estados, Distrito Federal e Municípios) para outra pessoa jurídica, de direito público ou privado. Mello (2012, p. 155) afirma que “a descentralização pressupõe pessoas jurídicas diversas: aquela que originariamente tem ou teria titulação sobre certa atividade e aquela outra ou aquelas outras às quais foi atribuído o desempenho das atividades em causa”.

Na administração indireta ou descentralizada, a atividade administrativa é realizada indiretamente pelo Estado, através de pessoa jurídica distinta daquela que possui a titularidade do serviço, distribuindo-se as competências conforme a lei. Por conseguinte, para haver descentralização é necessário haver duas pessoas jurídicas com a transferência de titularidade do serviço e/ou sua execução, de uma pessoa jurídica para outra. Desta forma, se a lei transferir a titularidade e a execução do serviço público haverá a sua outorga, mas se só transferir a sua execução, haverá uma delegação deste serviço.

Para Di Pietro (2011) há três modalidades de descentralização administrativa:

1. Descentralização territorial ou geográfica “é a que se verifica quando uma entidade local, geograficamente delimitada, é dotada de personalidade jurídica própria, de direito público, com capacidade administrativa genérica” (p. 421), por exemplo, os territórios.
2. Descentralização por serviços, funcional ou técnica “é a que se verifica quando o poder público (União, Estados ou Municípios) cria uma pessoa jurídica de direito público ou privado e a ela atribui a titularidade e a execução de determinado serviço público” (p.422), por exemplo, as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações públicas.
3. Descentralização por colaboração “é a que se verifica quando, por meio de contrato ou ato administrativo unilateral, se transfere a execução de determinado serviço público a pessoa jurídica de direito privado, previamente existente, conservando o Poder Público a titularidade do serviço” (p. 424).

Na descentralização por colaboração o Poder Público dispõe do serviço público e continua com a sua titularidade, concedendo ao particular apenas a exploração desse serviço por meio de permissão ou concessão. Por isso, o Poder Público pode modificar as condições pré-estabelecidas de sua execução, bem como tomá-la para si a qualquer momento, de acordo com o interesse público a alcançar, pois o particular apenas possui a execução do serviço não a sua titularidade. Diferentemente do que ocorre com a descentralização por serviços, funcional ou técnica que é realizada através de lei e pode ser de duas formas: outorga ou delegação.

A descentralização administrativa por outorga ou delegação, através de lei ou ato unilateral, transfere a titularidade e/ou a execução do serviço público a outra entidade de direito público ou privado. Há outorga quando o Estado cria uma entidade e a ela transfere a titularidade e a execução do serviço público para ser feita de forma descentralizada. No entanto, há delegação quando o Estado transfere apenas a execução do serviço público, através de um ato unilateral – contrato, para outra pessoa jurídica.

2. Administração Direta e Indireta.

O Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, versou sobre a organização administrativa da União, vinculando os demais entes federados, pelo princípio da simetria, a usarem os mesmos conceitos ali adotados. Assim, no artigo 4º, dividiu a Administração Pública Federal em: Administração Direta e Indireta. Sendo a Administração Direta aquela que compreende os serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e na dos Ministérios e a Indireta a que compreende as autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações públicas.

Quando o Estado é o titular e o prestador do serviço, pois exerce a atividade administrativa em seu nome, de forma centralizada, diretamente, através de seus órgãos e agentes públicos, integrantes de um mesmo ente público – a União, o Distrito Federal, estados ou municípios – sem personalidade jurídica, dar-se o nome de Administração Direta.

Para Carvalho Filho (2013, p.455) a Administração Direta “é o conjunto de órgãos que integram as pessoas federativas, aos quais foi atribuída a competência para o exercício, de forma centralizada, das atividades administrativas do Estado”. Assim,

percebemos que são os órgãos que integram a estrutura interna da administração estatal que realizarão, diretamente, a função administrativa pertencente ao Estado, para um maior desempenho dessa atividade.

Na esfera estadual, temos que a Administração Direta do Estado da Paraíba é formada pelas “Secretarias de Estado, a Procuradoria Geral do Estado, Defensoria Pública e demais órgãos que integram a Governadoria”, conforme o artigo 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 74, de 16 de março de 2007 (PARAÍBA, 2007, p.02).

Quando o Estado transfere a titularidade e/ou a execução do serviço público, por outorga ou delegação, a outra pessoa jurídica de direito público ou privado, para realização indiretamente ou descentralizada da atividade administrativa, sem vínculo hierárquico ou subordinação com o ente federado que a criou ou autorizou a sua criação, conforme a lei, dar-se-á o nome de Administração Indireta.

Administração Indireta no entender de Carvalho Filho (2013, p. 459) “é o conjunto de pessoas administrativas que, vinculadas à respectiva Administração Direta, tem o objetivo de desempenhar as atividades administrativas de forma descentralizada”.

Desta forma, verificamos que as entidades integrantes da Administração Indireta estão vinculadas à Administração Direta, onde esta exerce um controle finalístico sobre aquela. Não há, portanto, subordinação, posto que não há hierarquia, mas tão somente, uma fiscalização nas entidades no desempenho de suas funções legalmente definidas.

A expressão Administração Pública Indireta, utilizada na Constituição Federal de 1988, tem sentido subjetivo e similar ao Decreto-lei nº 200 de 1967, ou seja, “para designar o conjunto de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, criadas por lei, para desempenhar atividades assumidas pelo Estado, seja como serviço público, seja a título de intervenção no domínio econômico” (DI PIETRO, 2011, p. 432).

A maior diferença entre a Administração Direta e a Indireta é que aquela é composta por órgãos, sem personalidade jurídica própria, enquanto que esta é composta por pessoas jurídicas com personalidade, de direito público ou privado, denominadas entidades.

O artigo 8º, do §2, da Lei Complementar nº 74, de 16 de março de 2007, definiu que integram a Administração Pública do Estado da Paraíba as autarquias, as fundações,

as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os órgãos de Regime Especial, cometendo, neste caso, uma incongruência, tendo em vista que órgão não tem personalidade jurídica própria, portanto, não podem fazer parte da Administração Indireta do Estado da Paraíba.

Desta forma, a UEPB faz parte da Administração Pública do Poder Executivo do Estado da Paraíba, sob a forma de autarquia, integrando a Administração Indireta, vinculada à Secretaria de Estado da Educação, atuando na área de ensino superior.

3. Autarquias.

O decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, conceituou autarquia no seu artigo 5º, inciso I, como “o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada” (BRASIL, 1967, p.2).

As autarquias, portanto, integram a Administração Pública, sendo uma descentralização do serviço público do ente estatal – União, estado, município e Distrito Federal - para uma maior eficiência na sua execução. Pertencem, assim, à Administração Indireta, juntamente com as fundações públicas, sociedade de economia mista e as empresas públicas.

Para Alexandrino e Paulo (2008, p. 38) as autarquias são “entidades administrativas autônomas, criadas por lei específica, com personalidade jurídica de direito publico, patrimônio próprio e atribuições estatais determinadas”.

Carvalho Filho (2011, p. 428) conceitua autarquia como “a pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta, criada por lei para desempenhar funções que, despidas de caráter econômico, sejam próprias e típicas do Estado”.

De acordo com a doutrina do direito administrativo, as autarquias são pessoas jurídicas de direito público criadas por lei específica para desempenhar atividades educacionais, previdenciárias, culturais, de saúde, dentre outras, de forma descentralizada do ente estatal que as instituiu. A lei de criação personifica o seu nascimento e determinará a sua finalidade, sujeitando a entidade autárquica o controle finalístico, ou seja, legal do ente criador. Não há relação de subordinação hierárquica

entre eles, apenas uma vinculação administrativa, posto que a criação da autarquia apenas descentraliza uma atividade típica do Estado, transferindo para a entidade a sua titularidade e execução. Assim, a autarquia possui autonomia administrativa e financeira para se autogerir, recebendo do ente criador os mesmos poderes e privilégios administrativos, ou seja, vantagens tributárias e prerrogativas processuais, entre outras que a legislação vigente conceder.

Logo, verificamos que as entidades para serem denominadas de autarquias devem possuir características próprias que as definem: criação e extinção, através de lei específica; personalidade jurídica de direito público; autonomia administrativa e financeira; vantagens tributárias e prerrogativas processuais; patrimônio próprio; desempenhar atividades típicas do Estado que exijam especialização; possuir a outorga do serviço público, ou seja, a sua titularidade e execução; e sujeição ao controle finalístico estatal.

4. A autonomia das autarquias de ensino superior.

Autonomia é um termo de origem grega cujo significado está relacionado à independência, liberdade ou autossuficiência, segundo o dicionário on line. É um conceito jurídico que se traduz na capacidade de se governar pelos seus próprios meios. É a direção própria do que é próprio. É a possibilidade de se autoregular, dirigir suas próprias atividades, livre de qualquer interferência ou subordinação.

O tema da autonomia é polêmico, sobretudo quando aplicado nas universidades públicas. Atual e de grande relevância no seu processo de fortalecimento, as universidades públicas sofrem várias influências de ordem política, numa relação conflituosa de medição de força e poder constante entre a academia e os governantes.

Nesta perspectiva, Fernandes (2004, p. 311) afirma que precisa haver uma “disposição de querer coletivo no nível político. A ausência de um querer desse tipo (pelo menos nas proporções necessárias para que ele se traduza em um momento de vontade e de decisão puramente político) não exclui a existência de certas polarizações nessa direção”.

Logo, a vontade política é fundamental para que as universidades públicas alcancem em plenitude a sua autonomia. A previsão legal é o dever ser da norma, a vontade política é a sua materialização.

Objeto de luta desde a criação das primeiras instituições de ensino superior, a autonomia das universidades públicas perdeu parte considerável de sua independência na reforma administrativa quando passou a integrar a estrutura governamental.

Para Chauí (2001, p.183) “autonomia era vista como a marca própria de uma instituição social que possuía na sociedade seu princípio de ação e de regulação. Ao ser, porém, transformada numa organização administrativa, a universidade pública perde a ideia e a prática, pois esta, agora, se reduz à gestão de receitas e despesas”.

A questão da autonomia foi pautada na Carta Magna de 1988, no artigo 207: “as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial” (BRASIL, 1988, p. 221). O legislador constitucional quis garantir com o princípio da autonomia o pleno funcionamento das universidades, notadamente às públicas, protegendo-as da subordinação pelo ente mantenedor que destinam recursos orçamentários e financeiros, em sua maioria, insuficientes para atender as necessidades destas instituições. Num processo de subjugação e sufocamento de suas atividades, devido a questões de ordem política.

A inclusão da autonomia das universidades no texto constitucional, como um princípio a seguir, resulta de um processo histórico de luta destas instituições contra as tendências autoritárias do Estado brasileiro e sua interferência em seu meio, subjulgando-as. Foi uma grande conquista do meio acadêmico que, atualmente, está sendo testada.

A universidade, sobretudo, a pública, necessita do gozo desta autonomia para desenvolver as suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma adequada, sem interferências políticas e controles exagerados, em prol do desenvolvimento social, produzindo e disseminando conhecimento, promovendo debates livres de qualquer influência. É um instrumento para a consecução dos fins a que se destinam, numa constante busca de saberes, gerando conhecimento científico e tecnológico ao país.

Atualmente, a autonomia das universidades públicas fica restrita à vontade política do chefe do Poder Executivo, pois assumiram a forma jurídica de entidades autárquicas ou fundações públicas, integrantes da administração pública indireta, dependente do erário. Encontram-se, portanto, tolhidas em sua capacidade de autogestão, posto que seus orçamentos são aprovados segundo os critérios do Poder

Público, com grande desrespeito aos valores decididos pelos órgãos colegiados destas instituições, seus legítimos representantes.

Leher (2001, p.178) “a administração gerencial deixa a universidade sem espaço para ser autônoma”, trazendo grandes dificuldades na sua rotina administrativa que, constantemente, é surpreendida por decisões governamentais externas, fruto de orientações políticas que nada tem a ver com as necessidades destas instituições.

Diante das decisões do Poder Público de reduzir as suas despesas e das crescentes demandas da sociedade, em contrapartida dos escassos recursos públicos disponíveis, as universidades públicas são vistas como gasto e não como investimento estratégico para o desenvolvimento do país e a manutenção de sua soberania, havendo uma constante tensão na relação entre a academia e os órgãos governamentais.

Investir nas universidades públicas é investir no futuro da nação, na esperança de minimizar a dependência que o Brasil tem em relação aos países centrais. Esta diferença básica precisa ser entendida pela sociedade e por aqueles que estão no poder.

A sociedade brasileira não chegou a equacionar o ‘desenvolvimento’ como o equivalente da revolução dentro da ordem e acelerador da revolução burguesa nos limites da independência nacional. Não obstante, volta-se para a universidade com expectativas que permitem representá-la, socialmente, como uma agência de ensino e de produção cultural. E sua fênix não é posta no saber conspícuo, honorável, mas inoperante. Ela é colocada, um tanto ingenuamente, na contribuição que a universidade está sendo chamada a dar, educacional e culturalmente, para a aceleração do desenvolvimento (FERNANDES, 2004, p. 289).

O artigo 218 da Constituição Federal diz “o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas” (BRASIL, 1988, p.229). Desta forma, para atingir estes objetivos, o Estado deveria utilizar as universidades públicas cuja função é prover este desenvolvimento, através do ensino, da pesquisa e da extensão, capacitando pessoas, auxiliando na conscientização de seus direitos e deveres, numa relação íntima com a sociedade que lhe dá sustentação e a influencia, sendo a sua própria razão de existência. No entanto, o Poder Público tem ignorado o potencial estratégico destas instituições, tratando-as quase como se fossem um “mal” necessário em sua estrutura.

Sem a autonomia, a universidade pública fica tolhida na sua missão de produzir saberes. A universidade necessita de sua autonomia para desenvolver seu potencial e prestar serviços educacionais de qualidade à sociedade, manifestando livremente os seus

pensamentos, sem interferências externas, seja do Poder Público ou do mercado, cujos interesses baseiam-se no capitalismo e na manutenção da classe dominante no poder, com seus privilégios que oprimem a classe trabalhadora.

Dependente de ação política para ser aplicada e usufruída pelas universidades públicas, a autonomia é facilmente invocada pelos governantes de plantão, quando são pressionados pelos sindicatos para darem aumento aos servidores destas universidades, utilizando-se deste princípio constitucional para se eximirem desta responsabilidade. Pois se quisermos qualidade na educação superior, é fundamental a qualificação de seus profissionais, com remuneração compatível com seus títulos e curriculum. Porém, as leis orçamentárias não são feitas nas universidades, mas nas secretarias e ministérios, e aprovadas pelo Poder Legislativo, num processo longe das discussões e prioridades da academia, agravando os conflitos entre os servidores e os reitores destas instituições.

No meio do embate de forças existentes entre o Poder Público e as universidades públicas está a sociedade. Para Fernandes (2004, p.311) “os problemas não são resolvidos socialmente, no nível técnico, por causa de obstruções de natureza social, cultural ou política – e não por falta de técnicas sociais apropriadas”.

Desta forma, não adianta ter uma vasta legislação que contemplem direitos e obrigações se não há vontade política para cumpri-las. É imprescindível uma disposição coletiva no nível político para minimizar as tensões e conflitos promovidos pelo debate sobre a autonomia das universidades públicas e seu alcance.

Neste aspecto, a defesa da autonomia administrativa e financeira das universidades públicas torna-se uma labuta diária da academia e, sobretudo, dos menos favorecidos economicamente que necessitam do ensino superior público gratuito e de qualidade. Logo, esta autonomia jamais estará assegurada enquanto não houver garantia de repasses de recursos orçamentários e financeiros suficientes que lhe dê condições de pleno funcionamento e consolidação de suas ações. Consignados nos orçamentos dos entes federados que a instituiu, sem interferências externas, de qualquer espécie, que limite as suas ações. Neste contexto, a autonomia administrativa das universidades públicas perpassa pela autonomia de gestão financeira.

De acordo com Ferraz (1999, p.130) “forçoso é concluir-se que a atribuição de recursos financeiros à universidade é dever constitucional do ente público que instituiu

uma universidade”. Tem esta atribuição, evidente caráter instrumental dessa autonomia-meio. Sem recursos próprios, previamente determinados e intocáveis, torna-se inevitavelmente impraticável a autonomia financeira.

Com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, as universidades públicas podem se planejar nas suas ações, escolhendo prioridades, com liberdade e independência de suas decisões quando da aplicação destes recursos, baseado nas decisões democráticas emanadas dos seus órgãos colegiados de deliberação superior, fiel ao seu projeto institucional, com responsabilidade e transparência, prestando contas à sociedade, através dos órgãos de controle interno e externo, pois a garantia dos créditos orçamentários e dos repasses de recursos financeiros por parte do Poder Público mantenedor viabiliza a sua gestão e proporciona o seu desenvolvimento e consolidação na região em que se encontra localizada, podendo, inclusive, expandir a sua capacidade de oferta de vagas e de assistência estudantil, promovendo melhorias em suas instalações e na aquisição de equipamentos, construção de laboratórios e compra de livros para as bibliotecas.

Nesta perspectiva, a universidade pública depende de sua autonomia financeira para assegurar a permanência de pessoal qualificado em suas instalações, com garantia de salários compatíveis com o seu *míster*, no exercício de suas finalidades, fortalecendo sua relação com a sociedade através da oferta de serviços educacionais de excelência na graduação, pós-graduação e na extensão, ou em qualquer outra área que decida enveredar para propiciar o pleno desenvolvimento social, intelectual, cultural e econômico da região.

CAPÍTULO 3. A AUTONOMIA DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO NA PERSPECTIVA DOS PLANOS NACIONAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Neste capítulo apresentamos a análise da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, e da Lei nº 10.488, de 23 de junho de 2015, que estabelecem planos, diretrizes, metas e estratégias da educação nacional e estadual, respectivamente, segundo os princípios e objetivos traçados na Constituição Federal de 1988.

Daremos ênfase ao ensino superior com o objetivo de verificar as perspectivas acerca dos planos nacionais e estaduais nesta área da educação, localizando a UEPB neste contexto.

1. Na perspectiva da Constituição Federal de 1988.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, declara que a educação é um direito de todos e dever do Estado, portanto, um direito fundamental do homem, universal, que deve ser prestado pelo Estado. Indicando, neste artigo, três objetivos básicos da educação: pleno desenvolvimento de pessoas, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho. Nesta perspectiva, traça princípios que garantam o direito ao ensino: universalidade; igualdade; liberdade; pluralismo; gratuidade do ensino público; valorização dos profissionais da educação, com piso salarial nacional; gestão democrática e padrão de qualidade.

Para garantir esses direitos ao povo brasileiro e atingir seus objetivos, a Constituição Federal determina que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios se organizem em um sistema de colaboração de ensino, onde os municípios atuem prioritariamente no ensino fundamental e infantil, os estados e o Distrito Federal no ensino fundamental e médio, e a União na educação superior, destinando, inclusive, percentuais específicos da receita arrecadada de cada ente federado em suas respectivas áreas de atuação.

Desta forma, no artigo 212 estabelece que “a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino” (BRASIL, 1988, p.224).

Assim, o constituinte ordinário estabeleceu um valor mínimo para aplicação na educação, por cada ente federado, e a criação de um fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino destinado à valorização do magistério (FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é o principal mecanismo de financiamento das redes públicas de ensino municipal e estadual, contemplando todos os níveis da educação básica - Lei nº 11.494/2007), criando a ideia de aluno-mercadoria (baseado na ideologia neoliberal), uma vez que a distribuição dos recursos oriundos deste fundo, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, dar-se-á entre o governo estadual e os seus municípios, na proporção do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial.

No artigo 209, a Constituição Federal estabelece “o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais; II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público” (BRASIL, 1988, p.223).

Na interpretação deste dispositivo, as entidades educacionais de caráter privado não foram excluídas do sistema de ensino criado pela Constituição Federal, ao contrário, ficaram submetidas às regras nela contidas e às normas infraconstitucionais que versam sobre a matéria, integrando o sistema, juntamente com os órgãos e entidades públicas, condicionando-as às políticas e planos educacionais, nacional e estadual.

O artigo 214 da Constituição Federal (BRASIL, 1988, p.226) determina que:

a lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; melhoria da qualidade do ensino; formação para o trabalho; promoção humanística, científica e tecnológica do País; estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Desta forma, para cumprimento deste dispositivo constitucional, foi sancionada a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência de dez anos a partir de sua publicação (2014-2024), que objetiva articular o sistema nacional de educação criado em regime de colaboração pela Constituição

Federal vigente. Como política de Estado, estabelece diretrizes, metas e estratégias nacionais segundo os princípios constitucionais. Trata-se do segundo PNE após a promulgação da Constituição Federal de 1988, já que o primeiro PNE, lei nº 10.172/2001, findou em 2011.

Dentre as diretrizes apontadas no artigo 2º do PNE, temos uma repetição das regras contidas no artigo 214 da Constituição Federal, enfatizando, portanto, a sua importância no sistema. Por conseguinte, a valorização dos profissionais da educação e a busca pela qualidade do ensino devem ser perseguidas por todos os entes federados em suas políticas públicas educacionais.

No artigo 5º, parágrafo 2º, reservou ao INEP-Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira a missão de, a cada dois anos, ao longo do período de vigência do Plano, publicar estudos para aferir a evolução do cumprimento das metas neles previstas.

No artigo 7º, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 10º, do PNE, o legislador ordinário transferiu aos gestores públicos a responsabilidade de adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas nele, de maneira a disponibilizar nas leis orçamentárias os créditos orçamentários suficientes para viabilizar a plena execução do plano e o fortalecimento de todo o sistema educacional. Porém, não previu sanções caso os mesmos não cumpram com as metas nele previstas, deixando-os com o poder decisório da forma de aplicação dos recursos públicos na educação, por vezes, sendo o ensino superior público estadual preterido pela educação básica, devido à obrigatoriedade dos entes federados da aplicação do percentual mínimo do artigo nº 212 da Constituição Federal em suas áreas precípuas.

No PNE foram planejadas vinte metas, porém destacamos as de nº 12 a 14, 18 e 20, por conterem dispositivos relacionados ao ensino superior. Na meta nº 12 determina elevar a taxa bruta de matrícula-TBM na educação superior para 50% e a taxa líquida-TLM para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta e a expansão para, no mínimo, 40% das novas matrículas, indicando como estratégias para atingir esta meta a expansão dos financiamentos estudantis por meio do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES (Lei nº 10.260/2001) e do PROUNI-Programa Universidade para Todos (Lei nº 11.096/2005), bem como a

ampliação, expansão e interiorização da rede federal de educação (realizada pelo REUNI).

Na Tabela 01 observa-se a contribuição da Universidade Estadual da Paraíba em ampliar o número de matrículas na rede pública de ensino superior, de 12.632 alunos matriculados em 2004 a 21.313 em 2016. Com uma queda ocorrida a partir do ano de 2013, justificada pelas sucessivas greves que a instituição vem enfrentando por parte de seus servidores técnicos administrativos e docentes, em virtude da ausência de aumentos salariais ou recomposição inflacionária, suspensão dos planos de cargos e carreira (em 2016), bem como a queda no valor percentual de participação do duodécimo na receita ordinária diretamente arrecadada pelo Governo do Estado da Paraíba que compõe a sua base de cálculo (Lei nº 7.643/2004), nos últimos anos (2011 em diante).

Tabela 01- Alunos matriculados na UEPB (2004 – 2016).

TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS NA UEPB													
ALUNOS	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
GRADUAÇÃO	11.902	12.818	14.280	15.596	16.161	16.315	16.965	18.243	18.316	18.509	18.562	17.864	17.885
PÓS-GRADUAÇÃO	120	231	226	455	421	707	1191	951	2234	5844	5674	2182	1456
ENSINO TÉCNICO	610	511	729	688	554	515	493	530	425	434	421	836	656
EAD		649	1.149	1.325	1.328	1.655	3.310	3.310	3.284	6.060	2.294	1.253	1.316
TOTAL GERAL	12.632	14.209	16.384	18.064	18.464	19.192	21.959	23.034	24.259	30.847	26.951	22.135	21.313

Fonte: UEPB/PROPLAN, 2017.

Apesar da lei que institui o PNE entrar em vigor em 2014, verificamos que o esforço do Governo Federal em criar políticas públicas nacionais que contemplassem a educação superior e que incrementasse o seu número de vagas, bem como garantisse o acesso e a permanência do estudante nas IES, vem de anos anteriores. Programas como o REUNI, UAB, FIES e PROUNI são exemplos que visam à ampliação do acesso a este nível de ensino, tendo sido potencializados, após a aprovação do PNE, com o objetivo de atingir as suas metas.

O REUNI-Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais visa à reestruturação, ampliação e expansão das universidades públicas federais,

interiorizando-as, de modo a melhor aproveitar a sua estrutura física e de recursos humanos. Objetiva a inclusão, a permanência e a conclusão dos estudantes nos cursos ofertados na graduação. Regulamentado pelo Decreto nº 6.096/2007 tem por meta global a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais para noventa por cento e da relação de alunos de graduação em cursos presenciais por professor para dezoito, ao final de cinco anos, a contar do início de cada plano. Aumentar o número de vagas de ingresso, especialmente no período noturno; ampliação da mobilidade estudantil e de políticas de inclusão e assistência estudantil; promover a articulação da graduação com a pós-graduação e da educação superior com a básica são algumas de suas diretrizes. Infelizmente, as IES públicas estaduais e municipais não foram contempladas neste programa pelo Governo Federal.

Dos programas do Governo Federal citados acima, apenas a UAB contempla as universidades públicas estaduais. Desta forma, na tabela 01, verificamos o histórico de alunos matriculados na UEPB desde o ano de 2004 até 2016, inclusive os do ensino à distância cujo programa foi implantado a partir de 2005. Percebemos que de 2014 a 2016 houve um ligeiro decréscimo do número de alunos matriculados na graduação presencial, à distância, ensino técnico e pós-graduação.

Tabela 02 - Resumo da expansão da rede de universidades federais: 2003-2014.

Instituições	2003	2010	2014
Universidades Federais	45	59	63
Campus e unidades	148	274	321

Fonte: Sisu/MEC - Tabela elaborada pela pesquisadora.

O FIES e o PROUNI oferecem bolsas aos estudantes das IES privadas com significativa transferência de recursos públicos a iniciativa privada, nos últimos anos, de modo a promover a expansão do acesso da população de baixa renda a esse nível de ensino.

O FIES é um sistema de financiamento público em IES-Instituições de Ensino Superior da rede privada ofertados a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação maior ou igual a três no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior-SINAES. Prevê também o financiamento a estudantes

matriculados em cursos da educação profissional e tecnológica, bem como aqueles matriculados em programas de mestrado e doutorado com avaliação de qualidade positiva, conforme os critérios da CAPES-Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Substituto do programa de crédito educativo (lei nº 8.436/1992), o FIES tem gestão conjunta do MEC-Ministério da Educação e do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e financia até 100% dos encargos educacionais cobrados dos estudantes pelas instituições de ensino superior cadastradas no programa. Possui carência de dezoito meses a contar do mês imediatamente subsequente ao da conclusão do curso para o início do pagamento do aluno beneficiado ao Governo Federal.

Neste aspecto, verificamos na Tabela 03 um crescimento de 0,22% em relação ao PIB, de 2004 a 2014, referente ao financiamento público, através do FIES, nas instituições de ensino superior privadas.

Tabela 03 - Despesas do Governo Federal em Educação através do FIES (2004 a 2014).

Ano	R\$ milhões	% do PIB
2004	1.138	0,03
2005	1.050	0,03
2006	1.224	0,03
2007	1.149	0,03
2008	1.241	0,03
2009	1.302	0,03
2010	1.211	0,02
2011	2.247	0,04
2012	5.342	0,10
2013	8.189	0,15
2014	13.769	0,25

Fonte: Sistema Siga Brasil e IBGE (Boletim Legislativo nº 26/2015) – Quadro elaborado pela pesquisadora.

O PROUNI foi criado em 2004, através da MP-Medida Provisória nº 213, convertida, em 2005, na Lei nº 11.096, tendo como principal objetivo ampliar o ingresso dos estudantes brasileiros na educação superior, contribuindo para um maior acesso de estudantes de baixa renda às IES privadas. Por meio de parcerias de isenção de tributos às instituições privadas que aderirem ao programa, o governo oferta bolsas de estudo integrais e parciais para os jovens egressos do ensino médio.

Verificamos na Tabela 04 um aumento significativo de bolsas integrais e parciais ofertadas no programa, entre o ano de 2005 e 2014, saltando de 112.275 mil para 306.726 mil, respectivamente.

Tabela 04 - Número de bolsas ofertadas pelo PROUNI (2005 a 2014).

Ano	Bolsas Integrais	Bolsas Parciais	Total Bolsas PROUNI
2005	71.905	40.370	112.275
2006	98.698	39.970	138.668
2007	97.631	66.223	163.854
2008	99.495	125.510	225.005
2009	153.126	94.517	247.643
2010	125.922	115.351	241.273
2011	129.672	124.926	254.598
2012	150.870	133.752	284.442
2013	164.379	87.995	252.374
2014	205.237	101.489	306.726

Fonte: Censo da Educação Superior e Portal SISPROUNI - Quadro elaborado pela pesquisadora

A Universidade Aberta do Brasil – UAB, criada pelo Decreto nº 5.800/2006 está voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no país em regime de colaboração da União com os entes federativos. Através da celebração de convênios com instituições públicas de ensino superior, por meio de editais publicados pelo MEC, são transferidos recursos financeiros para as IES públicas para oferecimento de cursos e programas de educação superior no Sistema UAB.

Neste sentido, a UEPB vem celebrando convênios com o Governo Federal, por intermédio de sua administração indireta, desde 2009, com o objetivo de fortalecer o sistema UAB no âmbito da IES. Coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação à Distância, firmaram-se os convênios nºs 656440/2009, 826468/2009 e 032/2011 que totalizam R\$ 2.236.952,58 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) de ingresso de recursos financeiros oriundos da União na UEPB, por intermédio destas parcerias.

Na meta nº 13, deseja elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores. Dentre as suas estratégias, destacamos: elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisas institucionalizadas, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu* e promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Na Tabela 05 observamos a evolução que a UEPB deu em relação à capacitação de seu corpo docente efetivo, de 29,30 % de doutores em 2009 para 57,77% em 2016, em relação ao seu total. Fato que se justifica em virtude da implantação do PCCR-Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos docentes em 2008 (Lei nº 8.441/2007) e que incrementa e consolida a Pós-Graduação.

Tabela 05 - Docentes efetivos por grau de escolaridade na UEPB (2009-2016)

Titulação	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Graduação	30	23	19	17	14	13	11	8
Especialização	139	124	116	103	98	88	82	74
Mestrado	451	423	403	424	386	355	317	320
Doutorado	257	279	314	431	487	513	532	550
Total	877	849	852	975	985	969	942	952

Fonte:UEPB/PROPLAN, 2017.

Na meta nº 14 planeja elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação de 60 mil mestres e 25 mil

doutores. Dentre as estratégias previstas, para o alcance desta meta, temos: expandir o financiamento da pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento.

Na UEPB temos quarenta e seis cursos de pós-graduação distribuídos conforme a Tabela 06, numa evolução de aproximadamente 40% entre 2010 e 2016.

Tabela 06 - Cursos de Pós-Graduação na UEPB (2010-2016).

CURSOS PÓS GRADUAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DOUTORADO	1	1	3	3	4	5	5
DINTER	0	0	3	2	2	2	2
MESTRADO	13	13	13	17	18	21	21
ESPECIALIZAÇÃO	19	18	42	54	29	29	18
TOTAL PÓS GRADUAÇÃO	33	32	61	76	53	57	46

Fonte: UEPB/PROPLAN, 2017.

Na meta nº 18 deseja assegurar, no prazo de 02 anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, sendo que para educação básica devemos tomar como referência o piso nacional.

Na UEPB há dois planos de cargos, carreira e remuneração: docentes e técnicos administrativos (Leis nº 8.441/2007 e 8.442/2007). Ambos implantados em 2008, encontram-se com seus efeitos suspensos e em processo de negociação com o Governo do Estado para o seu descongelamento, sobretudo no que tange às progressões funcionais.

Na meta nº 20, prevê a ampliação do investimento público em educação pública, proporcional ao PIB-Produto Interno Bruto. Ressaltamos que, no I PNE foi vetado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso a vinculação de um percentual mínimo de recursos financeiros sobre o PIB a ser aplicado na educação, mas no II PNE, manteve-se a vinculação e o investimento na educação estabelecido, no mínimo, de 7% do PIB deve ser realizado até o quinto ano da vigência desta lei, chegando, até o décimo ano, em 10% do PIB.

Defender 10% do PIB em 2024 como o percentual mínimo de recursos públicos a ser investido na educação significa um grande desafio para o país, visto que em 2014

aplicamos 5,0% do PIB muito longe dos 7% que deverá ser alcançado até 2019 (Tabela 07).

Garantir as condições de prestar uma educação com qualidade para a formação das crianças, jovens, adultos e idosos das instituições de educação básica e educação superior públicas do país, com estímulo a projetos de pesquisa e extensão, para a produção do conhecimento, perpassa por medidas que busquem: a qualificação dos docentes; implantação de planos cargos e carreiras para os profissionais da educação; corpo docente pertencente ao quadro efetivo, com entrada por meio de concurso público; instalações adequadas e bem conservadas, com bibliotecas e laboratórios; programas de motivação e estímulo à formação continuada dos profissionais de educação; entre outras, que demandam um vultoso investimento e vontade política para fazê-lo.

Tabela 07 - Percentual do Investimento Público Direto em Educação em Relação ao Produto Interno Bruto (PIB), por Nível de Ensino - Brasil 2000-2014 (%):

Ano	Ed.Infantil	Nível Fundamental	Ensino Médio	Total Ed.Básica	Ensino Superior	Total Educação
2000	0,3	2,4	0,5	3,2	0,7	3,9
2001	0,3	2,4	0,6	3,3	0,7	4,0
2002	0,3	2,5	0,4	3,2	0,8	4,0
2003	0,3	2,3	0,5	3,1	0,7	3,8
2004	0,4	2,4	0,4	3,2	0,6	3,8
2005	0,4	2,4	0,4	3,2	0,7	3,9
2006	0,3	2,7	0,6	3,6	0,7	4,1
2007	0,4	2,7	0,6	3,7	0,7	4,4
2008	0,4	2,9	0,6	3,9	0,7	4,6
2009	0,4	3,1	0,6	4,1	0,7	4,8
2010	0,4	3,1	0,7	4,2	0,8	5,0
2011	0,4	2,9	0,9	4,2	0,8	5,0
2012	0,5	2,8	0,9	4,2	0,8	5,0

2013	0,5	2,8	0,9	4,2	0,8	5,0
2014	0,6	2,7	0,9	4,2	0,8	5,0

Fonte: BRASIL, 2017.

Constatamos que as metas estabelecidas no PNE buscam erradicar o analfabetismo e incentivar o ingresso e a permanência dos estudantes nas universidades. Com políticas de assistência estudantil, incremento no número das vagas e matrículas nos cursos de graduação e pós-graduação, bem como o estímulo a carreira de docência e sua qualificação continuada, instituindo planos de cargos e salários desde os profissionais da educação básica até a superior, promovendo melhorias nas condições de trabalho, com aquisição de insumos, equipamentos e instalações, apenas não avançará se não empreender esforços, sobretudo político, para alcançar seus objetivos.

Além do PNE, temos a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, denominada de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Seguindo os princípios traçados na Constituição Federal, esta lei constitui deveres e direitos, objetivando organizar a educação em nível nacional, conforme o sistema de colaboração criado entre os entes federados, seus órgãos e entidades públicas, com finalidades e atribuições específicas de cada um, nas áreas da educação básica, que compreende a educação infantil, o ensino fundamental e médio – e a educação superior, dispondo no título VII da forma como os recursos públicos serão destinados à educação.

Os principais aspectos relacionados à educação superior estão dispostos entre o artigo 43 até o 57. No artigo 43 discrimina as suas finalidades: “estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; formar diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação continuada; incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive; promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que

constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino de publicações ou de outras formas de comunicação; suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora de conhecimento de cada geração; estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica na instituição; atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de professores, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares” (BRASIL, 1996, p. 19).

A LDB criou um sistema de avaliação dos cursos e o credenciamento das instituições de ensino superior pública ou privada, determinando que se houver identificação de deficiências nos cursos ou instituições, pode ocorrer a desativação do curso e das habilitações, inclusive, com intervenção nas instituições, suspendendo temporariamente a sua autonomia, podendo haver o seu descredenciamento. Quando as deficiências ocorrerem em uma instituição pública, a lei determina que o Poder Executivo responsável pela sua manutenção acompanhe o processo e disponibilize os recursos necessários para superar as deficiências.

É inconstitucional uma lei ordinária prevê a “suspensão” temporária da autonomia das universidades para resolução de um problema de deficiência acadêmica, pois os limites da autonomia das universidades, sobretudo as públicas, só podem existir na própria Constituição Federal, posto que o mandamento constitucional tem eficácia plena, ou seja, é auto aplicável, não podendo sofrer qualquer restrição por uma norma infraconstitucional.

Fávero (2004, p. 202) concebe autonomia universitária como:

inerente à própria essência da universidade, entendida como uma instituição dedicada a promover o avanço do saber, o espaço da invenção, da descoberta, da elaboração de teorias. Como lugar de pesquisa, de produção de conhecimento, a universidade deveria ser, ao mesmo tempo, espaço de socialização do saber na medida em que divulga e socializa o saber produzido. [...] a autonomia não é um fim em si mesma, e sim, condição

necessária para a concretização dos fins da universidade. Ou seja, é uma exigência que se apoia no próprio ser dessa instituição.

Assim, o conceito de autonomia deve ser interpretado sempre de forma ampla, para que não restrinja as atividades das universidades, sobretudo as públicas que se encontram inseridas na estrutura administrativa do Estado.

Em dezembro de 2016, a UEPB gastou R\$ 2.250.528,54 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) com pagamento de gratificação por dedicação exclusiva a 732 docentes. Em setembro de 2017, o valor diminuiu para R\$ 2.167.325,17 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos) pagos a 704 docentes. No artigo 12, inciso IV, § 4º, da lei nº 8.441/2007 (PCCR) prevê setenta por cento dos docentes com dedicação exclusiva até o décimo ano da implantação da lei. Com 959 professores efetivos, dos quais 732 com dedicação exclusiva, a universidade atingiu 76,33% (em dezembro de 2016).

A LDB, em seu artigo 53, assegura as universidades, no exercício de sua autonomia: criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino; fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes; estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividade de extensão; fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio; elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes; conferir graus, diplomas e outros títulos. Firmar contratos, acordos e convênios; aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais; administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos; receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas. Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre: criação, expansão, modificação e extinção de cursos; ampliação e diminuição de vagas; elaboração da programação dos cursos; programação das pesquisas

e das atividades de extensão; contratação e dispensa de professores; planos de carreira docente.

Na leitura deste dispositivo legal verificamos limites na autonomia didático-científica, pois estabelece várias atribuições, sem garantia de que os recursos orçamentários fixados na Lei Orçamentária Anual – LOA serão suficientes para toda a demanda e se realmente serão repassados integralmente às universidades públicas. Posto que, sem recursos orçamentários e financeiros não há como se criar cursos, expandir-se ou se auto-organizar.

No artigo 54, a LDB determina: as universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal. E ainda, no exercício da sua autonomia, as universidades públicas poderão: propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários; elaborar o regulamento de seu pessoal; aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo poder mantenedor; elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais; adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento; realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos; efetuar transferências, quitações e tomar providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

Este artigo da LDB “assegura” às universidades públicas, no exercício de sua autonomia, dispor sobre política de pessoal, infraestrutura, aquisições em geral, orçamentos, desde que haja recursos transferidos pelo ente mantenedor. Desta forma, as universidades públicas, sobretudo as estaduais, continuam a esperar a “boa vontade” do governante para viabilizar seus projetos, ou seja, não há verdadeira autonomia, porque entre o dever ser da lei e o ser de sua aplicação há um poder político que pode manifestar a sua vontade ou não em atender o que na lei está posto.

Para Chauí (2001, p. 204) “a LDB entende por autonomia simplesmente a gestão eficaz de receitas e despesas, [...] se reduz ao gerenciamento empresarial da instituição para que se cumpram metas, objetivos e indicadores definidos pelo Estado”.

A garantia da autonomia das universidades públicas conjugada com o aporte de recursos financeiros que possibilitem a sua plena aplicação, da forma como está preconizada na Constituição Federal, possibilitará que estas instituições, sobretudo as públicas, decidam sobre seus estatutos, organização, funcionamento, expansão, planos de cargos e remuneração de seus servidores, orçamentos e aplicação de seus recursos financeiros, ou seja, gerir por seus próprios meios a sua atividade, seja administrativa, financeira ou didático-científica, pois tudo isto se torna ineficaz se não tiver interesse político para fazê-lo. Sem recursos orçamentários e financeiros garantidos, sem a valorização do ensino público superior, as universidades públicas continuarão com suas ações restritas, sem liberdade para decidir sobre si mesma e desempenhar a sua função social adequadamente.

2. Na perspectiva estadual.

Em 23 de junho de 2015, o Governador do Estado sanciona a Lei nº 10.488 que aprova o Plano Estadual de Educação-PEE da Paraíba nos próximos dez anos (2015-2025). Em seu artigo 2º, a referida lei estabelece as diretrizes do PPE, entre elas, estão: melhoria da qualidade da educação; formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamentam a sociedade; promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; valorização dos profissionais de educação; repetindo as diretrizes do PNE.

No artigo 9º estabelece que “os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Estado e dos municípios, deverão ser formulados, de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PEE, a fim de viabilizar a sua plena execução” (PARAÍBA, 2015, p.01).

Da análise destes dois artigos verificamos que para atingir as diretrizes estabelecidas no PEE, seguindo o PNE, deve haver investimento público maciço, com planejamento previsto nas leis orçamentárias e o acompanhamento de sua aplicação, tendo em vista que o orçamento é um importante instrumento de gestão pública e controle dos gastos governamentais. Não há como melhorar a qualidade do ensino, formar cidadãos críticos, fortalecer a democracia, promover o desenvolvimento do país, sem recursos orçamentários e financeiros vultosos, pois transformar estes planos em

realidade requer esforço do Poder Público, com a criação de uma agenda de investimentos, com prazos e prioridades, adequando e mobilizando o aparelho estatal em prol da melhoria da educação que tem o desafio de formar pensadores, pessoas críticas que rompam com a ordem social imposta pela classe dominante, criando uma nova, com maior qualidade de vida e distribuição de renda.

O PEE enfatiza a necessidade de fortalecer e ampliar o ensino a distância - EAD, promovendo a formação e o aperfeiçoamento dos profissionais da educação, estabelecendo na meta nº 12 “ampliar a oferta de cursos de educação à distância nas diversas etapas e modalidades de ensino no Estado da Paraíba, triplicando até o final da vigência deste PEE” (PARAÍBA, 2015, p. 81).

Com o objetivo de incentivar a qualificação dos profissionais que atuam na educação, a meta nº 23 estabelece “garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PEE, política estadual de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, [...], assegurando que todos os docentes da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o final de vigência deste PEE” (PARAÍBA, 2015, p. 136).

Na meta nº 20 o PEE estabelece “elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público” (PARAÍBA, 2015, p.124).

Como estratégias para atingir a esta meta, o estado da Paraíba pretende: otimizar, em cooperação com a União, a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas das redes federal e estadual de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação e à pós-graduação, respeitando a devida autonomia administrativa e financeira; colaborar com a União na ampliação da oferta de vagas da rede federal de educação superior, da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, proposta no PNE; ampliar a oferta de vagas na rede estadual de educação superior, considerando a densidade populacional em relação à idade de referência, a articulação com as ofertas das instituições federais e

o uso de educação a distância, observando as características regionais das micros e mesorregiões da Paraíba; elevar, gradualmente, a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais na universidade pública rede estadual, mediante estratégias de aproveitamento de crédito e de inovações acadêmicas que valorizam a aquisição de competências de nível superior; colaborar com a União no fomento à oferta de educação superior pública e gratuita e ampliar a oferta de vagas na universidade pública rede estadual, prioritariamente para atender a formação de professores (as) para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências, biologia, química, física e matemática para atender ao *déficit* de profissionais em áreas específicas, na educação básica; colaborar com a União na ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (as) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superiores e beneficiárias do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico (PARAÍBA, 2015). Desta forma, para atingir a meta número 20, aplicando as estratégias planejadas no PEE, seria natural investir na única instituição de ensino superior pública da rede estadual, criando uma relação de parceria e colaboração mútua, estreitando relações, objetivando o desenvolvimento do estado.

A meta número 21 do PEE estabelece “elevar, no Estado da Paraíba, a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores” (PARAÍBA, 2015, p. 126).

Neste aspecto, verificamos um contrasenso por parte do governo estadual, posto que em 2016, por intermédio da medida provisória nº 242, de 26 de janeiro de 2016, convertida na lei nº 10.660, de 28 de março de 2016, suspende as progressões dos servidores estaduais, entre os quais os docentes da UEPB, que estão impedidos de progredir em suas carreiras, conforme critérios estabelecidos na lei nº 8.441, de 28 de dezembro de 20017 (PCCR). Desta forma, os docentes se qualificam, mas não podem ingressar nos programas de pós-graduação da instituição, impossibilitando a criação de novos cursos e a consolidação dos existentes, causando estacionamento no número de vagas ofertadas na pós-graduação e uma maior disputa nos processos seletivos.

CAPÍTULO 4. O FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL NA UEPB SOB A PERSPECTIVA DA LEI nº 7.643 DE 2004.

A UEPB é uma autarquia estadual, especial, de ensino superior, mantida pelo tesouro estadual, segundo os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.643, de 06 de agosto de 2004, que, à época de sua aprovação, tinha o objetivo de dar segurança jurídica à Universidade com relação a obtenção dos recursos orçamentários e financeiros oriundos do tesouro estadual e necessários à manutenção de suas ações de ensino, pesquisa e extensão.

Como autarquia estadual de ensino superior, a Universidade Estadual da Paraíba faz parte da Administração Indireta ou Descentralizada do Governo do Estado da Paraíba, tendo vinculação com a Secretaria de Estado de Educação, inserida entre os órgãos jurisdicionados submetidos ao controle externo exercido pela Assembleia Legislativa, que tem como órgão técnico auxiliar o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, que nas análises das prestações de contas dos exercícios de 2012 (Processo TCE nº 04596/13), de 2013 (Processo TCE nº 04290/14), de 2014 (Processo TCE nº 04267/15) e de 2015 (Processo TCE nº 04363/16) reconheceu o débito do Governo do Estado para com a UEPB, em virtude da inobservância da Lei nº 7.643/2004.

Cabe ressaltar que a relação de vinculação com a Secretaria de Educação refere-se à sujeição às normas de direito e de controle finalístico, a fim de preservar a autonomia administrativa e de gestão financeira, nos moldes das Constituições Federal e Estadual. Sendo assim, não pode haver entre uma autarquia e sua secretaria de vinculação, em nenhuma hipótese, relação de subordinação, mas de cooperação de ações para atingir o objetivo público almejado.

Desta forma, o artigo 205 da Constituição do Estado da Paraíba, de 1989, em consonância com o artigo 207 da Constituição Federal de 1988, estabeleceu que a Universidade Estadual da Paraíba é uma autarquia especial, *multicampi*, dotada de autonomia didático-científica, administrativa, de gestão financeira e patrimonial que obedece à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Nesta perspectiva, o artigo 284, da Constituição do Estado da Paraíba estabeleceu que “o Estado da Paraíba manterá o seu sistema de ensino superior através da Universidade Estadual da Paraíba com sede e foro na cidade da Campina Grande.” (PARAÍBA, 1989, p. 121).

Por conseguinte, o seu financiamento e gratuidade ficaram previstos no artigo 286 que determinou: “a Universidade Estadual da Paraíba, mantida pelo Governo do Estado, garantirá aos seus alunos ensino público e gratuito.” (PARAÍBA, 1989, p. 121).

No entanto, apesar da previsão constitucional estadual determinando que o Governo do Estado da Paraíba é o mantenedor financeiro da UEPB, a sua autonomia financeira só materializou-se juridicamente com a aprovação da Lei nº 7.643, de 06 de agosto de 2004, que disciplinou a forma de financiamento da instituição, com recursos orçamentários e financeiros necessários a sua manutenção, oriundos do tesouro estadual.

Assim, a Lei nº 7.643/2004 iniciou seu texto assegurando mais uma vez à UEPB a autonomia financeira, corroborando com os dispositivos constitucionais, determinando em seu artigo 2º: “caberá ao Poder Executivo transferir, diretamente, à Universidade Estadual da Paraíba, os recursos que lhe forem destinados no orçamento do Estado da Paraíba para o respectivo exercício financeiro, que serão aplicados consoantes às deliberações de seu Conselho Superior” (PARAÍBA, 2004, p.1).

Em 2009, após cinco anos de vigência da referida Lei, a UEPB se posicionou como importante protagonista no cenário acadêmico e científico da região, graças à eficácia desse marco legal. Para ter uma breve ideia disto, passou de três, para oito campi, ampliou seu quadro de mestres e doutores, criou e consolidou nova dinâmica institucional, além de várias atividades de extensão e clínicas, cujo resultado foi colocá-la como centro atrativo para pesquisadores de todo o país.

No entanto, após esse período de pujança, a universidade tem sofrido com o descumprimento deste disposto legal, demonstrado na inobservância do valor da proposta orçamentária aprovada pelo CONSUNI-Conselho Universitário, originário do planejamento realizado pelo Conselho de Orçamento Participativo e a Comitê de Acompanhamento Permanente – Resolução CONSUNI nº 067/2014 – gerando conflitos políticos e de ordem administrativa e financeira no âmbito desta IES, nos últimos anos.

Na UEPB a escolha de demandas que serão contempladas no seu orçamento, dar-se-á através do Conselho de Orçamento Participativo - COP e do Comitê de Acompanhamento Permanente - CAP, criados pela Resolução Consuni nº 067, de 25 de março de 2014. Este ato administrativo determina que o “Orçamento Participativo é um mecanismo, através do qual, a Comunidade Universitária opina diretamente sobre a aplicação de recursos em pessoal, investimento e custeio a serem executados pela Administração Superior” (PARAÍBA, 2014). Desta forma, a academia escolhe democraticamente quais demandas serão contempladas no planejamento orçamentário.

No entanto, valendo-se da prerrogativa constitucional de responsável pela consolidação da proposta de lei orçamentária de todos os órgãos, entidades e Poderes que compõem o Poder Público Estadual, bem como o seu envio à Assembleia Legislativa, formando uma peça única – conforme determina o princípio da unidade orçamentária contido no artigo 2º da Lei nº 4.320/1964 - o Poder Executivo tem enviado nos últimos anos esta proposta com valor aquém daquele aprovado pelo Conselho Superior, desrespeitando a autonomia administrativa e de gestão financeira da instituição, sem qualquer consulta ou aviso prévio, impondo a universidade ao molde governamental, delimitando o seu desenvolvimento e suas ações, interferindo na gestão desta IES.

A inobservância do valor planejado pelo Conselho de Orçamento Participativo e aprovado pelo Conselho Universitário - CONSUNI, baseado nas demandas da instituição, pelo Governo do Estado que diminuiu ao longo dos anos, significativamente, o valor do orçamento proposto para aprovação na Lei Orçamentária, impôs a administração central da Universidade cortes de despesas, para atender a Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, gerando conflitos internos e demandas reprimidas por ausência de investimentos, que se agravam com o passar do tempo.

Portanto, foram equipamentos, construções, reformas, concursos públicos para cargos de técnico administrativo e docentes, ou seja, demandas reais que não foram atendidas por ausência de créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, na fonte do tesouro estadual, para o seu financiamento, desrespeitando uma decisão de um órgão colegiado, representativo da comunidade acadêmica, que tem a verdadeira legitimidade para deliberar, democraticamente, sobre questões administrativas e financeiras da instituição.

As restrições ao valor do duodécimo da UEPB, demonstrado na peça orçamentária aprovada desde 2011, corrobora com o novo modelo de gestão administrativa que está em andamento no Governo Estadual, implantado pelo Decreto nº 31.794, de 22 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.068, de 05 de abril de 2011.

Esta mudança de paradigma na gestão administrativa estadual, denominada de SIGE-Sistema Integrado de Governança do Estado, está aliada aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e qualidade do serviço público que adentrou a esfera pública federal na década de 1990, no governo de FHC.

Na Paraíba, esta forma de gerir os recursos públicos estaduais trouxe sistemas paralelos a serem utilizados pelos órgãos da administração pública direta e indireta, que aumentou o controle e a transparência sobre o patrimônio público, bem como sobre a suas receitas e despesas orçamentárias, porém restringiu a autonomia da UEPB, quando a obriga, mediante decretos estaduais, a utilizar estas ferramentas.

Logo, sistemas como: webregularidades, sigbp, reprot, entre outros, são utilizados como forma de subordinação da universidade ao Poder Executivo estadual, tendo em vista que todos estes sistemas são interligados com o sistema SIAF e promovem o seu bloqueio caso não sejam observadas as suas normas de utilização. Como o sistema SIAF é o gerenciador financeiro estadual e todos os pagamentos realizados no âmbito dos órgãos e Poderes do Estado da Paraíba são obrigatoriamente realizados nele, a UEPB ficou cada vez mais fragilizada em sua autonomia administrativa e de gestão financeira, nos últimos anos.

Diante deste cenário de cortes de recursos orçamentários e financeiros, bem como de interferência na gestão desta IES, foi editada a Portaria UEPB/GR nº 264/2014 que restringiu as aquisições de bens e serviços no exercício de 2014 no âmbito da universidade.

Na Tabela 08, observamos que entre o período de 2014 a 2017, a Universidade teve uma redução em seu orçamento no montante de R\$ 344.855.681,31 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), comparando o valor aprovado no CONSUNI e a LOA-Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, totalizando uma perda de R\$ 437.800.443,71 (quatrocentos e trinta e sete milhões, oitocentos mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), somente no período analisado.

Tabela 08 - Valor aprovado no CONSUNI x LOA, 2014-2018.

Exercício Financeiro	Lei Orçamentária nº	Valor da Lei Orçamentária R\$	Valor do CONSUNI R\$	Diferença R\$
2018	10.948/2017	317.819.269,00	410.764.031,40	92.944.762,40
2017	10.850/2016	317.819.269,00	410.764.031,40	92.944.762,40
2016	10.633/2016	306.046.080,00	376.640.000,00	70.593.920,00
2015	10.437/2015	288.530.000,00	420.469.126,91	131.939.126,91
2014	10.262/2014	246.861.000,00	296.238.872,00	49.377.872,00
Total		1.477.075.618,00	1.504.112.030,31	437.800.443,71

Fonte: UEPB/Proplan/Profin, 2017.

A lei 7.643/2004, em todo o seu conteúdo, buscou criar condições para materializar a autonomia orçamentária e de gestão financeira da UEPB. Em seu artigo 3º, determinou que os recursos orçamentários e financeiros constem em rubrica própria no orçamento estadual, calculado anualmente, com base na receita ordinária prevista para o respectivo exercício financeiro.

No artigo 6º, conceitua receita ordinária, com o intuito de dirimir quaisquer dúvidas a respeito de quais tributos deveriam compor a base de cálculo do duodécimo da UEPB. Desta forma, receita ordinária é a proveniente da receita dos impostos, taxas e contribuições arrecadadas diretamente pelo Estado; somada ao valor das transferências da União para o Estado e definidas nos artigos 157 e 159 da Constituição Federal, subtraídos os valores devidos aos Municípios – 25% do ICMS e quota do IPI, 50% do IPVA – ao Fundo instituído pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, FUNDEF, - 15% da quota estadual do ICMS, IPI, FPE e recursos decorrentes da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

No artigo 4º, inciso I, estabelece que o cálculo do duodécimo basear-se-á no montante da receita ordinária diretamente arrecadada do mês anterior, determinando que, caso estes forem insuficientes para o pagamento das despesas com pessoal e encargos, inclusive a gratificação natalina, caberá ao Estado repassar os recursos necessários para prover estas despesas.

Sob este cenário, a arrecadação do Governo Estadual tornou-se um parâmetro imprescindível para o cálculo do duodécimo da UEPB. Garantindo a esta o auxílio estadual quando estes recursos forem insuficientes para honrar com suas obrigações de empregador.

Por isso, que não se deve entender este auxílio que, geralmente, ocorre no final do exercício financeiro, como um “socorro” do Estado à UEPB, mas reforço de dotação orçamentária e de recursos financeiros do ente central à sua entidade autárquica para cumprimento da legislação vigente. Porém, cabe salientar que se o orçamento aprovado pelo CONSUNI fosse observado pelo ente estadual e garantido no CMD, esta IES não necessitaria desse incremento governamental, pois os valores já estariam de acordo com a realidade institucional.

Na Tabela 09, constatamos que não há qualquer garantia de recebimento do valor contido na Lei Orçamentária, apesar da previsão do artigo 2º da lei nº 7.643/2004 “caberá ao Poder Executivo transferir, diretamente à Universidade Estadual da

Paraíba, os recursos que lhe forem destinados no orçamento do Estado” (PARAÍBA, 2004, 01), pois entre o valor aprovado na LOA e a fixação dos recursos financeiros realizados pela Secretaria de Estado das Finanças-SEFIN, para emissão da nota de empenho das despesas da universidade, depende da vontade política dos gestores estaduais. Portanto, este dispositivo tornou-se inócuo, apesar do princípio constitucional da legalidade que deveria gerir todos os atos dos gestores públicos, pois é perceptível na tabela a diferença entre o valor aprovado pela Assembleia Legislativa (orçamento inicial) e o valor disponibilizado no CMD.

Tabela 09 - LOA x CMD, Fonte de Recursos Tesouro Estadual, 2010-2018.

Exercício	Orçamento Inicial R\$	Orçamento Final R\$	Despesa Empenhada R\$	CMD R\$	Duodécimo R\$
2010 *	197.212.866,00	189.537.924,00	189.502.646,21	197.212.866,00	180.323.000,00
2011 **	254.256.637,00	251.676.637,00	215.719.410,51	254.256.637,00	211.498.994,15
2012	285.808.705,00	239.519.238,00	235.754.439,85	218.244.000,00	230.769.262,00
2013	241.360.000,00	247.860.000,00	241.131.848,88	231.360.000,00	237.650.800,07
2014	246.861.000,00	277.517.790,07	277.499.856,72	248.081.000,00	277.499.856,72
2015	288.530.000,00	290.530.000,00	290.063.770,33	288.530.000,00	293.116.906,07
2016	306.046.080,00	309.222.841,00	307.538.094,37	290.638.000,00	307.419.053,20
2017	317.819.269,00	289.507.994,00	289.292.201,16	290.640.000,00	290.642.162,80
2018	317.819.269,00	317.819.269,00***	214.733.101,70****	290.643.000,00	217.980.000,00

Fonte: SIAF, Diário Oficial do Estado da Paraíba.

*O duodécimo era transferido à conta corrente da UEPB e não foi transferido o duodécimo de dezembro de 2010.

**O duodécimo era transferido à conta corrente da UEPB.

***Valor atualizado até 30/09/2018

****Valor atualizado até 30/09/2018

A lei nº 7.643/2004 determina a transferência diretamente à UEPB dos recursos que lhe forem destinados no orçamento. Logo, o CMD não deveria planejar um valor diferente de 1/12 avos dos créditos orçamentários aprovados na LOA-Lei Orçamentária Anual. Assim, o CMD, elaborado, anualmente, até trinta dias após a publicação da LOA, por força do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), com a programação financeira do Poder Executivo, publicado em diário oficial, não poderia prevê um valor menor à UEPB que valor da LOA, posto que um ato administrativo, ou seja, um decreto, não tem força jurídica para mudar um dispositivo legal. No entanto, é o que vem ocorrendo no Estado da Paraíba, porque o valor previsto no CMD não acompanha a LOA, nem é revisto, conforme o comportamento da

arrecadação estadual, ao longo do ano, contrariando dispositivos contidos na Lei nº 7.643/2004.

Na Tabela 10, verificamos que o valor previsto no CMD, referente aos anos de 2016 a 2018, equivale ao de 2015. Logo, apesar da inflação acumulada dos últimos quatro anos, da exitosa arrecadação de tributos do Estado, a UEPB vem sofrendo um constante declínio em sua principal fonte de receita, sem qualquer justificativa plausível, gerando grande dificuldade na manutenção de suas ações.

Tabela 10 - CMD - Fonte de recursos do Tesouro Estadual, 2010-2018.

Exercício Financeiro	Valor Mensal (R\$) CMD	Valor Anual (R\$)	Data da Publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba	Inflação no ano (%)	Variação (%)
2010	16.434.406,00	197.212.866,00	15/01/2010	5,90	-
2011	21.188.053,08 *	254.256.637,00	27/01/2011	6,50	28,92
2012	18.187.000,00	218.244.000,00	31/01/2012	5,84	- 14,16
2013	19.280.000,00	231.360.000,00	22/01/2013	5,91	6,00
2014	20.673.417,00	248.081.000,00	12/02/2014	6,41	7,00
2015	24.044.167,00	288.530.000,00	11/03/2015	10,67	16,30
2016	24.219.840,00	290.638.000,00	06/02/2016	6,29	0,73
2017	24.220.000,00	290.640.000,00	25/01/2017	2,95	0 %
2018	24.220.000,00	290.643.000,00	27/01/2018	4,28	0 %

Fonte: IPCA e Diário Oficial do Estado da Paraíba.

*Média do ano, pois os valores são diferentes ao longo do exercício.

Outro fator negativo que ocorreu recentemente na história da Universidade foi a perda do recebimento do duodécimo em conta corrente bancária de sua titularidade, pois desde janeiro de 2012 que o Governo do Estado não transfere os recursos financeiros à UEPB, mas fixa quotas financeiras no sistema SIAF-Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado da Paraíba, seu gerenciador financeiro.

Desta forma, o governo estadual não cumpre com o que determina o artigo 2º da Lei nº 7.643/2004, quando este afirma que deve haver a transferência dos recursos financeiros oriundos do orçamento aprovado no Poder Executivo Estadual à Universidade. Assim, esta precisa aguardar as fixações e remanejamentos dessas quotas financeiras por parte da Secretaria de Estado das Finanças para emitir as notas de empenho e honrar com as suas obrigações contratuais e legais, acarretando mais uma intervenção indireta do Estado na Universidade, posto que esta IES não dispõe dos recursos financeiros do duodécimo, pois estão depositados na conta única do tesouro

estadual, e os rendimentos oriundos da aplicação no mercado financeiro destes valores são usufruídos pelo Estado. Assim, a Universidade perde esses recursos que poderiam ser convertidos para atendimento das demandas da academia.

O artigo 4º da Lei nº 7.643/2004 determinou o repasse do duodécimo até o último dia útil do mês. Como os recursos não são transferidos à conta da Universidade, mas fixados em quotas num sistema de informática, sendo esta, realizada, geralmente, fora do horário de autorização deste sistema para realização de pagamento, a folha mensal dos servidores ativos da UEPB raramente é paga dentro do mês trabalhado, gerando transtornos com os servidores da instituição que, via de regra, são os últimos servidores do Estado a receber por seu labor, já que a tabela de pagamento oficialmente divulgada pelo Governo do Estado, não contempla a UEPB, desconsiderando a sua posição de entidade pertencente a administração pública estadual.

Como consequência dessa política de não transferência dos recursos financeiros do duodécimo à conta bancária da universidade, a gestão da Universidade fica impossibilitada de realizar o provisionamento do décimo terceiro salário dos seus servidores ativos, conforme determinação do artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.643/2004, visto que não há como separar o que não está em seu poder. Deixando a gestão da instituição, ao final de cada exercício financeiro, à mercê do Governo Estadual, aguardando que este fixe os recursos financeiros e, caso necessite, remaneje os créditos orçamentários para pagar aos seus servidores a gratificação natalina a que fazem jus. Não raro, os servidores da Universidade são penalizados por não terem uma data certa de recebimento do décimo terceiro salário, pois, apesar da previsão do dia 20 de dezembro como prazo limite para o seu pagamento, conforme a lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, a instituição não tem como honrar com essa determinação se o Estado não disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros para este fim. Este fato demonstra a completa dependência desta IES à discricionariedade governamental.

Outro motivo de conflito entre a Universidade e o Governo estadual é a obrigatoriedade legal que o Estado tem de repassar os recursos orçamentários e financeiros necessários para prover as despesas da instituição, conforme artigo 4º, inciso II, da Lei nº 7.643/2004. As divergências ocorrem porque os recursos não são disponibilizados conforme determina a supracitada lei e a UEPB não consegue honrar com as suas obrigações como deveria.

Inúmeros discursos e opiniões diversas surgiram no âmbito da estrutura estadual, ao longo dos últimos anos, com relação ao artigo 3º da Lei nº 7.643/2004 que

determinou o índice percentual de cada exercício como não inferior ao exercício anterior, visto que o artigo 3º prevê um percentual mínimo de 3% e um “máximo” que será o do último exercício, demonstrando que não chegará a 100% do orçamento do Estado, posto que a base de cálculo da receita ordinária arrecadada é oriunda do poder de tributar do Estado, não compondo todos os tributos de sua competência tributária, nem toda a sua arrecadação, ficando de fora: as receitas patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, algumas transferências correntes (Convênios, por exemplo), as receitas de capital e as receitas extraorçamentárias, que são meras entradas financeiras compensatórias nos cofres do Estado, de caráter temporário, que não integram a LOA, o qual o Estado é mero agente depositário, entre outras receitas vinculadas as quais a UEPB não faz jus por determinação legal.

O que o legislador ordinário quis evitar no artigo 3º da Lei nº 7.643/2004 foi que o orçamento aprovado a cada ano não fosse inferior, percentualmente, ao ano anterior, posto que traria prejuízo a manutenção da instituição, a sua solidez e desenvolvimento.

Desta forma, o orçamento aprovado pode ter o seu percentual maior ou igual ao percentual do exercício anterior, tendo como parâmetro a receita ordinária arrecadada pelo Estado, em cada exercício financeiro. Buscando assegurar a Universidade uma atualização constante do valor nominal disponível na peça orçamentária, pois a arrecadação não é fixa, mas oscila ao longo do tempo.

Neste contexto, nos últimos anos, o orçamento aprovado à UEPB não refletiu a evolução da receita ordinária arrecadada diretamente pelo Estado, sequer seu último percentual, em 2009, de 5,21%, conforme demonstrado na tabela 11.

Na Tabela 11, vislumbramos o valor fixado do duodécimo, demonstrado anualmente, e o valor da receita ordinária diretamente arrecadada pelo Estado, com a relação percentual entre o duodécimo e a receita ordinária, certificando a inobservância do previsto no artigo 3º, § 3º, que determina: “o índice percentual de cada exercício não pode ser inferior ao do exercício anterior” (PARAÍBA, 2017).

Tabela 11 - Receita Ordinária Diretamente Arrecadada X Duodécimo Fixado – Tesouro Estadual

CÁLCULO RO UEPB									
PERÍODO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
	referente RCL dez/08 a nov 2009	referente RCL dez/09 a nov 2010	referente RCL dez/10 a nov 2011	referente RCL dez/11 a nov 2012	referente RCL dez/12 a nov 2013	referente RCL dez/13 a nov 2014	referente RCL dez/14 a nov 2015	referente RCL dez/15 a nov 2016	referente RCL dez/16 a nov 2017
RECEITAS ORDINÁRIA BRUTA (I)	4.851.338.000,00	5.398.500.000,00	6.541.193.000,00	7.118.503.000,00	7.991.225.000,00	8.844.294.000,00	9.287.455.000,00	9.868.014.000,00	10.521.241.000,00
IR	184.187.000,00	198.016.000,00	260.400.000,00	302.660.000,00	303.947.000,00	365.878.000,00	387.509.000,00	418.357.000,00	415.338.000,00
ICMS -25%	2.115.454.000,00	2.341.747.000,00	2.864.703.000,00	3.244.967.000,00	3.831.513.000,00	4.301.616.000,00	4.465.928.000,00	4.676.339.000,00	5.023.545.000,00
IPVA -50%	105.032.000,00	114.951.000,00	137.287.000,00	158.135.000,00	188.415.000,00	202.833.000,00	222.655.000,00	299.104.000,00	304.479.000,00
ITCD	4.712.000,00	6.949.000,00	13.400.000,00	11.316.000,00	14.451.000,00	20.931.000,00	22.242.000,00	30.543.000,00	27.914.000,00
Outras Receitas Tributárias	136.197.000,00	185.300.000,00	159.449.000,00	192.495.000,00	205.821.000,00	220.488.000,00	247.911.000,00	272.140.000,00	296.348.000,00
Receita de Contribuições	201.200.000,00	253.276.000,00	237.485.000,00	252.487.000,00	256.736.000,00	275.949.000,00	286.882.000,00	287.335.000,00	259.623.000,00
FPE	2.098.892.000,00	2.291.814.000,00	2.861.671.000,00	2.951.644.000,00	3.185.208.000,00	3.451.010.000,00	3.649.164.000,00	3.879.767.000,00	4.185.450.000,00
LC 61-IPI EXP -25%	5.664.000,00	6.447.000,00	6.798.000,00	4.799.000,00	5.134.000,00	5.589.000,00	5.164.000,00	4.429.000,00	8.544.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.336.929.500,00	1.466.946.250,00	1.533.293.000,00	1.945.474.250,00	2.240.456.500,00	2.483.879.500,00	2.595.972.750,00	2.753.455.000,00	3.033.843.750,00
FUNDEB DEDUÇÃO	754.134.000,00	851.160.000,00	781.096.000,00	1.093.499.000,00	1.234.191.000,00	1.356.370.000,00	1.422.536.000,00	1.508.487.000,00	1.623.582.000,00
ICMS -25%	528.863.500,00	585.436.750,00	716.175.750,00	811.241.750,00	957.878.250,00	1.075.404.000,00	1.116.482.000,00	1.169.084.750,00	1.255.886.250,00
IPVA -50%	52.516.000,00	28.737.750,00	34.321.750,00	39.533.750,00	47.103.750,00	50.708.250,00	55.663.750,00	74.776.000,00	152.239.500,00
LC 61-IPI EXP -25%	1.416.000,00	1.611.750,00	1.699.500,00	1.199.750,00	1.283.500,00	1.397.250,00	1.291.000,00	1.107.250,00	2.136.000,00
RECEITA ORDINÁRIA	3.514.408.500,00	3.931.553.750,00	5.007.900.000,00	5.173.028.750,00	5.750.768.500,00	6.360.414.500,00	6.691.482.250,00	7.114.559.000,00	7.487.397.250,00
DUODÉCIMO FIXADO	184.147.078,59	180.323.000,00	211.498.994,15	230.769.262,00	237.650.800,07	280.698.777,18	293.116.906,07	307.419.053,20	290.642.162,80
% REPASSE UEPB	5,24%	4,59%	4,22%	4,46%	4,13%	4,41%	4,38%	4,32%	3,88%

Fonte: UEPB/Proplan, 2018.

Mesmo com a previsão no artigo 6º da Lei nº 7.643/2004 da forma de financiamento com recursos do tesouro estadual à UEPB, há divergências entre esta e o Estado acerca de quais receitas compõem ou não a base de cálculo da receita ordinária.

Neste contexto, é imperioso formular um projeto de lei que esclareça definitivamente a base de cálculo do duodécimo, o percentual destinado à UEPB e a data fixa para depósito desses recursos na conta corrente da Instituição, para que se tenha maior segurança jurídica acerca deste assunto, dirimindo as controvérsias que existem atualmente que são tão prejudiciais à Universidade e ao desenvolvimento de suas ações.

A sanção da Lei nº 7.643/2004 trouxe à UEPB a possibilidade de crescimento e fortalecimento de sua estrutura. Com a “garantia” legal de recursos orçamentários e financeiros para a sua manutenção, a Universidade pôde expandir-se do litoral ao sertão do Estado, levando o ensino técnico, superior e pós-graduado a estas regiões. Desta forma, o número de alunos matriculados em seus cursos de graduação cresceu, igualmente a UEPB que se consolidou no meio das universidades públicas.

Na Tabela 12, observamos a execução orçamentária da UEPB, com recursos do tesouro estadual, desde o ano da aprovação da lei de financiamento estadual (lei n

7.643/2004) até 2018. Logo, constatamos que nos exercícios financeiros de 2009 a 2011, esta IES recebeu o seu duodécimo depositados na conta corrente bancária de sua titularidade, permitindo que usufrua dos rendimentos oriundos de sua aplicação financeira, convertendo este valor nas suas atividades, de acordo com as suas necessidades. No entanto, nos outros períodos, os valores foram apenas fixados, mensalmente, no sistema gerenciador financeiro de propriedade do governo estadual, denominado SIAF.

Tabela 12 - Execução Orçamentária – Fonte de recursos: Tesouro Estadual (2004- 2018).

EXERCÍCIO	ORÇAMENTO FINAL	EXECUTADO (EMPENHADO)	PERCENTUAL EXECUTADO	FORMA EXECUÇÃO
2004	58.943.505,00	58.942.120,90	99,998%	FIXADO
2005	63.674.909,00	63.665.458,51	99,99%	FIXADO
2006	81.251.412,00	81.246.808,62	99,99%	FIXADO
2007	102.679.454,00	98.076.215,37	95,52%	FIXADO
2008	168.464.775,01	150.515.636,41	89,35%	FIXADO
2009	179.794.179,00	171.632.976,80	95,46%	FIXADO/REPASSE
2010	189.537.924,00	189.502.646,21	99,98%	REPASSE
2011	251.676.637,00	215.719.410,51	85,71%	REPASSE
2012	239.519.238,00	235.754.439,85	98,43%	FIXADO
2013	241.360.000,00	241.131.848,88	99,91%	FIXADO
2014	246.861.000,00	277.499.856,72	112,41%	FIXADO
2015	288.530.000,00	290.063.770,33	100,53%	FIXADO
2016	306.046.080,00	307.538.094,37	100,49%	FIXADO
2017	289.507.994,00	289.292.201,16	99,93%	FIXADO
2018	317.819.269,00	214.733.101,70	67,56%	FIXADO
TOTAL	3.025.666.376,01	2.885.314.586,34	95,36%	

Fonte: UEPB/Proplan/Profin, 2018.

Obs1.: entre 2005 e março de 2009 não houve transferência para UEPB, apenas a fixação no sistema SIAF.

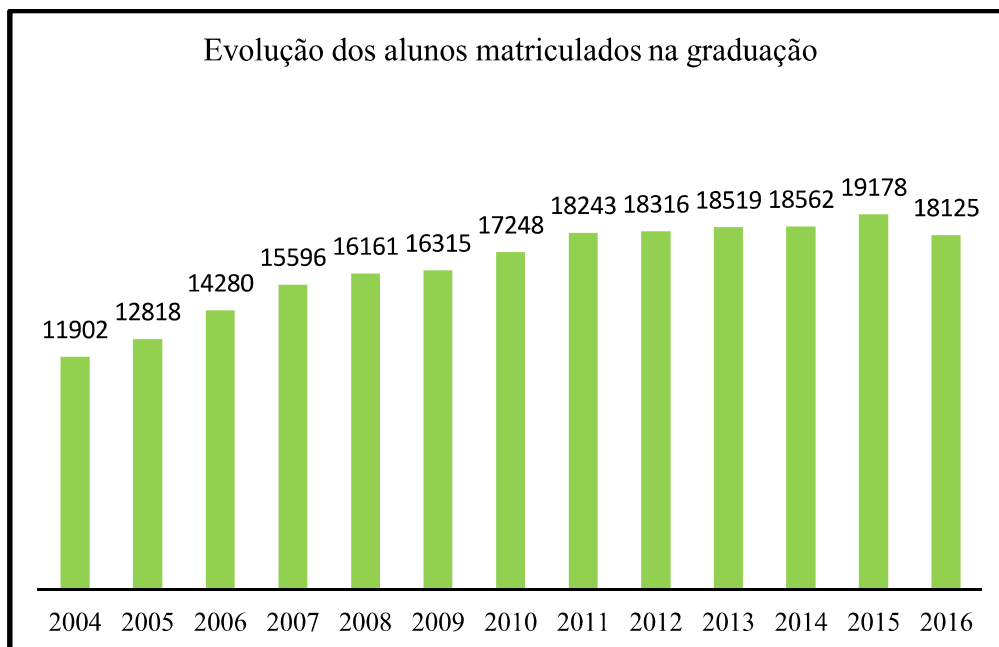
Obs2.: entre abril de 2009 e dezembro de 2011 os repasses foram realizados na conta da UEPB.

Obs3.: de 2012 em diante não houve mais transferência do duodécimo para UEPB, apenas a fixação no sistema SIAF.

Obs4.:o valor executado até 02/10/18

Corroborando com o crescimento e a consolidação das atividades desta IES, no gráfico 01, demonstramos a expansão do número de alunos matriculados nos cursos de graduação, desde 2004 a 2016, perfazendo um total de 215.263.

Gráfico 1 - Evolução dos alunos matriculados na graduação (2004-2016).



Fonte: UEPB/Proplan, 2017.

Com critérios estabelecidos em norma legal para alocação de recursos, a universidade programou suas ações de acordo com seu projeto institucional, planejando seus gastos; investindo em infraestrutura e pessoal; possibilitando a criação de seus campi, cursos de graduação, pós-graduação e a distância; instituindo programas de assistência estudantil; destinando valores a projetos de pesquisa e extensão; aumentando o número de ofertas de vagas nos cursos de graduação e pós-graduação; entre outros.

Na Tabela 13, verificamos a evolução orçamentária da UEPB de 2004 a 2018, com recursos do tesouro estadual, onde percebemos que nos exercícios de 2009 a 2011, bem como em 2017, esta IES teve seus créditos orçamentários cancelados, pois a diferença entre o orçamento aprovado e o orçamento final, demonstra o quanto à universidade perdeu ou ganhou de créditos orçamentários. Se a diferença for negativa, como foi o caso do período supracitado, ela perdeu, se positiva, ganhou.

Salientamos que estes fatos acontecem, geralmente, no final do exercício financeiro, logo, não foi possível demonstrar o orçamento final de 2018, por isso optamos em deixar em branco o seu espaço na tabela.

Tabela 13 - Evolução orçamentária da UEPB com recursos do tesouro estadual (2004-2018).

EXERCÍCIO	ORÇAMENTO INICIAL (A)	ORÇAMENTO FINAL (B)	DIFERENÇA(B-A)	VARIAÇÃO (%)
2004	51.693.000,00	58.943.505,00	7.250.505,00	14,03%
2005	57.023.370,00	63.674.909,00	6.651.539,00	11,66%
2006	68.242.000,00	81.251.412,00	13.009.412,00	19,06%
2007	94.485.000,00	102.679.454,00	8.194.454,00	8,67%
2008	130.000.000,00	168.464.775,01	38.464.775,01	29,59%
2009	193.988.565,00	179.794.179,00	-14.194.386,00	-7,32%
2010	197.212.866,00	189.537.924,00	-7.674.942,00	-3,89%
2011	254.256.637,00	251.676.637,00	-2.580.000,00	-1,01%
2012	285.808.705,00	239.519.238,00	-46.289.467,00	-16,20%
2013	241.360.000,00	247.860.000,00	6.500.000,00	2,69%
2014	246.861.000,00	277.517.790,07	30.656.790,07	12,42%
2015	288.530.000,00	290.530.000,00	2.000.000,00	0,69%
2016	306.046.080,00	309.222.841,00	3.176.761,00	1,04%
2017	317.819.269,00	289.507.994,00	-28.311.275,00	-8,91%
2018	317.819.269,00			
TOTAL	3.051.145.761,00	2.750.180.658,08	16.854.166,08	0,63

Fonte: UEPB/Profin, 2018.

A lei orçamentária nº 10.850, de 28 de dezembro de 2016, limitou em R\$ 317.819.269,00 (trezentos e dezessete milhões, oitocentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e nove reais) os créditos orçamentários na fonte de recursos 112 (recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino), ou seja, do tesouro estadual (duodécimo), para manutenção e desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa e extensão da UEPB para 2017. Quando dividimos esse valor pelos doze meses do ano, temos o montante de R\$ 26.484.939,08 (vinte e seis milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e trinta e nove reais e oito centavos), mensais, de duodécimo que a UEPB tem de direito receber do Governo do Estado. Porém, a universidade só obteve de fixação de recursos financeiros o total de R\$ 290.642.162,80 (duzentos e noventa milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta

centavos) no ano de 2017. Demonstrando uma perda de R\$ 27.177.106,20 (vinte e sete milhões, cento e setenta e sete mil, cento e seis reais e vinte centavos).

O Conselho Superior aprovou o orçamento da UEPB para o exercício financeiro de 2017, em reunião ordinária realizada em 23 de setembro de 2016, oriundo da fonte de recursos do duodécimo, o valor de R\$ 410.764.031,40 (quatrocentos e dez milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trinta e um reais e quarenta centavos), baseado em estudo criterioso feito pelo COP-Conselho de Orçamento Participativo, com o acompanhamento da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento – PROPLAN, preterido pelo Governo do Estado, por intermédio da SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - no momento do envio do projeto de lei orçamentária à Assembleia Legislativa.

Logo, a UEPB perde novamente recursos por decisão do governo estadual, que descumpriu uma decisão colegiada, pois o Conselho Universitário é o órgão máximo de decisões administrativas e financeiras da UEPB, interferindo na gestão desta IES.

A não observância do valor proposto pelo Conselho Superior da UEPB é uma prática prejudicial à administração central da Universidade que fica refém do Governo do Estado para realizar sua gestão, já que os valores indicados pelos gestores estaduais é sempre inferior ao planejado e aprovado pelo CONSUNI (tabela 01), pautando os investimentos da instituição que tem decrescido ultimamente.

Em 2017, o Governo do Estado descumpriu com o valor por si mesmo determinado na LOA deste exercício financeiro, bem como com o planejado no CMD, pois os valores fixados, mensalmente, ao longo do ano, divergiram dos dois, obrigando a gestão da Universidade a solicitar, mensalmente, complementos para assegurar os pagamentos da contribuição previdenciária à PBPREV-Paraíba Previdência.

Neste cenário, em 2017, a UEPB terminou o exercício financeiro em débito com despesas orçamentárias classificadas como despesas de pessoal e encargos sociais, pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2000, na ordem de R\$ 13.708.950,15 (treze milhões, setecentos e oito mil, novecentos e cinquenta reais e quinze centavos).

Esta situação foi inúmeras vezes oficiada ao governo estadual que não se manifestou a respeito. Desta forma, foi ajuizada ação perante o Tribunal de Justiça da Paraíba para restabelecer o valor aprovado na LOA de 2017 (Lei nº 10.850/2016), de R\$

317.819.269,00 (trezentos e dezessete milhões, oitocentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e nove reais). Esta ação foi julgada em desfavor ao governo estadual por unanimidade pelo Pleno da Corte de Justiça, reconhecendo o direito da UEPB do valor aprovado na LOA de 2017. Contudo, o Estado não realizou o depósito na conta da universidade.

Sob este aspecto, o Estado vem acumulando ao longo dos anos uma dívida para com a Universidade que se tornou muito difícil de ser paga. A falta de investimento do governo estadual na UEPB se traduz em cinco anos sem aumento salarial aos servidores desta IES, congelamento das progressões das duas categorias de servidores (docentes e técnico-administrativo), sucessivas greves de ambas as categorias, cortes nas despesas com docentes e discentes em participação em congressos e publicações de artigos científicos, desatualização dos valores de assistência estudantil, desatualização dos livros expostos nas bibliotecas, dentre outras consequências negativas, de cunho administrativo e financeiro, que interferem no cotidiano acadêmico e na formação dos alunos.

Em 12 de janeiro de 2017, foi publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba de nº 16.289, o Decreto nº 37.208 de 10 de janeiro de 2017, que estabeleceu diretrizes para a redução e otimização das despesas do Poder Executivo. Neste ato administrativo, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive a UEPB, submeterão a um conselho denominado Comitê Gestor, formado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Administração, Controladoria Geral do Estado, Procuradoria Geral do Estado e Secretaria das Finanças do Estado, para fins de aprovação, todas as suas despesas de pessoal e de custeio – despesas de manutenção tais como: energia, diárias, material de expediente, aluguéis, auxílios, contratação de serviços de terceiro, despesas com combustível, etc. – bem como apresentar um plano para redução destas despesas. Logo, foi editado mais um ato administrativo oriundo do governo estadual que interfere na autonomia da Universidade, prevista nas Constituições Federal e Estadual.

Em 27 de dezembro de 2017, foi sancionada a Lei nº 11.057, que versa sobre o orçamento estadual para o exercício de 2018. Nesta lei orçamentária ficou previsto o valor de R\$ 317.819.269,00 (trezentos e dezessete milhões, oitocentos e dezenove mil,

duzentos e sessenta e nove reais), de créditos orçamentários oriundos do tesouro estadual para financiamento da UEPB, repetindo o mesmo valor, portanto, de 2017.

Em 27 de janeiro de 2018, foi publicado no diário oficial do Estado, o CMD. Nele consta que a UEPB receberá o valor de R\$ 290.643.000,00 (duzentos e noventa milhões e seiscentos e quarenta e três mil reais), dos cofres estaduais, a título de duodécimo, no exercício de 2018. Desta forma, o valor aprovado na LOA de 2018 (Lei nº 11.057/2017) não será cumprida, igualmente aos anos anteriores.

Neste cenário, 2018 equivalerá a 2017, em matéria de inobservância da Lei nº 7.643/2004. O arroxo financeiro que a UEPB continuará passando, devido à insuficiência de recursos financeiros previstos no CMD para suprir com as suas despesas básicas, aliado a dívida herdada de 2017, no valor de R\$ 13.708.950,15 (treze milhões, setecentos e oito mil, novecentos e cinquenta reais e quinze centavos), exigirão mais cortes nas despesas orçamentárias da universidade, a fim de que esta não entre num processo de insolvência.

Nesta conjuntura, a gestão da universidade tomou medidas de caráter administrativo com repercussão financeira, com o objetivo de conter as despesas desta IES, adequando-a ao modelo de gestão neoliberal imposto pelo governo estadual, através do novo modelo de gestão pública, ou seja, do SIGE. Temos como exemplos destes atos: as Portarias UEPB/GR nº 667/2018 e 786/2018, que restringem as aquisições de bens e serviços no âmbito da Universidade, adia o semestre letivo de 2018.1, bem como restabelece o turno de oito horas diárias de trabalho para os servidores técnicos administrativos.

A LOA de 2018 autoriza a UEPB a receber R\$ 317.819.269,00 (trezentos e dezessete milhões, oitocentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e nove reais). A lei nº 7.643/2004 determina que a Universidade receba os recursos destinados em seu orçamento. Portanto, a UEPB tem direito a receber o valor aprovado pela Assembleia Legislativa e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo. É uma questão de ordem jurídica, mas que está sendo relegada, por interesses políticos.

Corroborando com a ilegalidade dos atos praticados pelos gestores estaduais, quando decidem não repassar o valor devido à UEPB, como determina a Lei nº 7.643/2004, o Plenário do Tribunal de Justiça da Paraíba, reconheceu por unanimidade

o direito desta IES a receber seu duodécimo de 2017 de acordo com a previsão legal (Mandado de Segurança TJ/PB nº 0801908-75.2017.8.15.0000-Capital). No entanto, até setembro de 2018, o governo estadual não cumpriu com a decisão que foi proferida pelo Poder Judiciário em 04 de julho de 2018.

Logo, a situação orçamentária e financeira desta universidade se agrava ao longo dos anos, devido a decisão do governo estadual de fixar quotas financeiras à UEPB menores que a prevista na LOA, sem explicação legal, ao arredo da Lei nº 7.643/2004.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição Federal de 1988 buscou garantir a autonomia das universidades brasileiras, sobretudo, as públicas, para que estas não sofressem interferências indevidas em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Igualmente, o ordenamento jurídico infraconstitucional que buscou consolidar esta autonomia sob seus vários aspectos. Porém, toda esta legislação encontrou resistência política para a sua plena aplicabilidade.

Atualmente, o país encontra-se na desconstrução de direitos e garantias conquistados ao longo de muitos anos, tais como: a liberdade de pensamento, de expressão, de crença religiosa, de cátedra, de ideologias políticas etc, que põe em xeque o Estado Democrático de Direito.

Neste cenário, as universidades não passaram incólumes. Sofrendo fiscalizações por parte de autoridades judiciais, com o intuito de tolher as suas atividades de docência, numa clara afronta a sua autonomia didático-científica consagrada na Carta Magna, às universidades públicas precisam resistir e continuar com sua missão social.

A pluralidade de pensamentos, conceitos, ideologias, saberes é inato à academia, pois se trata do local apropriado para promover debates dos mais variados, objetivando forjar pensadores, homens críticos a realidade social.

A forma organizacional destas IES com pertencimento à Administração Pública Indireta mostra-se inviável à atividade acadêmica devido a sua burocracia exagerada. A infinidade de leis e atos administrativos a serem observadas pela gestão, muitas delas, inclusive, inconstitucionais, dificulta a sua rotina diária. Aliados a isto, temos a ausência de financiamento destas instituições por parte de seus entes mantenedores que se traduz numa clara intenção de desobrigar o Estado a mantê-las, impedindo-a de prestar um serviço cada vez melhor à sociedade, sobretudo, a camada mais carente da escala social. Este tipo de ação é comum em um Estado autoritário, centralizador e dependente, que pretende pela coerção controlar as universidades, implantando nelas as regras capitalistas.

Neste modelo conservador de sociedade, o governo encontra legitimidade para se desobrigar a financiar a educação, fortalecendo, através de incentivos fiscais e programas governamentais, o crescimento das instituições de ensino superior privadas que, historicamente, não investem em pesquisas científicas.

Neste cenário, as normas de direito não encontram sustentação política que corroborem com a autonomia das universidades previstas na Constituição Federal vigente.

Este contexto é agravado devido à situação de dependência vivenciada pelo Brasil que perpassa a seara econômica e adentra a educação, com redução constante no valor aplicado pelos entes mantenedores em suas instituições de ensino superior, influenciando-as negativamente.

Desta forma, a UEPB está incluída nesta conjuntura, pois se trata de uma entidade governamental, tendo como principal mantenedor o Estado da Paraíba, dependente de arranjos políticos com o governador para manter-se em pleno funcionamento, mesmo após a sanção da Lei nº 7.643/2004, apelidada de lei de autonomia.

Esta Lei nº 7.643/2004 disciplina a forma de financiamento da universidade com recursos advindos do tesouro estadual. Desta forma, era de se imaginar que a UEPB não passaria mais por períodos de dificuldade financeira, como historicamente viveu, pois, com a sanção desta lei, estaria “assegurado” os recursos orçamentários e financeiros que manteriam as suas atividades. No entanto, o tempo comprovou que nada está assegurado a esta instituição. O legislador ordinário não foi capaz de evitar as constantes dificuldades administrativas e financeiras que enfrenta na atualidade.

A ausência de prioridade do gestor estadual na agenda governamental relativa ao ensino superior é uma realidade no Estado da Paraíba. A política econômica nitidamente neoliberal implantada pelo governo nos últimos anos resultou em um decréscimo constante nos investimentos públicos oriundos do Estado nesta IES.

A crise financeira pela qual passa a universidade atinge questões importantes, tais como: o financiamento público do ensino superior, a expansão e/ou manutenção dos números de vagas, as condições físicas, humanas e materiais para o desempenho de suas

atividades, a qualidade de seu ensino, a necessidade cada vez crescente de assistência estudantil, entre outros aspectos que permeiam esta IES e sua gestão.

Concluimos que o investimento público em áreas estratégicas como a educação, sobretudo o ensino superior, depende mais de atos políticos para se materializar que de normas legais, pois estas já existem.

O Poder Público, objetivando acatar as intervenções externas no campo educacional dos órgãos de financiamento internacionais desde a década de 1960, consolidou a cultura de subdesenvolvimento imposta pelo capitalismo que se reproduziu no Brasil através do modelo de desenvolvimento dependente que perdura nos dias atuais e que agrava as desigualdades sociais no país.

Esta dominação dos países hegemônicos sobre os países periféricos influencia na forma de vida e no pensamento destas populações. Neste sentido, a educação é considerada uma despesa que os países dependentes não podem suportar. Por isso, deve ser entregue a exploração mercadológica.

Os discursos proferidos de desqualificação do espaço público já é consequência do capitalismo dependente. Os escassos recursos orçamentários e financeiros oriundos do tesouro estadual à única instituição de ensino superior pública pertencente ao Estado abalam as condições reais de compreensão do papel da Universidade Estadual da Paraíba para o projeto desenvolvimentista do Governo Estadual.

Logo, a autonomia administrativa e de gestão financeira da universidade perdeu-se em meio a interesses econômicos internacionais e à burocracia governamental. A previsão legal tornou-se insuficiente para que a UEPB usufrua plenamente do direito de receber os recursos orçamentários e financeiros conforme a lei nº 7.643/2004.

Por conseguinte, a academia demonstrou não possuir força política suficiente para reverter esta situação, pois há um processo de desmonte desta universidade pública que eclodiu desde 2012, protagonizado pelo Estado, de forma que o ensino superior gratuito e de qualidade não está sendo priorizado.

Como faz parte do meio social a UEPB influencia e é influenciada por fatores internos e externos. Porém, quando estes são decisões administrativas emanadas do Chefe do Poder Executivo a qual faz parte, que resultam na usurpação de seu direito

básico de financiamento público estadual, conforme normas expressas, a situação se agrava.

Decisões políticas que ferem frontalmente constituições e leis, mas que encontram legitimidade na sociedade, revela o sentimento de torpor que tomou conta do povo deste país nos últimos anos. É deveras danoso para uma instituição do porte da UEPB depender do ânimo dos agentes políticos estaduais para se manter em pleno funcionamento, consolidando as suas ações.

A UEPB é reflexo de um processo nacional que juntamente com outras universidades públicas estaduais e municipais sofre com a redução de recursos públicos investidos por suas mantenedoras em suas atividades, precarizando-as. Neste sentido, o modelo de desenvolvimento dependente adotado influencia a rotina interna das instituições públicas de ensino superior e compromete o seu destino.

Sendo foco da perspectiva neoliberal, as universidades públicas estaduais, nos moldes da UEPB, tornaram-se “desnecessárias” ao pragmatismo mercadológico. As exigências do mercado não condizem com a realidade acadêmica, portanto, para que destinar recursos públicos na formação de pobres, do interior, em sua maioria mulheres ou trabalhadores que estudam em cursos noturnos? Para que formar licenciados? Não é essa a formação que o mercado precisa.

Na Paraíba, contudo, o quadro se agrava quando se fala de um Chefe do Poder Executivo que se origina dos movimentos acadêmicos, que construiu sua carreira política defendendo as minorias, que lidera a oposição às políticas liberais do Nordeste e, no que diz respeito à única universidade estadual do Estado da Paraíba, age como o mais fiel seguidor das políticas de austeridade fiscal. Nesta perspectiva, a UEPB tem enfrentado um período de sucessivas crises financeiras que se converteu em greves longas e desgastantes, sem apoio da sociedade paraibana.

O exercício de suas funções perpassa pelo seu financiamento. Se a universidade não dispõe de recursos orçamentários e financeiros para desempenhar suas ações de ensino, pesquisa e extensão, como subsistir? Se a política de desmanche do ensino superior público e gratuito persistir em nosso país, com a desqualificação do espaço público e a omissão dos atores sociais, como esta IES ficará? Será que o sistema judiciário, do jeito que está posto, dará conta de fazer cumprir a Lei? E o que dizer dos

órgãos de controle externo, politizados em sua estrutura, que silencia diante da realidade institucional?

A crise financeira sofrida por esta IES é fruto de uma realidade histórica de exploração, implantado pelo capitalismo dependente que perdura até os dias atuais, quando as nações hegemônicas avançaram para estes países em busca de novos mercados para dominar e usufruir de suas riquezas. A UEPB reflete o processo nacional que reduz o volume de recursos públicos investidos por sua mantenedora em suas atividades, precarizando-a. Neste sentido, o modelo de desenvolvimento dependente adotado influencia a rotina interna das instituições públicas de ensino superior e compromete o seu destino.

É imperioso o investimento público na educação. Sem políticas públicas de incentivo à pesquisa e ao estudo tecnológico, as instituições de ensino superior – notadamente as públicas – estão fadadas à apatia, ao descaso e ao sucateamento de suas instalações físicas e materiais. Desta forma, o Estado corrobora com o fim do ensino superior gratuito de qualidade.

No entanto, a despeito de todas as dificuldades enfrentadas por esta IES, é relevante a sua obstinação em manter-se funcionando, superando-se em meio às dificuldades administrativa e financeira existentes, produzindo conhecimento, transmitindo saberes, ou seja, contribuindo para o desenvolvimento regional.

A solução dos problemas que afligem a população brasileira perpassa pelas academias, através da produção científica e tecnológica. E a UEPB precisa encontrar soluções imediatas que atenuem os impactos da omissão daqueles que deveriam zelar por ela, em virtude da influência que as decisões externas, principalmente, as decisões governamentais, exercem na sua autonomia administrativa e de gestão financeira. Porque não podemos falar em autonomia se não há recursos orçamentários e financeiros que possibilitem a sua materialização na rotina da universidade.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Linaldo Cavalcante; CARNEIRO, Moacir Alves; ROSAS, Paulo da Silveira (org.). **UEPB: a reforma necessária**. Campina Grande, 1997.
- ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Administrativo Descomplicado**. 16. ed. São Paulo: Método, 2008.
- ALVES, Leonardo da Silva. **A industrialização incentivada do Nordeste e o caso de Campina Grande – PB**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Estadual da Paraíba. Campina Grande: UEPB, 2012. Disponível em: <<http://tede.bc.uepb.edu.br/jspui/handle/tede/2082>>. Acesso em: 24. set. 2016.
- ANDRADE, Maria Margarida de Andrade. **Introdução à Metodologia do Trabalho Científico**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- BURIGANA, Riccardo. **A Grande Guerra: a primeira Guerra Mundial (1914-2014), evento e memória**. Campinas: Unicamp. v.1. n.1. jan/jun 2014. Disponível em: <file:///C:/Users/usu%C3%A1rio/Downloads/435-1259-1-SM.pdf>. Acesso em: 24. Set. 2018.
- BRASIL. **Constituição Federal (1988), de 05 de outubro de 1988**. Texto constitucional com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 10 ago. 2017.
- _____. **Constituição Federal, de 24 de fevereiro de 1991**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm>. Acesso em: 10 ago. 2018.
- _____. **Constituição Federal, de 16 de julho de 1934**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm>. Acesso em: 10 ago. 2018.
- _____. **Constituição Federal, de 10 de novembro de 1937**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm>. Acesso em: 12 ago. 2018.
- _____. **Constituição Federal, de 18 de setembro de 1946**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm>. Acesso em: 15 ago. 2018.
- _____. **Constituição Federal, de 24 de janeiro de 1967**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67.htm>. Acesso em: 17 ago. 2018.
- _____. **Ato Institucional nº 01, de 09 de abril de 1964**. Dispõe sobre a manutenção da Constituição Federal de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as modificações introduzidas pelo Poder Constituinte originário da revolução Vitoriosa. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-01-64.htm>. Acesso em: 29 ago. 2018.
- _____. **Ato Institucional nº 05, de 13 de dezembro de 1968**. São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/atoins/1960->

[1969/atoconstitucional-5-13-dezembro-1968-363600-publicacaooriginal-1-pe.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/atoconstitucional/1969-1994/atoconstitucional-5-13-dezembro-1968-363600-publicacaooriginal-1-pe.html)>.

Acesso em: 29 ago. 2018.

. **Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996.** Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc14.htm>. Acesso em: 20 ago. 2017.

. **Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1994.** Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm>. Acesso em: 20 ago. 2017.

. **Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.** Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc20.htm>. Acesso em: 20 ago. 2017.

. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.** Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Disponível em:<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/2016/emendaconstitucional-95-15-dezembro-2016-784029-publicacaooriginal-151558-pl.html>>. Acesso em: 01 ago. 2018.

. **Lei Constitucional nº 09, de 28 de fevereiro de 1945.** Dá nova redação a artigos da Constituição Federal de 1937. Disponível em:<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicon/1940-1949/leiconstitucional-9-28-fevereiro-1945-365005-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 10 ago 2018.

. **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 11 jul. 2017.

. **Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.** Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp131.htm>. Acesso em: 11 jul. 2017.

. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatuiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm>. Acesso em: 11 jul. 2017.

. **Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.** Dispõe sobre o pagamento de gratificação natalina prevista na lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4749.htm>. Acesso em: 11 jul. 2017.

. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 17 jul. 2017.

. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em:<

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>>. Acesso em: 17 jul. 2017.

_____. **Lei nº 174, de 06 de janeiro de 1936.** Organiza o Conselho Nacional de Educação. Disponível em:< <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-174-6-janeiro-1936-556088-publicacaooriginal-75752-pl.html>>. Acesso em: 15 jul 2018.

_____. **Lei nº 38, em 04 de abril de 1935.** Define crimes contra a ordem política e social. Disponível em:< <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-38-4-abril-1935-397878-republicacao-77367-pl.html>>. Acesso em: 15 jul 2018.

_____. **Lei nº 452, de 05 de julho de 1937.** Organiza a Universidade do Brasil. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1930-1949/L0452.htm>. Acesso em: 18 jul 2018.

_____. **Lei nº 1.254, de 04 de dezembro de 1950.** Dispõe sobre o sistema federal de ensino superior. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L1254.htm>. Acesso em: 18 jul 2018.

_____. **Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951.** Cria o Conselho Nacional de Pesquisas, e dá outras providências. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L1310.htm>. Acesso em: 18 jul 2018.

_____. **Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953.** Cria a Carteira de Comércio Exterior. Dispõe Sobre o Intercâmbio Comercial com o Exterior, e dá outras providências. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L2145.htm>. Acesso em: 18 jul 2018.

_____. **Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959.** Institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e dá outras providências. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Leis/1950-1969/L3692.htm>. Acesso em: 15 jul 2018.

_____. **Lei nº 3.998, de 15 de dezembro de 1961.** Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade de Brasília, e dá outras providências. Disponível em:<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-3998-15-dezembro-1961-376850-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 18 jul 2018.

_____. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em:< <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 15 jul 2018.

_____. **Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10172.htm>. Acesso em: 15 jul 2018.

_____. **Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.** Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Disponível em:< <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-5540-28-novembro-1968-359201-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 10 jul 2018.

_____. **Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995.** Alteram dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9131.htm>. Acesso em: 19 jul 2017.

_____. **Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.** Alteram dispositivos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários. Disponível em:<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1995/lei-9192-21-dezembro-1995-348797-normaatualizada-pl.html>>. Acesso em: 10 jul 2018.

. **Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.** Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9637.htm>. Acesso em: 15 jan 2017.

. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 15 jun 2017.

. **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.** Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm>. Acesso em: 10 jul 2017.

. **Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.** Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei no 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11096.htm>. Acesso em: 10 jun 2017.

. **Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.** Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10260.htm>. Acesso em: 08 jul 2017.

. **Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.** Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12513.htm>. Acesso em: 08 jul 2017.

. **Decreto nº 6.425, de 04 de abril de 2008.** Dispõe sobre o censo anual da educação. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2008/decreto-6425-4-abril-2008-573639-publicacaooriginal-96943-pe.html>>. Acesso em: 10 jun 2017.

. **Decreto-Lei nº 526, de 1 de julho de 1938.** Institue o Conselho Nacional de Cultura. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-526-1-julho-1938-358396-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 22 jul 2018.

. **Decreto-Lei nº 1.063, de 20 de janeiro de 1939.** Dispõe sobre a transferência de estabelecimentos de ensino da Universidade do Distrito Federal para a Universidade do Brasil. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1063-20-janeiro-1939-349215-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 24 jul 2018.

. **Decreto-Lei nº 1.915, de 27 de dezembro de 1939.** Cria o Departamento de Imprensa e Propaganda e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1915-27-dezembro-1939-411881-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 20 jul 2018.

. **Decreto-Lei nº 8.393, de 17 de dezembro de 1945.** Concede autonomia, administrativa financeira, didática e disciplinar, à Universidade do Brasil, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940->

[1949/decreto-lei-8393-17-dezembro-1945-458284-publicacaooriginal-1-pe.html](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-53-18-novembro-1966-373396-publicacaooriginal-1-pe.html)>.

Acesso em: 25 jul 2018.

. **Decreto-Lei nº 53, de 18 de novembro de 1966.** Fixa princípios e normas de organização para as universidades federais e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-53-18-novembro-1966-373396-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 20 jul 2018.

. **Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.** Dispõe sobre a organização da Administração Federal e estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0200.htm>. Acesso em: 11 jul. 2017.

. **Decreto-Lei n.º 252, de 28 de fevereiro de 1967.** Estabelece normas complementares ao Decreto-Lei nº 53, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del0252.htm>. Acesso em: 11 jul. 2018.

. **Decreto-Lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969.** Estabelece normas complementares à Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e dá outras providências. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-464-11-fevereiro-1969-376438-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 20 jul 2018.

. **Decreto nº 7.247, de 19 de abril de 1879.** Reforma o ensino primário e secundário no município da Corte e o superior em todo o Império. Disponível em:<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-7247-19-abril-1879-547933-publicacaooriginal-62862-pe.html>>. Acesso em: 20 jul 2018.

. **Decreto nº 8.659, de 05 de abril de 1911.** Aprova a lei Orgânica do Ensino Superior e do Fundamental na Republica. Disponível em:<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-8659-5-abril-1911-517247-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 20 jul 2018.

. **Decreto nº 11.530, de 18 de março de 1915.** Reorganiza o ensino secundário e o superior na Republica. Disponível em:<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-11530-18-marco-1915-522019-republicacao-97760-pe.html>>. Acesso em: 20 jul 2018.

. **Decreto nº 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925.** Estabelece o concurso da União para a difusão do ensino primário, organiza o Departamento Nacional do Ensino, reforma o ensino secundário e superior e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16782-a-13-janeiro-1925-517461-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 20 jul 2018.

. **Decreto nº 14.343, de 07 de setembro de 1920.** Institue a Universidade do Rio de Janeiro. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-14343-7-setembro-1920-570508-publicacaooriginal-93654-pe.html>>. Acesso em: 20 jul 2018.

. **Decreto nº 5.616, de 28 de dezembro de 1928.** Regula a criação de universidades nos Estados. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-5616-28-dezembro-1928-561381-republicacao-84998-pl.html>>. Acesso em: 20 jul 2018.

. **Decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930.** Institui o Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D19398.htm>. Acesso em: 20 jul 2018.

. **Decreto nº 19.402, de 14 de novembro de 1930.** Cria uma Secretária de Estado com a denominação de Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Publica. Dis-

ponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19402-14-novembro-1930-515729-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 25 jul 2018.

_. **Decreto nº 19.850, de 11 de abril de 1931.** Cria o Conselho Nacional de Educação. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19850-11-abril-1931-515692-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 25 jul 2018.

_. **Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931.** Dispõe que o ensino superior no Brasil obedecerá, de preferência, ao sistema universitário, podendo ainda ser ministrado em institutos isolados, e que a organização técnica e administrativa das universidades é instituída no presente Decreto, regendo-se os institutos isolados pelos respectivos regulamentos, observados os dispositivos do seguinte Estatuto das Universidades Brasileiras. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19851-11-abril-1931-505837-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 25 jul 2018.

_. **Decreto nº 19.890, de 18 de abril de 1931.** Dispõe sobre a organização do ensino secundário. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19890-18-abril-1931-504631-publicacaooriginal-141245-pe.html>>. Acesso em: 25 jul 2018.

_. **Decreto nº 21.241, de 04 de abril de 1932.** Consolida as disposições sobre a organização do ensino secundário e dá outras providências. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21241-4-abril-1932-503517-publicacaooriginal-81464-pe.html>>. Acesso em: 25 jul 2018.

_. **Decreto nº 19.852, de 11 de abril de 1931.** Dispõe sobre a organização da Universidade do Rio de Janeiro. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19852-11-abril-1931-510363-republicacao-85622-pe.html>>. Acesso em: 25 jul 2018.

_. **Decreto nº 19.941, de 30 de abril de 1931.** Dispõe sobre a instrução religiosa nos cursos primário, secundário e normal. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19941-30-abril-1931-518529-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 25 jul 2018.

_. **Decreto nº 27.695, de 16 de janeiro de 1950.** Transforma em Curso Fundamental e Curso Profissional do Instituto Tecnológico de Aeronáutica os atuais Cursos de Preparação e Curso de Formação de Engenheiros de Aeronáutica, e dá outras providências. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-27695-16-janeiro-1950-322400-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 25 jul 2018.

_. **Decreto nº 37.613, de 19 de julho de 1955.** Regulamenta a constituição dos órgãos de representação do corpo discente e suas relações com a direção dos institutos de ensino superior. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-37613-19-julho-1955-336268-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 25 jul 2018.

_. **Decreto nº 62.937, de 02 de julho de 1968.** Dispõe sobre a instituição de grupo de trabalho para promover a reforma universitária e dá outras providências. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-62937-2-julho-1968-404810-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 02 maio 2018.

_. **Presidente, Fernando Henrique Cardoso.** Plano Diretor do Aparelho do Estado. Brasília: Presidência da República, Câmara da Reforma do Estado, Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, 1995. Disponível em: < <http://www.bresserpereira.org.br/documents/mare/planodiretor/planodiretor.pdf>>. Acesso em: 02 fev 2018.

_____. **Proposta de Emenda Constitucional nº 379-A, de 18 de junho de 1996.** Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD18JUN1996.pdf#page=61>. Acesso em: 02 jun 2018.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Da Administração Burocrática à Gerencial.** Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/papers/1996/95.admpublicaburocraticaagerencial.pdf>. Acesso em: 05/10/2017.

CAMPINA GRANDE. **Resolução CONSUNI nº 039, de 13 de dezembro de 2007.** Promove a atualização e adequação de artigos do Estatuto e dá outras providências. Disponível em: <http://www.uepb.edu.br/resolucoes-consuni/>. Acesso em: 17 jul. 2017.

_____. **Resolução CONSUNI nº 03, de 25 de março de 2008.** Regulamenta os processos de escolha dos cargos eletivos na UEPB e dá outras providências. Disponível em: <http://www.uepb.edu.br/resolucoes-consuni/>. Acesso em: 17 jul. 2017.

_____. **Resolução CONSUNI nº 039, de 13 de dezembro de 2007.** Promove atualização e adequação de artigos do Estatuto e dá outras providências. Disponível em: <file:///C:/Users/usu%C3%A1rio/Downloads/Estatuto%20da%20UEPB.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2017.

_____. **Resolução CONSUNI nº 067, de 25 de março de 2014.** Cria e regulamenta o Conselho de Orçamento Participativo e do Comitê de Acompanhamento Permanente, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.uepb.edu.br/resolucoes-consuni/>. Acesso em: 17 jul. 2017.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo.** 26 ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2013.

CERVO, Amado Luiz.; BERVIAN, Pedro Alcino; DA SILVA, Roberto. **Metodologia Científica.** 6.ed.São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CHAUÍ, Marilena. **Escritos sobre a universidade.** São Paulo: Editora UNESP, 2001.

COELHO, Tádzio Peters. **Subdesenvolvimento de dependência: um debate entre o pensamento da Cepal dos anos 50 e a Teoria da Dependência.** Rio de Janeiro: Editora UERJ, 2012.

COLOMBO, Luciléia Aparecida. **A SUDENE no sistema federativo brasileiro: a ascensão e queda de uma instituição.** Recife: Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, 2015.

CUNHA, Luiz Antônio. **A universidade temporã: o ensino superior, da colônia à Era Vargas.** 3. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2007.

CUNHA, Luiz Antônio. **A universidade crítica: o ensino superior na república populista.** 3. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2007.

CUNHA, Luiz Antônio. **A universidade reformada: o golpe de 1964 e a modernização do ensino superior.** 3. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2007.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo.** 24. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011.

FÁVERO, M. **Autonomia e Poder na Universidade: Impasse e Desafios.** Disponível em: http://www.perspectiva.ufsc.br/perspectiva_2004_01/11_artigo_favero.pdf. Acesso em: 08 out. 2017,

FERNANDES, Florestan. **Sociologia crítica e militante.** 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

FERRAZ, Ana Cândida da Cunha. A autonomia universitária na Constituição de 05.10.1988. **Rev. Dir. Adm.**, Rio de Janeiro, 1999. Disponível em:

< <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista/tes5.htm>>. Acesso em: 14 ago. 2017.

FURTADO, Celso. **Essencial Celso Furtado** / organização, apresentação e notas de Rosa Freire d'Aguías. 1. ed. São Paulo: Penguin Clássicos Companhia das Letras, 2013.

GENTILI, Pablo (org.). **Universidades na Penumbra: neoliberalismo e reestruturação universitária**. São Paulo: Cortez, 2001.

LEHER, Roberto. **Projetos e modelos de autonomia e privatização das universidades públicas**. Rio de Janeiro: FEURJ, 2005.

HORTA, José Silvério Baía. **Gustavo Capanema**. Fundação Joaquim Nabuco, Recife: Editora Massangama, 2010.

JACOBS, Jane. **Morte e vida de grandes cidades: erosão das cidades ou redução dos automóveis**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

JUNIOR, José Luiz. CARTAXO, Marco (org.). **História da Universidade Regional do Nordeste**. Campina Grande: Gráfica da Secretaria de Estado da Educação e Cultura-PB, 1994.

LOPES, Sonia de Castro. **Um modelo autônomo e integrador de formação docente: a breve experiência da Universidade do Distrito Federal (1935-1939)**. Programa de Estudos e Documentação Educação e Sociedade (PROEDES/UFRJ). Rio de Janeiro: FAPERJ, 2008.

MARRARA, Thiago. **Transporte público e desenvolvimento urbano: aspectos jurídicos da Política Nacional de Mobilidade**. **Revista Digital de Direito Administrativo**, Faculdade de Direito. São Paulo: Editora USP, 2014.

MARINI, Ruy Mauro. **Dialética da dependência**. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/marini/1973/mes/dialectica.htm>>. Acesso em: 15 jul. 2017.

MASSRI, Maria Pia Giazzi; GARGANTINI, Marisa Bueno Mendes; MASSRI, Regina Coeli Bezerra de Melo. **Educação Brasileira: Análise Temática (1991-1994)**. **Transinformação**, São Paulo, v. 12, n. 1, p. 49-57. jan./jun. 2000. Disponível em:

< <http://www.scielo.br/pdf/tinf/v12n1/03.pdf>>. Acesso em: 15 jul. 2018.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 41. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

MELO, Luís Gonzaga. **Da Universidade Regional à Estadual da Paraíba: 1966-1991**. Campina Grande: EDUEPB, 1992.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

MOTA, Leonardo de Araújo e. **O Novo Desenvolvimentismo e a questão social na atualidade**. *Polêmica*, v. 15, n. 2, p. 01-12, jul./ago./set. 2015.

MOTA, Leonardo de Araújo e (org.). **Capitalismo Contemporâneo: olhares multidisciplinares**. Campina Grande: EDUEPB, 2014.

PARAÍBA. **Constituição do Estado da Paraíba, 05 de outubro de 1989**. Atualizada e acompanhada dos textos integrais das Emendas Constitucionais n.ºs. 1 a 26, bem como dos dispositivos e expressões suspensos por medida cautelar e os declarados definitivamente inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <<http://gestaounificada.pb.gov.br/interpa/pdf/documentos/constituicao-pb.pdf>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007**. Define as áreas, os meios e a forma de atuação do Poder Executivo e dá outras providências. Disponível em: < http://201.18.100.18/portal/legislacao/74_2007.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____. **Lei nº 4.977, de 11 de outubro de 1987.** Cria a Universidade Estadual da Paraíba. Disponível em: <http://201.65.213.154:8080/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/4545_texto_integral>. Acesso em: 11 jul. 2017.

_____. **Lei nº 7.643, de 06 de agosto de 2004.** Dispõe sobre a autonomia da Universidade Estadual da Paraíba. Disponível em: <http://201.65.213.154:8080/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/7494_texto_integral>. Acesso em: 11 jul. 2017.

_____. **Lei nº 10.488, de 23 de junho de 2015.** Cria o Plano Estadual de Educação. Disponível em: <http://sapl.al.pb.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/12064_texto_integral>. Acesso em: 11 jul. 2017.

_____. **Lei nº 10.660, de 28 de março de 2016.** Dispõe sobre os reajustes das remunerações e dos subsídios dos servidores ativos civis e militares da administração direta e indireta do Poder Executivo estadual, bem como dos proventos servidores inativos e pensionistas, e dá outras providências. Disponível em: <http://sapl.al.pb.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/12104_texto_integral>. Acesso em: 11 jul. 2017.

_____. **Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016.** Estima a Receita e Fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências. Disponível em: <http://sapl.al.pb.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/12250_texto_integral>. Acesso em: 11 jul. 2017.

_____. **Decreto nº 37.208, de 10 de janeiro de 2017.** Altera o Decreto nº 36.199, de 29 de setembro de 2015, que estabelece diretriz e providências para a redução e otimização das despesas de custeio no âmbito do Poder Executivo. Disponível em: <<http://static.paraiba.pb.gov.br/2017/01/Diario-Oficial-12-01-2017.pdf>>. Acesso em: 11 jul. 2017.

OLIVEIRA, Júlio César Melo de. **Campina Grande:** a cidade se consolida no século XX. Monografia apresentada ao curso de Geografia da Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa: Editora UFPB, 2007.

PASINATO, Darciel. Educação no período populista brasileiro (1945-1964). **Semina, Revista dos Pós-Graduandos em História da UPF**, v.12, n.1, nov. 2013. Disponível em: <<http://seer.upf.br/index.php/ph/article/view/3647>>. Acesso em: 15 jul. 2018.

PEREIRA, William Eufrásio Nunes. Origens da urbanização de um entreposto comercial nordestino: o caso de Campina Grande. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Sergipe**, São Cristóvão, v. 200, n. 5, 2004. Disponível em: <<http://www.seer.ufs.br/index.php/tomo/article/view/5001>>. Acesso em: 24 set. 2016.

RUIZ, João Álvaro. **Metodologia científica:** guia para eficiência nos estudos. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 181p.

SAMPAIO, Helena. **Evolução do ensino superior brasileiro, 1808-1990.** Núcleo de Pesquisas sobre Ensino Superior da Universidade de São Paulo. Documento de Trabalho 8/91. São Paulo, 1991. Disponível em: <<http://nupps.usp.br/downloads/docs/dt9108.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2018.

SANTOS, Theotônio Dos Santos. **A Teoria da Dependência:** balanço e perspectivas. Niterói, 1998. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2777175/mod_resource/content/1/Theot%C3%B4nio%20dos%20Santos%20-

[%20A%20teoria%20da%20depend%C3%Aancia%20-%20Balan%C3%A7os%20e%20perspectivas.pdf](#)>. Acesso em: 01 set. 2017.

SAVIANI, Dermeval. A expansão do Ensino Superior no Brasil: mudanças e continuidades. **Poiesis Pedagógica**, v. 8, n. 2, p.4-17. ago./dez. 2010. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/poiesis/article/view/14035/8876>>. Acesso em: 20 set. 2018.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução Laura Teixeira Motta; revisão técnica Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SGUISSARDI; Valdemar. SILVA JUNIOR; João dos Reis Silva. **Novas faces da educação superior no Brasil**. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez: Bragança Paulista, SP: USF-IFAN, 2001

SILVA, Itan Pereira. **Edvaldo do Ó: um tropeiro da Borborema** (tópicos da sua caminhada). Campina Grande: Ed.Caravallas, 1999.

SILVA, Itan Pereira. **Da Universidade**: tópicos da trajetória da Universidade Brasileira. Campina Grande: Gráfica da Secretaria de Estado da Educação e Cultura-PB, 1994.

SILVA, Itan Pereira. **UEPB, uma universidade emergente**: retalhos de uma história de 30 anos. Campina Grande: Gráfica da Secretaria de Estado da Educação e Cultura-PB, 1996.

SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional** Positivo. 15. ed. Rev. São Paulo: Malheiros, 1998.

SOBRINHO, Severino Elias; NETO, Alarico Correia. **4. Painel de Educação e Cultura**: a Universidade Estadual da Paraíba: sua história e seu papel no desenvolvimento do Estado. Campina Grande: Gráfica da Secretaria de Estado da Educação e Cultura-PB, 1995.

SOUSA, Luiz Gonzaga de Sousa. **Economia, política e sociedade**: a formação da economia campinense. 2006. Disponível em:

< <http://www.eumed.net/libros-gratis/2006a/lgs-eps/2h.htm>>. Acesso em: 24. set. 2016.

SOUZA, Agnes Cruz de. Gustavo Capanema: presença e onipresença na educação brasileira. **Revista Eletrônica Saberes da Educação**, v.5, n.1. São Roque: FAC, 2014. Disponível em:

<http://docs.uninove.br/arte/fac/publicacoes_pdf/educacao/v5_n1_2014/Agnes.pdf>.

Acesso em: 20 set. 2018.

SOUZA, Antônio Clarindo Barbosa de. **Construindo a cidade com tijolos discursivos Campina Grande-PB (1945-1965)**. Campina Grande: EDUEPB, 2009.

SOUZA, José Geraldo de. Evolução histórica da universidade brasileira: abordagens preliminares. **Revista da Faculdade de Educação PUCCAMP**, Campinas:. v1.n1. p.42-58, agosto/1996. Disponível em: <<http://periodicos.puc-campinas.edu.br/seer/index.php/reeducacao/article/viewFile/461/441>>. Acesso em: 20. set. 2018.

VAINSENCER, Semira Adler. **Texto sobre a cultura do algodão**. Disponível em:

<http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/index.php?option=com_content&id=361>.

Acesso em: 24. set. 2016.

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento sustentável**: o desafio do século XXI. 3. ed.. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

XAVIER, Andreia. Número de Usuários de Ônibus em Campina Grande cai 40%. **Jornal da Paraíba**, Vida Urbana, 07 de janeiro de 2016. Disponível em: <http://www.jornaldaparaiba.com.br/vida_urbana/noticia/164307_numero-de-usuarios-de-onibus-em-campina-grande-cai-40-porcento>. Acesso em: 24 set. 2016.